

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ segunda-feira, 13 de Setembro de 2021 Nº 28.082

## PODER EXECUTIVO

### ATO DO GOVERNADOR

#### NOMEAÇÃO

\*ATO Nº 4.582/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 411977/2021, **resolve designar** a Assessora Especial I **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA** para responder pelo cargo de Secretária de Estado de Saúde, durante as férias do titular, no período de 13 a 22 de setembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

\*Republica-se por ter saído com a numeração incorreta no do D.O. de 10.09.21, à p. 34.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

##### PORTARIA Nº 093/2021/CASACIVIL

Designa servidores para atuarem como fiscais e suplentes dos Contratos da Casa Civil

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de

28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e o Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017; Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pelas fiscalizações dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os fiscais dos contratos conforme abaixo:

CONTRATO	CREDOR	OBJETO	SERVIDOR/FISCAL
017/2018/CCV	MEDEIROS E CURVO LTDA	Limpeza, Asseio e Conservação	Fiscal: Gustavo Lopes Barbosa Matricula: 302460
018/2018/CCV	MEDEIROS E CURVO LTDA	Serviço de copeiragem e motorista	Fiscal: Gustavo Lopes Barbosa Matricula: 302460
006/2020/CCV	ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores	Fiscal: Gustavo Lopes Barbosa Matricula: 302460
008/2019/CCV	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A	Locação de veículos operacionais	Suplente de Fiscal: Gustavo Lopes Barbosa Matricula: 302460

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 9 de setembro de 2021.

ANILDO CESÁRIO CORREA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
CASA CIVIL  
(Original assinado)

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2021/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 280775/2021, **resolve, para fim de regularização funcional, autorizar a cessão por requisição eleitoral de EDNILSON DE SOUZA MATOS**, Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula Funcional nº 120382/8, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Cartório da 17ª Zona Eleitoral - Arenópolis - TRE/MT**, pelo período de **22 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2021**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-MT nº 1.635/2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de julho de 2021.

  
 BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1395/2021/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 329899/2021, **resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar a cessão por requisição eleitoral de GONÇALO NUNES FELFILI**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 79067/1, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Juízo da 49ª Zona Eleitoral - Várzea Grande - MT**, pelo período de **04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021, Resolução TRE-MT nº 1635/2015 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2021.

  
 BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2021/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 169020/2021, **resolve prorrogar, para fim de regularização funcional o Ato Administrativo nº 559/2020/SEPLAG**, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/06/2021, que trata da cessão de **CREIVANDETE MAGALHÃES LONDON**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviço de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 52679/1, lotada na **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, para exercer suas funções no **Governo do Estado de Santa Catarina - SC**, pelo período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, nos termos do artigo 119, III da Lei Complementar nº 04/1990, do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, e artigo 72, § 1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2021.

  
 BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2021/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 202942/2021, **resolve autorizar a para fim de regularização funcional prorrogar a cessão de ELIZETH LÚCIA DE ARAÚJO**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 228039/1, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT**, pelo período de **04 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2021.

  
 BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2021/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 290509/2021, **resolve, para fim de regularização funcional, autorizar a prorrogação da cessão por requisição eleitoral de KAMILA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 140663/1, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Juízo da 39ª Zona Eleitoral - Cuiabá - MT**, pelo período de **04 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021, Resolução TRE-MT nº 1635/2015 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2021.

  
 BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2021/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 141635/2021, **resolve, para fim de regularização funcional, autorizar a cessão por requisição eleitoral de FLAVIA AUGUSTA RODRIGUES**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 203191/1, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT**, pelo período de **01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 1635/2015 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2021.

  
 BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 AO Edital n. 001/2017-SEGES/SESP/POLITEC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais resolvem retificar o Edital de Convocação nº 001/2021 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2021, relacionado ao Edital nº 001/2017/SEGES/SESP/POLITEC de 22 de março de 2017, referente ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de Papiloscopista e Técnico em Necropsia, da **Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC**, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**  
**Cargo: PAPILOSCOPISTA**  
**POLO: SINOP**

CL	PROT	NOME	DOC. IDENTIDADE
6	11970	TATIANNE LEITE NASCIMENTO	17182816- SSP/MT
7	20211	ANDRÉ LOPES RUIZ TALHARI	2455773- SSP/DF
8	4818	OSMAIR CARLOS ROSSETTO DE GÓIS	1164491-5- SSP/MT
9	8168	FABRICIA VIERO WISNIEWSKI	16147553- SSP/MT
10	9513	TAGLIANE PUHL HEEMANN	1910139-2- SSP/MT
11	2247	MAIARA SANTOS VALENTIN	14546167- SSP/MT
12	1022	CARLOS DIOGO DE MOURA	19857519- SSP/MT
13	24383	ELTON CARLOS DARIENSO	14692430- SSP/MT
14	14579	ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA	1760378-1- SSP/MT
15	10889	CAROLINE NEVES RODRIGUES	1517110-8-SSP/MT

**LEIA-SE:**  
**Cargo: PAPILOSCOPISTA**  
**POLO: SINOP**

CL	PROT	NOME	DOC. IDENTIDADE
6	11970	TATIANNE LEITE NASCIMENTO	17182816- SSP/MT
7	20211	ANDRÉ LOPES RUIZ TALHARI	2455773- SSP/DF
8	4818	OSMAIR CARLOS ROSSETTO DE GÓIS	1164491-5- SSP/MT
9	8168	FABRICIA VIERO WISNIEWSKI	16147553- SSP/MT
10	9513	TAGLIANE PUHL HEEMANN	1910139-2- SSP/MT
11	2247	MAIARA SANTOS VALENTIN	14546167- SSP/MT
12	1022	CARLOS DIOGO DE MOURA	19857519- SSP/MT
13	24383	ELTON CARLOS DARIENSO	14692430- SSP/MT
14	14579	ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA	1760378-1- SSP/MT
15	17181	MIRIAM DA GLÓRIA SEOLDO FERREIRA MONTEIRO	MG-11.678.372 - SSP/MG

**ONDE SE LÊ:**  
**Cargo: PAPILOSCOPISTA**  
**POLO: TANGARÁ DA SERRA**

CL	PROT	NOME	DOC. IDENTIDADE
6	18662	LUCAS LEPPAUS LEITE	17136490- SSP/MT
7	15121	EDUARDO PEREIRA PANDOLFO	7088224386- SSP/RS
7	19704	CRISTIANE MOURA RICAS	13670506- SSP/MT

**LEIA-SE:**  
**Cargo: PAPILOSCOPISTA**  
**POLO: TANGARÁ DA SERRA**

CL	PROT	NOME	DOC. IDENTIDADE
6	18662	LUCAS LEPPAUS LEITE	17136490- SSP/MT
7	15121	EDUARDO PEREIRA PANDOLFO	7088224386- SSP/RS
8	19704	CRISTIANE MOURA RICAS	13670506- SSP/MT

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2021/SEPLAG/INDEA**

**Cessar os efeitos da designação de Gestor Governamental para atuação descentralizada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão** e a **Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando a Lei nº 9.317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e

Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria Conjunta nº 064/2021/SEPLAG/INDEA que designou a Gestora Governamental **Zair Leite Ferraz** para atuar Núcleo de Apoio à Gestão Estratégica para Resultados do INDEA, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º** Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 24/08/2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Cuiabá, 31 de agosto de 2021.

**(Original assinado)**

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**(Original assinado)**

**Emanuele Gonçalves de Almeida**  
 Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

**PORTARIA Nº 84/2021/GAB/SEPLAG**

**Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, responsável por licitação nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, define atribuições e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pelo Decreto Estadual nº 840, de 10 de março de 2017, combinado com a Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, bem como disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar, para os efeitos desta Portaria, as seguintes definições:

**I** - Registro de preços específico é aquele cujo termo de referência ou projeto básico é elaborado por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nos termos da legislação, para a licitação de produtos e serviços comuns, visando atender convênios ou política de governo, cabendo a utilização por outros órgãos/entidades somente quando autorizado pela autoridade consignatária do Termo de Referência/Projeto Básico;

**II** - Registro de Preços exclusivo é aquele cujo Termo de Referência/Projeto Básico é elaborado por órgão ou entidade, nos termos da legislação, para licitação de bens e serviços não comuns e somente utilizáveis pelo demandante; e

**III** - Registro de Preços comum é aquele que visa atender a demanda de todos os órgãos/entidades da Administração Estadual, cujo quantitativo disponível está vinculado à pesquisa de demanda ou histórico de aquisições anteriores, cabendo à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

**Art. 2º** Designar servidores para compor a equipe programática da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para registro de preços e definir suas funções e atribuições:

I - Autoridade Competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para fins de homologação/adjudicação de processos licitatórios, bem como celebração das respectivas Atas de Registro de Preço:

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos** - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

II - Autoridade Competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para fins de autorização de abertura e demais atos relativos à condução de processos licitatórios para registro de preços:

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro** - Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG;

III - Pregoeiros Oficiais:

- a) **Alessandra Xavier da Costa;**
- b) **Analice Gomes Dourado;**
- c) **Camila Fernanda Antunes;**
- d) **Erick Petronius Lima Ribeiro;**
- e) **José Mario Pereira Leite;**
- f) **Lauberto Ferreira da Conceição;**
- g) **Murilo Nunes de Oliveira;**
- h) **Narcilene Beatriz Antunes; e**
- i) **Nelson Augusto da Silva;**

IV - Equipe de apoio:

- a) **Daniela Marques Godinho;**
- b) **Jair Marcio Witczak;**
- c) **Kelly Caroline Cardoso Prado; e**
- d) **Leonardo Chaves de Moura.**

V - Suporte Técnico:

- a) **Bruna Danielly David Prado;**
- b) **Jacqueline Cavalher Pinheiro;**
- c) **Luciano Borges da Silva;**
- d) **Luciano Henrique de Araujo;**
- e) **Marcela da Cruz Rodrigues;**
- f) **Paulo Roberto Tavares de Menezes; e**
- g) **Reila Rosa Medeiros Gomes.**

**Art. 3º** O Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais tem como atribuição:

I - autorizar a abertura de processos de licitação que serão conduzidos pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais;

II - promover a condução dos processos licitatórios em suas fases interna e externa, incluindo a validação dos Termos de Referência, bem como assinatura e publicação de editais e demais atos correlatos, visando à homologação pela autoridade competente;

III - decidir os recursos administrativos nas licitações para registro preços de bens e serviços comuns;

IV - encaminhar os recursos administrativos para a autoridade competente quando a licitação para registro de preços for de caráter específico ou exclusivo;

V - celebrar, em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Ata de Registro de Preços decorrentes dos processos licitatórios sob responsabilidade da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais;

VI - autorizar no Sistema de Aquisições Governamentais, especificamente, as Adesões às Atas de Registro de Preços.

**Art. 4º** São atribuições do Pregoeiro Oficial, a partir da designação pelo(a) Superintendente de Licitações e Registro de Preços:

I - responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações formuladas sobre os editais e documentos anexos de licitações que conduzirem;

II - conduzir a sessão de licitação e manter a sua ordem, podendo suspender e interromper a sessão e, no caso do Pregão Presencial, determinar a retirada de pessoas que se portarem de modo inadequado e solicitar apoio policial;

III - receber dos licitantes os documentos previstos e exigidos no edital e na legislação aplicável;

IV - decidir sobre o credenciamento dos representantes das licitantes, a aceitabilidade das propostas formuladas e habilitação;

V - conduzir o oferecimento de lances e negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

VI - realizar diligências para verificar ou confirmar informações obtidas na condução do certame e que sejam necessárias à sua conclusão;

VII - responder aos recursos interpostos na sessão de licitação, podendo se retratar ou manter a sua decisão, submetendo o caso à autoridade superior competente para homologar, revogar ou anular o certame;

VIII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor se for o caso, publicar o resultado da licitação e outros avisos que se fizerem necessários;

IX - solicitar à autoridade superior ou aos órgãos de controle interno e externo a apuração de atos ilícitos que verificar na condução da licitação ou que tiver conhecimento;

X - integrar equipe de apoio quando designado;

XI - prestar as informações que lhe forem solicitadas pela autoridade superior, órgãos de controle interno e externo e pelo Poder Judiciário.

§ 1º O Pregoeiro poderá requisitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos.

§ 2º É vedado ao servidor designado como Pregoeiro, no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e manifestação jurídica, em respeito ao princípio da segregação de funções.

§ 3º O Pregoeiro é isento de responsabilidade civil, penal e administrativa por atos dos quais não participou, em especial pela elaboração de edital, termo de referência, plano de trabalho, parecer técnico e manifestação jurídica.

§ 4º Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem a nulidade e ilegalidade, o Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

**Art. 5º** São atribuições da equipe de apoio:

I - cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos relativos à publicidade da licitação, juntada de documentos e demais documentos pertinentes, conforme o caso;

III - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;

IV - lavrar a ata da sessão de pregão e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

V - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

VI - levar, por escrito, ao conhecimento do(a) Superintendente de Licitações e Registro de Preços, após comunicar ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular, e;

VII - acompanhar, quando solicitado pelo(a) Superintendente de Licitações e Registro de Preços, a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 6º** São atribuições da equipe técnica:

I - prestar assessoria técnica ao(a) Pregoeiro(a) em atividades, inclusive nas sessões de licitações, inerentes aos procedimentos licitatórios, em conjunto com a equipe de apoio, e;

II - acompanhar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a execução de audiências de pregão, no que tange aos seus aspectos técnicos, orientando sobre a correta aplicação das disposições do Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços e Edital, cabendo-lhes manifestação, quando da apuração de irregularidades, emitindo manifestação técnica em prazo razoável.

**Art. 7º** Os Pregoeiros serão designados em regime de rodízio, por ordem alfabética, para realizarem as Sessões de Pregões Eletrônicos ou Presenciais e demais atribuições em conformidade com o Art. 4º desta Portaria, salvo em casos fortuitos, devidamente justificados.

**Art. 8º** A substituição do pregoeiro está condicionada à informação anexa aos autos do processo licitatório.

§ 1º - Em caso de impedimento do(a) Pregoeiro(a) indicado(a), será ele(a) substituído(a) por outro(a) Pregoeiro(a) dentre os demais designados no inciso III, art. 2º desta Portaria.

§ 2º - Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o Pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do inciso IV, art. 2º desta Portaria.

**Art. 9º** Fica autorizada a atuação dos Pregoeiros elencados no inciso III do artigo 2º desta, em processos licitatórios de outros órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, resguardada as exigências legais pertinentes.

**Art. 10** Fica vedada a manifestação oficial de agentes públicos em processo licitatório em que não tenham participado diretamente, salvo quando provocados pelo órgão/entidade detentor do procedimento ou pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 11** Em cada processo gerado que tramitar, a equipe deverá fazer constar 01 (uma) cópia desta Portaria.

**Art. 12** Fica revogada a Portaria nº 066/2020/GAB/SEPLAG de 24/08/2020 publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 27/08/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2021.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**SEFAZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021/SAAF/SEFAZ

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

**CONTRATADO:** JOABE BALBINO DA SILVA - CPF: 023.582.731-20

**PROTOCOLO:** 340319/2021

**OBJETO:** Contratação de Leiloeiros Oficiais registrados e habilitados para a prestação de serviços, que disponham de uma ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de leilão Oficial *online* (modalidade de arrematação de bens pela Internet) destinados à alienação de bens, produtos e mercadorias apreendidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e abandonadas pelos contribuintes, bem como da alienação de bens móveis de domínio da SEFAZ, classificados como inservíveis.

**VIGÊNCIA:** A vigência terá início em 03/09/2021 e término previsto para 03/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

**VALOR GLOBAL:** O Leiloeiro Contratado receberá do arrematante o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens.

**ASSINAM:** pelo Contratante, Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e a Contratada Joabe Balbino Da Silva

### COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021/SAAF/SEFAZ

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

**CONTRATADO:** LUIZ BALBINO DA SILVA - CPF: 275.556.079-72

**PROTOCOLO:** 340340/2021

**OBJETO:** Contratação de Leiloeiros Oficiais registrados e habilitados para a prestação de serviços, que disponham de uma ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de leilão Oficial *online* (modalidade de arrematação de bens pela Internet) destinados à alienação de bens, produtos e mercadorias apreendidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e abandonadas pelos contribuintes, bem como da alienação de bens móveis de domínio da SEFAZ, classificados como inservíveis.

**VIGÊNCIA:** A vigência terá início em 03/09/2021 e término previsto para 03/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021.

**VALOR GLOBAL:** O Leiloeiro Contratado receberá do arrematante o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens.

**ASSINAM:** pelo Contratante, Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e a Contratada Luiz Balbino Da Silva

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO  
- CPAT

### NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
J C SILVA EPP	135964695	359837/1719/96/2021

### PORTARIA Nº 163/2021/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Contrato	Contratado	Objeto	Valor Global/ Anual do Contrato	Servidores Designados
Nº 340319/2021	Nº 002/2021(Adesão ao Credenciamento 001/2020)	JOABE BALBINO DA SILVA	Contratação de Leiloeiros Oficiais registrados e habilitados para a prestação de serviços, que disponham de uma ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de leilão Oficial online (modalidade de arrematação de bens pela Internet) destinados à alienação de bens, produtos e mercadorias apreendidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e abandonadas pelos contribuintes, bem como da alienação de bens móveis de domínio da SEFAZ, classificados como inservíveis.	O Leiloeiro Contratado receberá do arrematante o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens.	Fiscal: Eivaldo Gomes de Carvalho Junior- Matrícula: 206.508 Substituto :Eric de Barros Liberato - Matrícula:206.508

**Art. 2º.** Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem a Instrução Normativa 002/2020/SAAF/SEFAZ.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT,  
09 de setembro de 2021**KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)**PORTARIA Nº 164/2021/SAAF-SEFAZ****O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Contrato	Contratado	Objeto	Valor Global/ Anual do Contrato	Servidores Designados
Nº 340340/2021	Nº 003/2021(Adesão ao Credenciamento 001/2020)	LUIZ BALBINO DA SILVA	Contratação de Leiloeiros Oficiais registrados e habilitados para a prestação de serviços, que disponham de uma ferramenta com recursos de tecnologia da informação para estruturação de leilão Oficial online (modalidade de arrematação de bens pela Internet) destinados à alienação de bens, produtos e mercadorias apreendidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e abandonadas pelos contribuintes, bem como da alienação de bens móveis de domínio da SEFAZ, classificados como inservíveis.	O Leiloeiro Contratado receberá do arrematante o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens.	Fiscal: Erivaldo Gomes de Carvalho Junior- Matrícula: 206.508  Substituto :Eric de Barros Liberato - Matrícula:206.508

**Art. 2º.** Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem a Instrução Normativa 002/2020/SAAF/SEFAZ.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT,  
09 de setembro de 2021**KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

A Equipe de Diligência, designada pela Ordem de Serviço nº 019/2021/COFAZ/SEFAZ, de 30/04/2021, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto no Art. 15 da Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE

Designar o servidor Fabrício Monteiro Oliveira, matrícula 998341111, bacharel em Direito, para atuar como defensor dativo e acompanhar o servidor investigado na formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do Art. 4º do Decreto-Lei 2.328/2014, referente aos fatos contidos no Relatório da Ordem de serviço nº 002/2021/COFAZ/SEFAZ.

REGISTRADA. CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 02 de setembro de 2021.

**DEOMAR RIBEIRO CAMPOS**  
Membro**TATIANE GOMES DO NASCIMENTO**  
Membro**AGENFAS****AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****ALTA FLORESTA**

CONFORME DISPÕE O CAPUT DO ART. 41 DO ANEXO VII DO DECRETO 2212/14 (RICMS/MT), COMUNICAMOS QUE O CONTRIBUINTE: O. R. TRANSPORTES LTDA, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.798.979-2 E CNPJ Nº 36.032.288/0001-23, CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, FORMALIZOU ATRAVÉS DO E-PROCESS 5951535/2021 OPÇÃO PELO DIFERIMENTO PARCIAL DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS PREVISTO NO ART 41 DO ANEXO VII DO RICMS/2014 COM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, FICANDO CIENTE DE QUE NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO DE CADA ANO, A OPÇÃO FICARÁ AUTOMATICAMENTE RENOVADA. A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 41 DO ANEXO VII DO RICMS/MT. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA-MT - MANOEL DE FARIAS - MATRÍCULA 48864.

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 617564/2014.

Recorrente - Ana Paula da Silva Carolo e Outros

Auto de Infração n. 123774, de 16/03/2010.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Revisor - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.

Advogado - Fernando Ulysses Pagliari - OAB/MT 3.047.

Procurador - Helder Domingos da Palma - CPF. 688.211.901-53.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 183/2021**

Auto de Infração n. 135552, de 23/10/2014. Auto de Inspeção n. 13105, de 23/10/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 102748, de 23/10/2014. Por explorar 168,585 hectares de floresta em área da reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 13105. Decisão Administrativa n. 2726/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 135552, de 23/10/2014, arbitrando multa de R\$ 842.925,00 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente frente ao contido nas razões supra, requer o recebimento do presente, bem como para em prejudicial de mérito, reconhecer/pronunciar a prescrição em qualquer de suas modalidades; declarar a nulidade do presente AI, com a subsistência da multa pelas razões incrustadas na defesa e aqui corroborada. Independente do exercício do juízo de retratação da i. autoridade julgadora, a nulidade da decisão, acolhendo os

demais pedidos exarados em sede de defesa e aqui reiterados, sucessivamente, na forma do artigo 326 do CPC, requer seja deferida. Voto do relator. Com fundamento nos dispositivos regulamentadores apontados, inegavelmente o presente processo se encontra contaminado de vício insanável da prescrição da pretensão punitiva exatamente porque, o Auto de Infração foi deflagrado em 23/10/2014, (fls. 2) e a Decisão Administrativa de 1ª Instância homologada pela autoridade competente da SEMA/MT em 28/11/2019, (fls. 41ss) dos autos, ficando de forma incontroversa o presente processo pendente de decisão administrativa punitiva de 1ª Instância por mais de 5 (cinco) anos, contrariando frontalmente as disposições dos artigos anteriormente citados. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto revisor, conhecendo o recurso interposto, por ser tempestivo, e acolho a preliminar da ocorrência da prescrição da pretensão da punitiva entre a cientificação do autuado em 30 de outubro de 2014 (fls.04) até a homologação da decisão administrativa em 28 de novembro de 2019 (fls.39/41), com fundamentos no Art. 19 do Decreto Estadual nº. 1986/2013. Determino a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade da paralisação do processo, conforme dispõe o Art. 19, §2º do Decreto Estadual nº. 1986/2013. Por fim, a extinção do processo administrativo com as devidas baixas.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 94173/2013.

Recorrente - Titânia Com. de Serv. De Tecnol. e Informação Ltda.

Auto de Infração n. 114639, de 14/02/2013

Relatora - Letícia Cristina Xavier de Figueiredo - SEAF

Revisor - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Advogados - Humberto Marques da Silva - OAB/MT 9.725-B

Ruy Nogueira Barbosa - OAB/MT 4.678.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### Acórdão 184/2021

Auto de Infração n. 114639, de 14/02/2013. Por exercer atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental (rede/estação de comunicação para acesso à internet) e descumprimento da Notificação n. 124570, de 23/04/2012. Relatório Técnico n. 8726582/DRTS/SUF/2013. Decisão Administrativa n. 131/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração, arbitrando multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o recebimento e o processamento do presente recurso administrativo, encaminhando-o para autoridade competente para apreciá-lo e, ao final, requerer o acolhimento das razões acima exposta, no sentido de modificar a r. decisão, fixando-se as multas aplicadas nos patamares mínimos: R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela infração do art. 66 e R\$ 1.000,00 (mil reais), para a multa prevista no art. 80 do Decreto Federal 6.514/08. Voto da relatora. Em análise aos autos voto pela manutenção da Decisão Administrativa n. 131/SUNOR/SEMA/2017, na aplicação da multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo descumprimento a Notificação da SEMA. Cabe ressaltar que, o autuado teve várias oportunidades para juntar aos autos documentos comprobatórios e de regularidade, entretanto se manteve inerte, se mantendo apenas em alegações vazias, e por isso não há possibilidade de conversão da multa em qualquer outra modalidade de aplicação de pena menos severa. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a regularizar o mais rápido possível a situação do imóvel autuado perante o órgão fiscalizador. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo o representante do AMM, no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente, do Aviso de Recebimento - AR, de 25/02/2013 (fl. 4) até a Certidão de 13/12/2016, (fl. 41), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 3 (três) anos, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 131216/2014.

Recorrente - Carvão Vila Bela Distribuidora.

Auto de Infração n. 136910, de 26/02/2014.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Revisor - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.

Advogado - Vinicius Alves dos Santos - OAB/MT 9.453.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### Acórdão 185/2021

Auto de Infração n. 136910, de 26/02/2014. Auto de Inspeção n. 3213, de 26/02/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 120578, de 26/02/2011. Relatório Técnico n. 64/1ª.CIA/BPMPA/2013. Por ter em depósito 106,1661 mdc de carvão vegetal sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Por fazer funcionar estabelecimento sem licença do órgão ambiental. Decisão Administrativa n. 2596/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 136910, de 26/02/2014, arbitrando multa de R\$ 56.849,83 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), com fulcro nos artigos 47, §1º e 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente preliminarmente com base no art. LIV e LV a nulidade para não perpetrar irregularidade, neste caso deve-se anular o presente processo por estar estranho seu regular andamento processual. Seja a apreciada a questão prejudicial de mérito da perda do direito de punir pelo decurso e prazo antecedente a lavratura do AI, pronunciando a prescrição intercorrente e trienal, nos respectivos itens do AI, no que couber, conforme apontado ao longo da presente peça. Sucessivamente, com preliminares, anulando-o. No mérito, caso não aceite as nulidades patentes, já que constatada a primariedade e em razão dos princípios a proporcionalidade e razoabilidade estabeleça a multa no mínimo legal. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do revisor. Pois, na peça recursal, a atuada não anexou qualquer documento novo, não demonstrando a regularidade da atividade, e preenchimento dos requisitos exigidos no Art. 15-B do decreto federal 6.514/08. Desse modo, conhecemos o recurso interposto, por ser tempestivo, e damos parcial provimento ao recurso, pela redução da multa aplicada com fundamentos no art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, para o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e mantendo incólume os demais termos da Decisão Administrativa nº 2596/SPA/SEMA/2018.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 16046/2019.

Recorrente - Ivan Antônio Savariz.

Auto de Infração n. 1522D, de 10/01/2019.

Relator - Ramilson Luiz Camargo Santiago - SEMA.

Revisor - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.

Advogadas - Adriana V. Pommer - OAB/MT 14.810

Camila Dill Rosseto - OAB/MT 19.905.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 186/2021**

Auto de Infração n. 1522D, de 10/01/2019. Por desmatar a corte raso, 203,87 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, infração consumada mediante o uso irregular de fogo, conforme Auto de Inspeção n. 0604D. Por desmatar a corte raso, 46,26 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão competente, infração consumada mediante o uso irregular de fogo, conforme auto de inspeção n. 0604D. Decisão Administrativa n. 394/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 1522D, arbitrando a multa de R\$ 1.598.415,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quinze reais), com fulcro no artigo 51 c/c 60, inciso I e 52 c/c 60, inciso I do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja devolvido o prazo para apresentação de alegações finais, nos termos do art. 122, do Decreto Federal 6.514/08. Requer o reconhecimento da prescrição dos supostos ilícitos de desmate de floresta nativa, ante a comprovação de que a área foi completamente aberta em 2001, ou em última análise, utilizando-se como marco temporal a data informada pelo IBAMA, 02/05/2012. Requer também o reconhecimento da inexigibilidade da cobrança da taxa de reposição florestal decorrente de suposto desmate ilegal noticiado no auto de infração n. 1522D diante da incidência da prescrição da pretensão punitiva sobre o débito; inexistência de previsão legal pela Lei Federal n. 12.651/12 do fato gerador do débito; ausência de liquidez para a realização do cálculo da reposição florestal. Recurso Improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar o provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do relator, pois o fato gerador da autuação foram os desmates detectados. A área para ser consolidada exige requisitos, que não foram demonstrados pelo recorrente, como por exemplo o CAR com as suas informações validadas. Além disso, requer o benefício do art. 59, §4º, da Lei 12.651/2012, com a adesão ao PRA e a conversão da multa ambiental em prestação de serviços ambientais. Tal benefício somente seria concedido, se os desmates ocorressem antes de julho de 2008, o que não é o caso. Quanto à conversão, esta depende de regulamento, não podendo ser aplicado ao caso, neste momento. Por todo exposto, recebo o recurso e lhe nego provimento e mantenho a Decisão Administrativa n. 394/SGPA/SEMA/2019, que homologou a multa imposta ao recorrente, no valor de R\$ 1.598.415,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quinze reais).

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 579765/2013.

Recorrente - Jatobá Comércio de Madeiras Ltda.

Auto de Infração n. 135434, de 30/09/2013.

Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM.

Revisor - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Advogados - Alessandra Panizi Souza - OAB/MT 6.124.

Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira - OAB/MT 28.710.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 187/2021**

Auto de Infração n. 135434, de 30/09/2013. Por comercializar 56,333 m³ de madeira serrada em bruto, em desacordo com a licença válida outorgada por órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 159406. Decisão Administrativa n. 2262/SPA/SEMA/2018, de 02/10/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 135434, de 30/09/2013, arbitrando multa de R\$ 16.899,90 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com fulcro no art. 47, §1º do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente no mérito que a decisão administrativa seja reformada, no sentido de anular o Auto de Infração n. 579765/2013, com posterior arquivamento dos autos. Caso não entenda pelo disposto no item acima, requer-se no mérito para a conduta do art. 47, §1º do Decreto Federal 6.514/08 a redução do valor da multa em 90%, levando em consideração os princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade, bem como o art. 127, §3º da Lei Complementar n. 38/95. Em última hipótese, após a redução, requer-se a conversão da multa aplicada de acordo com o art. 139 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto do relator e revisor. Conhecemos o recurso interposto, por ser tempestivo, afastamos as preliminares arguidas, e no mérito julgamos parcialmente procedente, nos seguintes termos: 1) conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, com fulcro no art. 139 e ss. do Decreto Federal n. 6.514/08, com aplicação do desconto de 40 %, sobre o valor da multa, perfazendo o valor de R\$ 10.139,00 (dez mil e cento e trinta e nove reais), deferindo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o projeto de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente por profissional habilitado, com ART recolhida. 2) após apresentação do projeto de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, o recorrente terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) para comprovar o cumprimento do projeto apresentando. 3) caso o recorrente descumpra as determinações e apresentação do projeto no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a comprovação do cumprimento do projeto, perderá o direito da conversão e será cobrada a multa integral nos termos da Decisão Administrativa n. 2262/SPA/SEMA/2018, mantendo a multa de R\$ 16.899,90 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), com fulcro no art.47§1º do Decreto Federal nº6514/2008. 4) após o trânsito julgado, determinamos o perdimento da madeira descrita no Termo de Apreensão n. 127281 e no Termo de Depósito, devendo sua destinação seguir o estabelecido no artigo 134 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 796076/2010.

Recorrente - Agrícola e Pecuária Morro Azul Ltda.

Auto de Infração n. 107043, de 22/10/2010.

Relator - Marcos de Miranda Ramires - OPAN.

Advogado - Fernando Henrique Cesar Leitão - OAB/MT 13. 592

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 188/2021**

Auto de Infração n.º 107043, de 22/10/2010. Auto de Inspeção n.º 145239, de 22/10/2010. Relatório Técnico n.º 153/10/DUD/JUÍNA/SEMA. Por fazer uso de fogo em 149,0 hectares de área de lavoura de milho sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 145329. Decisão Administrativa n.º 2071/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n.º 107043, de 22/10/2010, arbitrando a multa no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), com fulcro no Art. 58 do Decreto Federal n.º 6.514/08. Requer o recorrente que seja dignem-se

os Nobres Conselheiros arquivar o presente processo ante a ocorrência na prescrição intercorrente, pela paralisação do processo por mais de 03 (três) anos, com base no Art. 19, § 2º do Decreto Estadual nº 1986/2013. Caso seja outro o entendimento de Vossas Senhorias, o que admite-se apenas a título de argumentação, requer a reconsideração da decisão de fls. 76/77v, por meio do presente recurso administrativo, para declarar a insubsistência e improcedência do auto de infração nº 107043, bem como para afastar a sanção aplicada à Recorrente no importe de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Sucessivamente, caso não suceda a reconsideração por parte dos ilustres Conselheiros, requer com fundamento no Art.30, caput, do Decreto Estadual nº 1986/2013, que seja minorado o valor da multa em quantia razoável e equitativa, tendo em vista que os elementos dos autos permitem concluir não ter sido a Recorrente a causadora do fogo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do relator e revisor, mantendo a Decisão Administrativa nº 2071/SUNOR/SEMA/2016 (fls. 76-77) - parece - nos que o auto de infração não foi capaz de determinar o nexo de causalidade entre a origem do fogo e eventual conduta da autuada, a despeito do que preceitua o aludido dispositivo. Daí resulta a necessidade de sua anulação, eis que lavrado em desconformidade com a legislação de regência. Portanto, com base no exposto, conhecemos do recurso interposto às fls.81 - 86, dando-lhe provimento para o fim de declarar a nulidade do Auto de Infração nº 107043/2010, uma vez que não comprovado o nexo de causalidade entre o evento danoso indicado no auto de Inspeção nº 145239/2010 e eventual conduta da autuada. Decidiram, pela anulação dos Autos de Infração nº107043, de 22/10/2010, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 36094/2010.

Recorrente - Reynaldo Bruniera Oliveira.

Auto de Infração n. 123806, de 13/01/2010.

Relatora - Vanessa Araújo Lobo - OPAN.

Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT 12.736.

Kálima C. Seidel dos Santos - OAB/MT 20161/0.

Reginaldo S. Faria - OAB/MT 7028.

Nikolly Fernanda F. Silva - OAB/MT 22.729/0.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### Acórdão 189/2021

Auto de Infração nº123806, de 13/01/2010. Por impedir ou dificultar a regeneração natural em 206,6483 hectares de área de preservação permanente cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente, conforme Despacho da SEMA, de fl. 188 do Processo n. 102598/05. Decisão Administrativa nº 131/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração nº 123806, de 13/01/2010, arbitrando a multa no valor de R\$1.033.241,50 (um milhão, trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com fulcro no Art.48 do Decreto Federal nº 6.514/08.Requer o recorrente que seja pela anulação do auto de infração, em decorrência da incidência da prescrição intercorrente, bem como da decadência conforme entendimento jurisprudencial consolidado; Requer que sejam apreciadas em grau de recurso as teses que de forma incrível, a r. decisão simplesmente não apreciou; Na remota hipótese de Vossa Senhoria não acolher os pedidos acima, requer pela conversão da multa em prestação de serviços de recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma dos incisos I e II, do Art.142-A, do Decreto Federal nº 9.179/2017. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente, do representante do GUARDIÕES DA TERRA, no sentido de reconhecer a prescrição de pretensão punitiva, do Aviso de Recebimento - AR, de 08/02/2010 (fl.08) até a Decisão Administrativa nº 131/SPA/SEMA/2018, de 23/01/2018 (fls.135/136), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 5 (cinco) anos, cancelando o Auto de Infração nº 123806, de 13/01/2010,e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 194619/2014.

Recorrente - Djhonny Bettoni

Auto de Infração n. 136151, de 17/03/2014.

Relatora - Vanessa Araújo Lobo - OPAN.

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT 11.470.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### Acórdão 190/2021

Auto de Infração nº 136151, de 17/03/2014. Auto de Inspeção nº 4904, de 17/03/2014.Termo de Apreensão nº 118926, de 17/03/2014. Relatório Técnico nº 81/1ª.CIA/BPMPA/2014. Por transportar 27,862 m³ de madeira serrada e pranchas, caibros e vigas, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 2590/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração nº 136151, de 17/03/2014, arbitrando a multa no valor de R\$8.358,60 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), com fulcro nos Art. 47,do Decreto Federal nº 6.514/2008.Requer o recorrente que seja a nulidade do auto de infração ora combatido, tendo em vista a inexistência de motivação para aplicação da infração, mostrando-se como vício insanável no mesmo, conforme acima alinhavado; Caso não seja este o entendimento da d. autoridade julgadora requer, com fulcro no §4, do Art.72 da Lei 9.605/1998, a conversão da pena de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Seja afastada qualquer espécie de restrição ao bem apreendido posto inexistir fundamento legal/fático para tanto, inclusive em relação à madeira apreendida. Em pedido subsidiário, caso seja julgado improcedente os pedidos acima, requer a diminuição do valor de multa, aplicando-se o mínimo legal e, em seguida, seja realizada a redução 30% (trinta por cento) do valor da multa a ser aplicada, nos moldes do Art.113, §2 do Decreto 6.514/2008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente, do representante do SEDEC, no sentido de reconhecer a ilegitimidade passiva do motorista e a prescrição intercorrente, do Auto de Inspeção, de 17/03/2014 (fl.02) até o Despacho da SEMA, de 28/03/2017 (fl.61). Decidimos pela anulação do Auto de Infração nº 136151, de 17/03/2014, e, consequentemente, o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 358489/2014.  
Recorrente - Frigorífico Mataboi S/A.  
Auto de Infração n. 121779, de 01/07/2014.  
Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT  
Revisor - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO  
Advogado - César Augusto Soares da S. Júnior - OAB/MT 13.034  
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 191/2021**

Auto de Infração n. 121779, de 01/07/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 101784, de 01/07/2014. Lançar resíduos sólidos líquidos (efluente) em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução Conama n. 430/2011, conforme laudo de constatação - Boletim de Análise n. 009/2014/GLABE/CMA/SGMA, provocando alteração significativa no corpo hídrico receptor. Decisão Administrativa n. 866/SUNOR/SEMA/2014, pela homologação do Auto de Infração n. 121779, arbitrando multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 62, inciso V do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente que seja declarada nula a decisão administrativa da SEMA e determinado o retorno dos autos ao órgão para instrua adequadamente o processo remetendo as perguntas apresentadas pela defesa, com o laudo à apreciação de técnicos que não tenham ainda se manifestado nos autos, para que a imparcialidade seja preservada. Reconheça-se ainda a ofensa a ampla defesa e contraditório pela ausência de oportunidade ao direito de alegações finais, consoante prevê o Decreto Federal anotado no auto. Requer ainda, subsidiariamente que seja reconhecida a falsidade na motivação do auto de infração, pois não restou comprovado nem a alteração significativa do corpo hídrico e muito menos que o corpo hídrico está com alteração divergente da Resolução Conama. Seja reconhecida a nulidade na autuação por poluição, haja vista a falha de requisito básico, a falta de indicativo do dano causado, sendo que não há documento nos autos que demonstre em quais níveis foram as supostas alterações causadas pela empresa autuada. Recurso provido. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente, do representante do FAMATO, no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, da Decisão Administrativa nº 866/SUNOR/SEMA/2014, pela homologação do Auto de Infração n. 121779, de 01/07/2014 (fl.106) até a data do julgamento, 24/08/2021 (fl.284). Decidimos pela anulação do Auto de Infração nº 121779, de 01/07/2014, reconhecendo a ocorrência da prescrição punitiva, nos termos citados, e, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Abstenção do representante da SEDEC.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 512588/2019.  
Recorrente - Rosendo Comércio de Combustível Ltda.  
Auto de Infração n. 6495, de 16/10/2019.  
Relatora - Letícia Cristina Xavier de Figueiredo - SEAF.  
Advogados - Roberto Cavalcanti Batista - OAB/MT 5.868 - A.  
Andressa Calvoso de Carvalho - OAB/MT 6.173.  
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 192/2021**

Auto de Infração nº 6495, de 16/10/2019. Termo de Embargo/ Interdição nº 108450, de 16/10/2019. Auto de Inspeção nº 203356, de 16/10/2019. Relatório Técnico nº 235/CFE/SUF/SEMA/2019. Por estar exercendo

atividade potencialmente poluidora em não conformidade com a licença obtida, sendo que a mesma foi notificada para realizar ajustes na estrutura e a apresentação de projetos e o plano de controle. Decisão Administrativa nº 2773/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração nº 6495, de 16/10/2019, arbitrando a multa no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com fulcro no Art. 15-B do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja reformada a Decisão Administrativa nº 2773/SGPA/SEMA/2019, por conseguinte, seja desconstituído o auto de imposição de multa referente ao Auto de Infração nº 6495 de 16/10/2019, em face da nulidade dos atos administrativos em questão, para que a autuada não venha a ser penalizada ilegal e injustamente. Outrossim, caso seja outro entendimento desse Conselho, "ad cautelam", considerando a boa-fé e primariedade do empreendedor e ainda pela não ocorrência de dano ambiental efetivo, a título de pedido sucessivo requer seja aplicada a pena de multa no valor mínimo legalmente previsto, ou ainda, na impossibilidade disso, seja reduzida em 90%, nos termos do Art. 127, §3 da LC nº. 232/05. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente, do representante do AMM, no sentido pelo fato do recorrente ser primário e por ter tomado as devidas providências, juntando aos autos a licença de operação nº 320584/2019, válida até 21/10/2023, (fl.27). Decidiram pela anulação do Auto de Infração nº 6495, de 16/10/2019, e, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 143884/2020.  
Recorrente - Tulio Marcos Rodrigues da Cunha.  
Auto de Infração n.135961, de 17/03/2020.  
Relator - Anderson Martins Lombardi - SEDEC.  
Procurador - Fabio Neil Senatore Vargas Rodrigues - CREA - PR 135587 DV.  
1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 193/2021**

Auto Infração nº 135961, de 17/03/2020. Auto de Inspeção nº 18879, de 17/03/2020. Termo de Embargo/ Interdição nº 122368, de 17/03/2020. Termo de Apreensão nº 128290, de 12/03/2020. Termo de Depósito nº 128914, de 12/03/2020. Relatório Técnico nº 028/DUD/CONFRESA/2020. Foi constatado e apreendido 13,3875 m³ de madeira tipo tora da espécie Carvoeiro, 0,7875 m³ de madeira tipo tora da espécie Landi, 56,5056 m³ de madeira tipo lascas da espécie Landi, 2,142 m³ de madeira tipo taboa da espécie Landi, sendo 72,8228 m³ de madeira apreendida. Decisão Administrativa nº 1960/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração nº 135961, de 17/03/2020, arbitrando a multa no valor de R\$ 63.996,78 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), com fulcro no Art. 15-B, do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja a Vossa Excelência o julgamento de procedência do pedido de anulação da multa imposta, em razão da ausência de previa advertência e da ofensa aos princípios da razoabilidade e da legalidade, com o conseqüente cancelamento e a extinção do Auto de Infração nº 135961, do Termo de Apreensão 128290 e do Termo de Embargo/Infração 122368; subsidiariamente, em virtude da ocorrência do erro, bem como devido à boa-fé do autor, requer o reconhecimento da excludente da infração e, corolário, a elisão do suposto cometimento da infração, com o conseqüente cancelamento de todos os Autos e a extinção do Auto de Infração nº 135961, do Termo de Apreensão 128290 e do Termo de Embargo/Interdição 122368; subsidiariamente, o julgamento de procedência do pedido de redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) ou, ainda, a substituição de um Termo de Ajustamento de Conduta e/ou imposição de serviços de recuperação da suposta área degradada para a melhoria e recuperação do meio ambiente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto do relator. Tendo em vista análise o processo administrativo conclui-se pelo não possibilidade de provimento do recurso administrativo, corroborando e adotando os fundamentos assumidos na decisão administrativa, mantendo integralmente a decisão que o auto de infração nº 135961 de 17/03/2020, que trate este feito, aplicando pela autoridade administrativa diante a inobservância da legislação ambiental vigente. Aplicada a multa do valor de R\$ 63.996,78 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). Pela manutenção do embargo imposto pelo termo de embargo/interdição nº122368 de 17/03/2020, até que o autuado regularize sua propriedade junto ao órgão ambiente competente, conforme determina o artigo 15-B, do Decreto Federal nº 6.514/08; pelo perdimento dos bens descritos nos termos de apreensão nº 128290 de 12/03/2020, nos termos do artigo 134, do decreto federal nº 6.514/2008. (fls.74).

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 125118/2012.

Recorrente - Avenida Comércio de Combustível Ltda.

Auto de Infração n. 127519, de 22/02/2012.

Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT.

Advogado - Eder Resino Jr. - OAB/MT 22.198.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### Acórdão 194/2021

Auto de Infração nº 127519, de 22/02/2012. Auto de Inspeção nº 155771, de 22/02/2012. Relatório Técnico nº 133/CFE/SUF/SEMA/2012. Por deixar de atender parte da notificação n. 1125, de 06/08/2010, não fazendo adequações de acordo com a Instrução Normativa n. 01/2004 e por fazer funcionar posto de abastecimento de combustível sem a Licença de Operação. Decisão Administrativa nº 1341/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração nº 127519, de 22/02/2012, arbitrando a multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 80, ambos Decreto Federal nº 6.514/2008. Requer o recorrente que seja pugna-se pelo acolhimento do presente recurso, anulando a decisão administrativa 1341/SPA/SEMA/2017. Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, pugna-se ela redução das multas ora impostas, aja vista que a atuação da empresa recorrente não causou dano ambiental. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente, do representante do AMM, no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão intercorrente, pois do Auto de Infração nº127519, de 22/02/2012 (fl.02) até a Decisão Administrativa 1341/SPA/SEMA/2017, de 11/10/2017 (fl.45), transcorreram mais de 3 (três) anos sem decisão dos autos, e, conseqüentemente, o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 496131/2012.

Recorrente - Madeireira Florida Ltda.

Auto de Infração n. 135374, de 11/09/2012.

Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT.

Advogado - Daniel Winter -OAB/MT 11.470.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### Acórdão 195/2021

Auto de Infração nº 135374, de 11/09/2012. Auto de Inspeção nº 165487, de 11/09/2012. Termo Apreensão nº 127153, de 11/09/2012. Relatório Técnico nº 000294/SUF/CFUC/SEMA/2012. Por transportar 29,967 m³ de madeira serrada em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 165487, de 11/09/2012. Decisão Administrativa nº 1917/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração nº 135374, de 11/09/2012, arbitrando a multa no valor de R\$ 8.990,10 (oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), com fulcro no Art. 47. §1º, do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja a nulidade do auto de infração ora combatido, tendo em vista que a inexistência de motivação para aplicação da infração, mostrando-se como vício insanável no mesmo, nos termos do Art.100, do Decreto Federal nº 6.514/08, afastando em definitivo os efeitos do termo de apreensão nº 127153; Caso ultrapassado o pedido acima, o que sinceramente não se espera, requer a declaração de nulidade do auto de infração pelo fato de que inexistente transgressão ambiental por parte da autuada, conforme argumentos acima apresentados; Caso não seja este o entendimento da d. autoridade julgadora, requer, com fulcro no§ 4º, do art. 72 da Lei 9. 605/1998, a conversão da pena de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Em pedido subsidiário, caso seja julgado improcedente os pedidos acima, requer a redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa a ser aplicada, nos moldes do Art. 113, §2º do Decreto 6.514/2008. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente, do representante do SEMA, no sentido de reconhecer a prescrição de pretensão punitiva, do Aviso de Recebimento - AR, de 24/10/2012 (fl.20) até a Decisão Administrativa, de de 28/12/2017 (fls.88/89), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 5 (cinco) anos, cancelando o Auto de Infração nº135374, de 11/09/2012, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 430286/2012.

Recorrente - Hirochima Indústria e Comércio de Madeira Ltda.

Auto de Infração n. 135227, de 02/08/2012.

Relatora - Leticia Cristina Xavier de Figueiredo - SEAF.

Advogado - Daniel Winter -OAB/MT 11.470.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### Acórdão 196/2021

Auto de Infração nº 135227, de 02/08/2012. Auto de Inspeção nº 165501, de 02/08/2012. Termo de Apreensão nº 127383, de 02/08/2012. Relatório Técnico nº 278/SUF/CFUC/SEMA/2012. Por comercializar 31,962 m³ de madeira serrada em bruto, sem licença válida de devidamente outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 165501, de 02/08/2012. Decisão Administrativa - nº 1525/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração nº 135227, de 02/08/2012, arbitrando a multa no valor de R\$ 9.588,60 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e

sessenta centavos), com fulcro no Art. 47 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa acima aventadas, por ordem prejudicialidade, cancelando-se o auto de lançado em desfavor da autuada. Em pedido subsidiário, na remota hipótese de não ser anulado o auto de infração ora combatido, requer o que dispõe o § 4º, do art. 70 da LCA, a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento do recurso interposto pelo o recorrente, acolhendo o voto divergente, do representante do AMM, no sentido de reconhecer a prescrição de pretensão punitiva, do Aviso de Recebimento - AR, de 22/08/2012 (fl.18) até a Decisão Administrativa nº1525/SPA/SEMA/2017, de 22/11/2017 (fl.61/versus), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 5 (cinco) anos, cancelando o Auto de Infração nº 135227, de 02/08/2012, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 347889/2012.

Recorrente - Induforest - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.

Auto de Infração n. 135105, de 25/06/2012.

Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT.

Advogada - Liana Roque Sagin - OAB/MT 10.486.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

#### Acórdão 197/2021

Auto de Infração nº 135105, de 25/06/2012. Por desmatar 11,1912 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 1446/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração nº 135105, de 25/06/2012, arbitrando a multa no valor de R\$ 55.956,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais), com fulcro no Art.51 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja acolhida a defesa administrativa, em todos os seus termos, julgando totalmente improcedente o presente o Auto de Infração nº 135105, declarando-se em definitivo a sua nulidade, bem como de todo e qualquer ato de carácter punitivo estribado na mesma suposta infração. Em não sendo esse o entendimento de Vossas Senhorias, o que não se espera, ante as razões acima expostas, requer o enquadramento do Art.51-A supostamente infringido, considerando tratar-se de extração seletiva sem autorização e, a minoração da multa para o mínimo atribuído em lei e, devido os atenuantes. Após a redução da multa conforme previsto no item acima, requer a aplicação dos benefícios para que seja aplicada a lei da redução. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento do recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante do AMM, no sentido de reconhecer a prescrição de pretensão punitiva, da publicação no DOE em, 13/08/2012 (fl.8) até a Decisão Administrativa nº1446/SPA/SEMA/2017, de 08/11/2017 (fls.40/41), versus, ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 5 (cinco) anos. Decidiram pelo cancelamento o Auto de Infração nº 135105, de 25/06/2012, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Bressane**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 24 de agosto de 2021.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

#### NOTIFICAÇÃO:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 20 (Vinte) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que os valores serão atualizados pelo IPCA, desde a lavratura do auto de infração, como determina Art.. 10º, § Único do **Decreto Nº 1085/2021** e será concedido **o desconto de 75% para o pagamento à vista**, e demais descontos para o pagamento parcelado, conforme previsto no Art. 11 da Lei 10.957/2017e demais alterações, **(somente para os Autos de Infração emitidos até 31/12/2016), com formalização e pagamento até 30/09/2021**, e que os valores serão atualizados pelo IPCA, desde a lavratura do auto de infração e será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista, conforme determina Art.. 2º, § Único do Decreto Nº 990/2021 **(para os Autos de Infração emitidos à partir de 01/01/2017)**; O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Cuiabá, 13 de Setembro de 2021.

**Mauren Lazzareti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
WAGNER DE LARA GAIOTTO	030.577.821-83	-	420	Acórdão CONSEMA 082/20	2.500,00

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2021.

Portaria nº 871 de 08 de setembro de 2021, Outorga a **CARLOS DANIEL POZZOBON FLORES**, inscrito no CPF sob nº 474.223.431-68, referente ao Processo nº 430286/2020, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. O ponto de captação está localizado no Sítio Flores, Estrada Rural (Av. Perimetral), s/nº, zona rural, município de Dom Aquino/MT, com validade até 08 de setembro de 2026.

Portaria nº 872 de 08 de setembro de 2021, Outorga a **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 546.125.359-87, referente ao Processo nº 378011/2020, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda São Jorge, Lote B, margem direita do Rio dos Peixes, zona rural, município de Tabaporã/MT, com validade até 23 de agosto de 2026.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2021.

Portaria nº 873 de 10 de setembro de 2021, Renova a Portaria nº 653 de 10 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 15 de agosto de 2018, a qual outorgou à **CAMILA CORSO**, CPF: 414.990.258-58, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Jatobá e em barramento formado pelo córrego sem denominação afluente do Rio Batovi, com finalidade de irrigação de 1.798,9 ha, pelo sistema de aspersão e equipamento do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, no Município de Paranatinga/MT, com validade até 02 de setembro de 2031.

Portaria nº 874 de 10 de setembro de 2021, Outorga a **MARCO AURELIO TOLEDO ZUBER**, CPF: 052.430.539-02, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos, para captação superficial no Ribeirão Irmandade ou Varzearia, com a finalidade irrigação de 145,2 há, na Fazenda Maravilha, município de Nova Ubiratã/MT, com validade até 03 de setembro de 2031.

Portaria nº 875 de 10 de setembro de 2021, Outorga a **THOMAS AUGUSTO CAPELETTI**, CPF: 003.918.509-54, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Borrachudo e Córrego Amparo, com a finalidade de irrigação numa área total de 320,10 ha das culturas de soja, milho, algodão, arroz e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Mata Velha/Faz. Porangatu II, zona rural do Município de Tapurah/MT, com validade até 31 de agosto 2027.

Portaria nº 876 de 10 de setembro de 2021, Renova a outorga de **DRIANA CAPPELLESO**, CPF: 911.092.301-25, doravante denominada Outorgada, para o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Betis com a finalidade de irrigação de 2,0 ha da cultura de pupunha, pelo sistema de aspersão convencional, Chácara Céu Azul (lote rural 69 B), zona rural do Município de Querência/MT, com validade até 01 de setembro de 2031.

Portaria nº 877 de 10 de setembro de 2021, Altera a outorga concedida pela Portaria nº 678 de 22/08/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 23/08/2018, a **MARCOS ANTÔNIO VIMERCATI**, CPF Nº 876.203.597-53, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio das Mortes, com a finalidade de uso em irrigação pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central para as culturas de soja, milho, feijão em uma área de 132 ha (72+60), no Município de Primavera do Leste/MT, com validade até 20 de agosto de 2028.

Portaria nº 878 de 10 de setembro de 2021, Renova a Portaria SEMA nº 403 de 14/08/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 14 de agosto de 2015, a qual outorgou a **ROQUE JOSÉ GRAPIGLIA**, CPF: 478.258.980-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Gracioso, com a finalidade de irrigar 150,65 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na zona rural do Município de Sorriso/MT, com validade até 02 de setembro de 2027.

Portaria nº 879 de 10 de setembro de 2021, Outorga a **JOSÉ ARLAN NUNES DE LIMA**, CPF:562.227.931-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Saia Branca, com a finalidade de irrigação numa área total de 821,0 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Entre Rios, zona rural do Município de Jaciara/MT, com validade até 08 de setembro 2027.

#### LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

#### Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1253/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: DIMAFE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 52.236.478/0001-19, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA JACAREUNA, inscrito no SIMCAR MT152190/2018 e CAR Federal nº MT-5107859- A41E-B8AD03BA4669AAC7A577256BEB35. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 1004,5299 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: DIMAFE AGROPECUÁRIA LTDA e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

#### Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1331/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS, CPF nº 496.541.011-49, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ARCO-IRIS I,II E III, inscrito no SIMCAR MT86663/2018 e CAR Federal nº MT-5106109-C43A41565452434FAF7FA5ED9B6EDAA1. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 5,9778 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

#### Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1365/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: José Baggio, CPF nº 372.990.429-91, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Marte e Mercúrio, inscrito no SIMCAR MT103504/2017 e CAR Federal nº MT-5103700- E8280D9E1D534D038C-F6EB799E685B42. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 186,6536 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: José Baggio e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

#### Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1581/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Teresinha Sehn Neis, CPF nº 726.117.409-25, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ITAPIRANGA I, inscrito no SIMCAR MT47380/2018 e CAR Federal nº MT-5101902-1F00C8A8532E44ABA-1F4861986B512F8 OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 56,0160 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: Teresinha Sehn Neis e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

#### Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1253/2021

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: DIMAFE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.236.478/0001-19, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA JACAREUNA, inscrito no SIMCAR MT152190/2018 e CAR Federal nº MT-5107859- A41EB8AD03BA4669AAC7A577256BEB35. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de São Félix do Araguaia/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: DIMAFE AGROPECUÁRIA LTDA e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1668/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Cassiano Barroso de Carvalho, CPF nº 065.861.391-04, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Mesa Vermelha, inscrito no SIMCAR MT37401/2017 e CAR Federal nº MT-5103908- 9229E5B-COA6F4C63BD16AD093070DCFE. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de General Carneiro/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: Cassiano Barroso de Carvalho e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1751/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Marcello Oléa Aguilar, CPF nº 029.907.619-93, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Beira Rio, inscrito no SIMCAR MT100780/2017 e CAR Federal nº MT-5107040- F1CFB6F79A-9F47C6B0F9BED40ED2670D. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Primavera do Leste/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: Marcello Oléa Aguilar e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1724/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: JAIRO JOSÉ DE CARVALHO, CPF nº 089.301.711-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ALVORADA, inscrito no SIMCAR MT225/2018 e CAR Federal nº MT-5100300- 0A1766B1C82A-48558430804836D8680D. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Alto Araguaia/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: JAIRO JOSÉ DE CARVALHO e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a emissão de **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para os seguintes usuários:

**CONSÓRCIO BEM MATO GROSSO**, CNPJ:42.909.526/0001-39, PROCESSO Nº.: 380716/2021; Características - Municípios: entre Ipiranga do norte/MT e Porto dos Gaúchos/MT; Curso d'água: no afluente do córrego das Pedras, afluente do Córrego parada e córrego Santa Branca; Bacia Hidrográfica Amazônica; Coordenadas Geográficas de Captação no Córrego Santa Branca: 11°41'08,5" S e 56°06'54,1" W; Coordenadas Geográficas de Captação no córrego Barracão: 11°39'36,2" S e 56°07'14,7" W; Coordenadas geográficas de captação no Afluente do córrego Barracão: 11°38'41,1 S e 56°07'54,6" W; Coordenadas geográficas de captação no Afluente do córrego Barracão: 11°38'34,7 S e 56°09'10,0" W; Modalidade: Captação; Finalidade: umidificação de vias; Vazão máxima das captações: 0,0015 m³/s ou 1,5 L/s. Prazo de Validade: 02/09/2029.

**CONSÓRCIO BEM MATO GROSSO**, CNPJ:42.909.526/0001-39, PROCESSO Nº.: 380702/2021; Características - Municípios: entre Ipiranga do norte/MT e Porto dos Gaúchos/MT; Curso d'água: afluente do córrego das Pedras, afluente do Córrego parada e córrego Santa Branca; Bacia Hidrográfica Amazônica; Coordenadas geográficas de captação no Afluente do córrego das Pedras: 11°56'06,9" S e 56°10'10,5"W; Coordenadas

geográficas de captação no Afluente do córrego Parada: 11°49'58,9" S e 56°08'08,6" W; Coordenadas geográficas de captação no Afluente do córrego Parada: 11°48'23" S e 56°07'46,6" W ; Coordenadas geográficas de captação no Córrego Santa Branca: 11°41'49,1" S e 56°06'48,1"W; Modalidade: Captação; Finalidade: umidificação de vias; Vazão máxima das captações: 0,0015 m³/s ou 1,5 L/s. Prazo de Validade: 02/09/2029.

**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.095.509/0001-04, PROCESSO Nº.: 311194/2021 Características - Município: Paranaíta/MT; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica Amazônica; Coordenadas Geográficas: Captação: 11°30'39,89" S e 54°42'41,41" W; Coordenadas geográficas de captação: 09°38'10" S e 56°30'56" W; Modalidade: Captação; Finalidade: Serviços e outras finalidades; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,00165 m³/s ou 1,165 L/s. Prazo de Validade: 01/09/2026.

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 031/2021/GAB/SEMA**  
Processo nº 602401/2019

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, PARA FINS QUE MENCIONAM.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, doravante denominada **DOADORA**, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0023-50, representado pela Exma. Sr.ª Secretária de Estado de Meio Ambiente, **MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1031778-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 867.141.041-20, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com endereço na Rua Campo Grande, nº 1133, bairro Nosso Lar, CEP 78.350-000, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13122878 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 892.864.991-91, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **DONATÁRIA**.

Considerando que foi disponibilizado recurso financeiro para execução do projeto Mato Grosso Sustentável por meio do Convênio Fundo Amazônia.

Considerando que a doação dos bens elencados na Cláusula Primeira consiste em obrigação formal preexistente oriunda da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 0051/2017/SEMA/MT.

Considerando que a finalidade da cooperação supra, dentre outras, é o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental estadual e a desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual. E para tanto, é necessário estruturar e dar meios para que as prefeituras municipais alcancem o almejado. Motivo inclusive, pelo qual foi disponibilizado à SEMA um montante para que se efetue a construção de sedes, reformas das unidades já existentes e adquira bens móveis para fomento das prefeituras que receberão as demandas.

Considerando que o interesse público da doação dos bens elencados no Termo de Cooperação Técnica nº 0051/2017/SEMA/MT é possibilitar o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental viabilizando a descentralização de políticas públicas, possibilitando a continuidade dos trabalhos implementados mesmo após o término do prazo de vigência do termo supra, tratando-se de transferência patrimonial inter administrativa, por tratar-se de órgãos públicos, mesmo que de diferentes esferas, contudo, de possível viabilidade legal.

Considerando ainda que o interesse público é baseado na própria Constituição Federal em seu artigo 23 que estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do Meio Ambiente, bem como na Lei Complementar nº 140/11 que repartiu claramente a competência do licenciamento e fiscalização ambiental entre os entes federativos. Assim, aparelhar as sedes dos municípios e auxiliar com os bens para a realização das tarefas supracitadas é dever do Estado, e, portanto, justifica a necessidade e o interesse público na doação desses bens.

Considerando que se escolheu a doação em detrimento de outras formas de alienação pois a Secretaria já possui planejado quais serão as prefeituras que irão auxiliar nas atividades de fiscalização e licenciamento por meio da desconcentração, não haveria como se efetuar a licitação, sob pena de não se atingir ao interesse da administração.

Considerando que por se tratar de doação de bens móveis entre pessoas jurídicas de direito público, a licitação é dispensável, **não afere qualquer tipo de vantagem patrimonial**, seja direta ou indireta, e atende aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência, invocados pelo artigo 37 da CF/88.

Considerando que a doação dos bens móveis supramencionados a **DONATÁRIA**, decorre do ato de gestão vinculada ao interesse público, uma vez que enfatiza a continuidade da atividade administrativa e do programa governamental, iniciada através do Termo de Cooperação Técnica nº 0051/2017/SEMA/MT, consistindo na melhor alternativa, visto conservar correlação de interesse social na utilização do bem móvel, ainda mais que equacionando-se a conveniência socioeconômica, o aspecto social e seu efeito econômico.

Considerando que a doação é a escolha mais vantajosa à Administração Pública, pois atende ao interesse público social, oportunidade e conveniência em relação a outras formas de alienação.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DO BEM MÓVEL**, sujeitando-se a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**, as normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, têm como objeto 02 (dois) Aparelhos GPS Oregon 750 P/N: 010-01672-20; 01 (um) Barco de Alumínio, Disnautica Skiper 550 e 01 (um) Motor de Popa Yamaha 15 HP, série: 65DS1123818. Bens avaliados em R\$ 19.037,00 (Dezenove mil e trinta e sete reais), conforme termo de baixa nº 2019000062, a fim de estruturar os Complexos Reguladores Municipais, em consequente a transferência da responsabilidade sob o mesmo da **DOADORA** para a **DONATÁRIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO

I - Os bens móveis constantes na cláusula primeira do presente Contrato de Doação deverão ser utilizados segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para efetivação da descentralização da gestão ambiental estadual, o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 0051/2017/SEMA/MT, sob pena de reversão dos bens à Cooperante ou devolução dos recursos no valor equivalente aos bens doados, bem como demais penalidades previstas na legislação vigente.

II - É vedado a **DONATÁRIA**, dispor, ceder ou transferir, a qualquer título o bem móvel doado, no prazo mínimo de 03 (três) anos, nos termos da Lei Estadual nº 11.109 de 22 de abril de 2020 e se comprovado que, após a liberação deste, não foram cumpridos os compromissos contratados, o mesmo será revertido ao patrimônio da **DOADORA**.

III - Fica a **DONATÁRIA** obrigada a manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

I - Fica a **DONATÁRIA** obrigada a realizar a revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica.

II - A **DONATÁRIA** obriga-se apresentar um relatório anual à **DOADORA** no período de 3 (três) anos, que comprove a manutenção das atividades que motivaram a doação, a não disponibilização do bem a terceiros, bem como a transferência do bem para a **DONATÁRIA**, conforme estabelece o art. 20, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

III - Sujeita-se a **DONATÁRIA** à fiscalização da **DOADORA** a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO BEM

O bem móvel objeto do presente instrumento estará à disposição do **DONATÁRIA**, após a devida assinatura do contrato de doação e termo de recebimento, cabendo-lhe arcar com os custos de locomoção, data em que lhe será devida a imediata retirada do bem, passando a **DONATÁRIA** toda a responsabilidade pela guarda e manutenção.

#### CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO** funda-se nos preceitos de Direito Público, pelo que determina a Lei Federal nº 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº 11.190/2020 de 22 de abril de 2020, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

A **DOADORA** providenciará a publicação do extrato do Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguintes ao da assinatura do termo, nos termos e prazos do art. 20, VII da Lei nº 11.109/2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

I - O descumprimento das obrigações previstas no parágrafo 1º deste artigo e outras constantes no contrato de doação sujeitará a **DONATÁRIA** à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II - No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a **DONATÁRIA** deverá indenizar a **DOADORA** pelo valor da avaliação, atualizada de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data de ciência da sanção, conforme dispõe conforme estabelece o art. 20, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor.**

Cuiabá-MT, de de 2021.

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA  
**DOADORA**

**EDELO MARCELO FERRARI**

Prefeitura Municipal de Brasnorte  
**DONATÁRIA**

#### TESTEMUNHAS:

1 - Nome:

2- Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

Declaro para os devidos fins, que recebi da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, por meio do Contrato de Doação nº **031/2021/GAB/SEMA**, celebrado entre o **Estado de Mato Grosso e o Município de Brasnorte**, tendo como objeto 02 (dois) Aparelhos GPS Oregon 750 P/N: 010-01672-20; 01 (um) Barco de Alumínio, Disnautica Skiper 550 e 01 (um) Motor de Popa Yamaha 15 HP, série: 65DS1123818. Bens avaliados em R\$ 19.037,00 (Dezenove mil e trinta e sete reais).

Cuiabá - MT, de de 2021.

Prefeito Municipal, de Brasnorte-MT  
**EDELO MARCELO FERRARI**

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 026/2021/GAB/SEMA**

Processo nº 603202/2019

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, PARA FINS QUE MENCIONAM.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, doravante denominada **DOADORA**, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0023-50, representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado de Meio Ambiente, **MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1031778-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 867.141.041-20, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com endereço na Rua Miraguaí, nº 228, bairro Centro, CEP 78.640-000, Canarana-MT, neste ato representado pelo **Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3671142 SESP/GO e inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **DONATÁRIA**.

Considerando que foi disponibilizado recurso financeiro para execução do projeto Mato Grosso Sustentável por meio do Convênio Fundo Amazônia.

Considerando que a doação dos bens elencados na Cláusula Primeira consiste em obrigação formal preexistente oriunda da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 0104/2017/SEMA/MT.

Considerando que a finalidade da cooperação supra, dentre outras, é o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental estadual e a desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual. E para tanto, é necessário estruturar e dar meios para que as prefeituras municipais alcancem o almejado. Motivo inclusive, pelo qual foi disponibilizado à SEMA um montante para que se efetue a construção de sedes, reformas das unidades já existentes e adquira bens móveis para fomento das prefeituras que receberão as demandas.

Considerando que o interesse público da doação dos bens elencados no Termo de Cooperação Técnica nº 0104/2017/SEMA/MT é possibilitar o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental viabilizando a descentralização de políticas públicas, possibilitando a continuidade dos trabalhos implementados mesmo após o término do prazo de vigência do termo supra, tratando-se de transferência patrimonial inter administrativa, por tratar-se de órgãos públicos, mesmo que de diferentes esferas, contudo, de possível viabilidade legal.

Considerando ainda que o interesse público é baseado na própria Constituição Federal em seu artigo 23 que estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do Meio Ambiente, bem como na Lei Complementar nº 140/11 que repartiu claramente a competência do licenciamento e fiscalização ambiental entre os entes federativos. Assim, aparelhar as sedes dos municípios e auxiliar com os bens para a realização das tarefas supracitadas é dever do Estado, e, portanto, justifica a necessidade e o interesse público na doação desses bens.

Considerando que se escolheu a doação em detrimento de outras formas de alienação pois a Secretaria já possui planejado quais serão as prefeituras que irão auxiliar nas atividades de fiscalização e licenciamento por meio da desconcentração, não haveria como se efetuar a licitação, sob pena de não se atingir ao interesse da administração.

Considerando que por se tratar de doação de bens móveis entre pessoas jurídicas de direito público, a licitação é dispensável, **não afere qualquer tipo de vantagem patrimonial**, seja direta ou indireta, e atende aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência, invocados pelo artigo 37 da CF/88.

Considerando que a doação dos bens móveis supramencionados a **DONATÁRIA**, decorre do ato de gestão vinculada ao interesse público, uma vez que enfatiza a continuidade da atividade administrativa e do programa governamental, iniciada através do Termo de Cooperação

Técnica nº 0104/2017/SEMA/MT, consistindo na melhor alternativa, visto conservar correlação de interesse social na utilização do bem móvel, ainda mais que equacionando-se a conveniência socioeconômica, o aspecto social e seu efeito econômico.

Considerando que a doação é a escolha mais vantajosa à Administração Pública, pois atende ao interesse público social, oportunidade e conveniência em relação a outras formas de alienação.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DO BEM MÓVEL**, sujeitando-se a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**, as normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, têm como objeto 02 (dois) Aparelhos GPS Oregon 750 P/N: 010-01672-20; 01 (um) Barco de Alumínio, Disnautica Skiper 550 e 01 (um) Motor de Popa Yamaha 15 HP, série: 65DS1123822. Bens avaliados em R\$ 19.037,00 (Dezenove mil e trinta e sete reais), conforme termo de baixa nº 2019000072, a fim de estruturar os Complexos Reguladores Municipais, em consequente a transferência da responsabilidade sob o mesmo da **DOADORA** para a **DONATÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO**

I - Os bens móveis constantes na cláusula primeira do presente Contrato de Doação deverão ser utilizados segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para efetivação da descentralização da gestão ambiental estadual, o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 0104/2017/SEMA/MT, sob pena de reversão dos bens à Cooperante ou devolução dos recursos no valor equivalente aos bens doados, bem como demais penalidades previstas na legislação vigente.

II - É vedado a **DONATÁRIA**, dispor, ceder ou transferir, a qualquer título o bem móvel doado, no prazo mínimo de 03 (três) anos, nos termos da Lei Estadual nº 11.109 de 22 de abril de 2020 e se comprovado que, após a liberação deste, não foram cumpridos os compromissos contratados, o mesmo será revertido ao patrimônio da **DOADORA**.

III - Fica a **DONATÁRIA** obrigada a manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

I - Fica a **DONATÁRIA** obrigada a realizar a revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica.

II - A **DONATÁRIA** obriga-se a apresentar um relatório anual à **DOADORA** no período de 3 (três) anos, que comprove a manutenção das atividades que motivaram a doação, a não disponibilização do bem a terceiros, bem como a transferência do bem para a **DONATÁRIA**, conforme estabelece o art. 20, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

III - Sujeita-se a **DONATÁRIA** à fiscalização da **DOADORA** a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO BEM**

O bem móvel objeto do presente instrumento estará à disposição do **DONATÁRIA**, após a devida assinatura do contrato de doação e termo de recebimento, cabendo-lhe arcar com os custos de locomoção, data em que lhe será devida a imediata retirada do bem, passando a **DONATÁRIA** toda a responsabilidade pela guarda e manutenção.

**CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO** funda-se nos preceitos de Direito Público, pelo que determina a Lei Federal nº 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº 11.190/2020 de 22 de abril de 2020, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA**

A **DOADORA** providenciará a publicação do extrato do Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguintes ao da assinatura do termo, nos termos e prazos do art. 20, VII da Lei nº 11.109/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

I - O descumprimento das obrigações previstas no parágrafo 1º deste artigo e outras constantes no contrato de doação sujeitará a **DONATÁRIA** à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II - No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a **DONATÁRIA** deverá indenizar a **DOADORA** pelo valor da avaliação, atualizada de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data de ciência da sanção, conforme dispõe conforme estabelece o art. 20, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor.**

Cuiabá-MT, de de 2021.

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA

**DOADORA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeitura Municipal de Canarana

**DONATÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome:

RG:

CPF:

2- Nome:

RG:

CPF:

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL**

Declaro para os devidos fins, que recebi da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, por meio do Contrato de Doação nº **026/2021/GAB/SEMA**, celebrado entre o **Estado de Mato Grosso e o Município de Canarana**, tendo como objeto 02 (dois) Aparelhos GPS Oregon 750 P/N: 010-01672-20; 01 (um) Barco de Alumínio, Disnautica Skiper 550 e 01 (um) Motor de Popa Yamaha 15 HP, série: 65DS1123822. Bens avaliados em R\$ 19.037,00 (Dezenove mil e trinta e sete reais).

Cuiabá - MT, de de 2021.

Prefeito Municipal, de Canarana-MT

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 010/2021/GAB/SEMA**  
Processo nº 273129/2018

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, PARA FINS QUE MENCIONAM.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, doravante denominada **DOADORA**, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0023-50, representado pela Exma. Sr.ª Secretária de Estado de Meio Ambiente, **MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1031778-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 867.141.041-20, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com endereço na Av. Expedição Roncador Xingu, nº 249, CEP 78.690-000, Nova Xavantina-MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 698029 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **DONATÁRIA**.

Considerando que foi disponibilizado recurso financeiro para execução do projeto Mato Grosso Sustentável por meio do Convênio Fundo Amazônia.

Considerando que a doação dos bens elencados na Cláusula Primeira consiste em obrigação formal preexistente oriunda da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 0295/2017/SEMA/MT.

Considerando que a finalidade da cooperação supra, dentre outras, é o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental estadual e a desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual. E para tanto, é necessário estruturar e dar meios para que as prefeituras municipais alcancem o almejado. Motivo inclusive, pelo qual foi disponibilizado à SEMA um montante para que se efetue a construção de sedes, reformas das unidades já existentes e adquira bens móveis para fomento das prefeituras que receberão as demandas.

Considerando que o interesse público da doação dos bens elencados no Termo de Cooperação Técnica nº 0295/2017/SEMA/MT é possibilitar o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental viabilizando a descentralização de políticas públicas, possibilitando a continuidade dos trabalhos implementados mesmo após o término do prazo de vigência do termo supra, tratando-se de transferência patrimonial inter administrativa, por tratar-se de órgãos públicos, mesmo que de diferentes esferas, contudo, de possível viabilidade legal.

Considerando ainda que o interesse público é baseado na própria Constituição Federal em seu artigo 23 que estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do Meio Ambiente, bem como na Lei Complementar nº 140/11 que repartiu claramente a competência do licenciamento e fiscalização ambiental entre os entes federativos. Assim, aparelhar as sedes dos municípios e auxiliar com os bens para a realização das tarefas supracitadas é dever do Estado, e, portanto, justifica a necessidade e o interesse público na doação desses bens.

Considerando que se escolheu a doação em detrimento de outras formas de alienação pois a Secretaria já possui planejado quais serão as prefeituras que irão auxiliar nas atividades de fiscalização e licenciamento por meio da desconcentração, não haveria como se efetuar a licitação, sob pena de não se atingir ao interesse da administração.

Considerando que por se tratar de doação de bens móveis entre pessoas jurídicas de direito público, a licitação é dispensável, **não afere qualquer tipo de vantagem patrimonial**, seja direta ou indireta, e atende aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência, invocados pelo artigo 37 da CF/88.

Considerando que a doação dos bens móveis supramencionados a **DONATÁRIA**, decorre do ato de gestão vinculada ao interesse público, uma vez que enfatiza a continuidade da atividade administrativa e do programa governamental, iniciada através do Termo de Cooperação Técnica nº 0295/2017/SEMA/MT, consistindo na melhor alternativa, visto conservar correlação de interesse social na utilização do bem móvel, ainda mais que equacionando-se a conveniência socioeconômica, o aspecto social e seu efeito econômico.

Considerando que a doação é a escolha mais vantajosa à Administração Pública, pois atende ao interesse público social, oportunidade e conveniência em relação a outras formas de alienação.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DO BEM MÓVEL**, sujeitando-se a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**, as normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, têm como objeto 01 (uma) Motocicleta Zero KM, marca: Honda, modelo: NXR160 BROS, chassi: 9C2KD1000JR108315, placa: QCR2920, cor: Preta; 02 (dois) Computadores composto por 02 (dois) desktop HP Elitedesk 800 G3 SFF com sistema Operacional Windows; 02 (dois) Monitores HP 21,5 LED full HD acompanham Mouse e Teclado e 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Brother DCP-1617NW. Bens avaliados em R\$ 22.195,00 (Vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais), conforme termo de baixa nº 2018000017, a fim de estruturar os Complexos Reguladores Municipais, em consequente a transferência da responsabilidade sob o mesmo da **DOADORA** para a **DONATÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO**

I - Os bens móveis constantes na cláusula primeira do presente Contrato de Doação deverão ser utilizados segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para efetivação da descentralização da gestão ambiental estadual, o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 0295/2017/SEMA/MT, sob pena de reversão dos bens à Cooperante ou devolução dos recursos no valor equivalente aos bens doados, bem como demais penalidades previstas na legislação vigente.

II - É vedado a **DONATÁRIA**, dispor, ceder ou transferir, a qualquer título o bem móvel doado, no prazo mínimo de 03 (três) anos, nos termos da Lei Estadual nº 11.109 de 22 de abril de 2020 e se comprovado que, após a liberação deste, não foram cumpridos os compromissos contratados, o mesmo será revertido ao patrimônio da **DOADORA**.

III - Fica a **DONATÁRIA** obrigada a manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

I - Fica a **DONATÁRIA** obrigada a realizar a revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica.

II - A **DONATÁRIA** obriga-se apresentar um relatório anual à **DOADORA** no período de 3 (três) anos, que comprove a manutenção das atividades que motivaram a doação, a não disponibilização do bem a terceiros, bem como a transferência do bem para a **DONATÁRIA**, conforme estabelece o art. 20, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

III - Sujeita-se a **DONATÁRIA** à fiscalização da **DOADORA** a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO BEM**

O bem móvel objeto do presente instrumento estará à disposição do **DONATÁRIA**, após a devida assinatura do contrato de doação e termo de recebimento, cabendo-lhe arcar com os custos de locomoção, data em que lhe será devida a imediata retirada do bem, passando a **DONATÁRIA** toda a responsabilidade pela guarda e manutenção.

**CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO** funda-se nos preceitos de Direito Público, pelo que determina a Lei Federal nº 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual nº 11.190/2020 de 22 de abril de 2020, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA**

A **DOADORA** providenciará a publicação do extrato do Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguintes ao da assinatura do termo, nos termos e prazos do art. 20, VII da Lei nº 11.109/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

I - O descumprimento das obrigações previstas no parágrafo 1º deste artigo e outras constantes no contrato de doação sujeitará a **DONATÁRIA** à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II - No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a **DONATÁRIA** deverá indenizar a **DOADORA** pelo valor da avaliação, atualizada de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data de ciência da sanção, conforme dispõe conforme estabelece o art. 20, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor.

Cuiabá-MT, de de 2021.

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA  
**DOADORA**

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
**DONATÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome:

2- Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL**

Declaro para os devidos fins, que recebi da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, por meio do Contrato de Doação nº **010/2021/GAB/SEMA**, celebrado entre o **Estado de Mato Grosso e o Município de Nova Xavantina**, tendo como objeto 01 (uma) Motocicleta Zero KM, marca: Honda, modelo: NXR160 BROS, chassi: 9C2KD1000JR108315, placa QCR2920, cor Preta; 02 (dois) Computadores composto por 02 (dois) desktop HP Elitedesk 800 G3 SFF com sistema Operacional Windows; 02 (dois) Monitores HP 21,5 LED full HD acompanham Mouse e Teclado e 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Brother DCP-1617NW. Bens avaliados em R\$ 22.195,00 (Vinte e dois mil cento e noventa e cinco reais).

Cuiabá - MT, de de 2021.

Prefeito Municipal, de Nova Xavantina-MT  
**JOÃO MACHADO NETO**

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 009/2021/GAB/SEMA**

Processo nº 601894/2019

**CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, PARA FINS QUE MENCIONAM.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, doravante denominada **DOADORA**, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0023-50, representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado de Meio Ambiente, **MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1031778-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 867.141.041-20, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com endereço na Av. Expedição Roncador Xingu, nº 249, CEP 78.690-000, Nova Xavantina-MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 698029 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **DONATÁRIA**.

Considerando que foi disponibilizado recurso financeiro para execução do projeto Mato Grosso Sustentável por meio do Convênio Fundo Amazônia.

Considerando que a doação dos bens elencados na Cláusula Primeira consiste em obrigação formal preexistente oriunda da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 0295/2017/SEMA/MT.

Considerando que a finalidade da cooperação supra, dentre outras, é o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental estadual e a desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual. E para tanto, é necessário estruturar e dar meios para que as prefeituras municipais alcancem o almejado. Motivo inclusive, pelo qual foi disponibilizado à SEMA um montante para que se efetue a construção de sedes, reformas das unidades já existentes e adquira bens móveis para fomento das prefeituras que receberão as demandas.

Considerando que o interesse público da doação dos bens elencados no Termo de Cooperação Técnica n° 0295/2017/SEMA/MT é possibilitar o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental viabilizando a descentralização de políticas públicas, possibilitando a continuidade dos trabalhos implementados mesmo após o término do prazo de vigência do termo supra, tratando-se de transferência patrimonial inter administrativa, por tratar-se de órgãos públicos, mesmo que de diferentes esferas, contudo, de possível viabilidade legal.

Considerando ainda que o interesse público é baseado na própria Constituição Federal em seu artigo 23 que estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do Meio Ambiente, bem como na Lei Complementar n° 140/11 que repartiu claramente a competência do licenciamento e fiscalização ambiental entre os entes federativos. Assim, aparelhar as sedes dos municípios e auxiliar com os bens para a realização das tarefas supracitadas é dever do Estado, e, portanto, justifica a necessidade e o interesse público na doação desses bens.

Considerando que se escolheu a doação em detrimento de outras formas de alienação pois a Secretaria já possui planejado quais serão as prefeituras que irão auxiliar nas atividades de fiscalização e licenciamento por meio da desconcentração, não haveria como se efetuar a licitação, sob pena de não se atingir ao interesse da administração.

Considerando que por se tratar de doação de bens móveis entre pessoas jurídicas de direito público, a licitação é dispensável, **não afere qualquer tipo de vantagem patrimonial**, seja direta ou indireta, e atende aos princípios de legalidade, impessoalidade, oralidade, publicidade e eficiência, invocados pelo artigo 37 da CF/88.

Considerando que a doação dos bens móveis supramencionados a **DONATÁRIA**, decorre do ato de gestão vinculada ao interesse público, uma vez que enfatiza a continuidade da atividade administrativa e do programa governamental, iniciada através do Termo de Cooperação Técnica n° 0295/2017/SEMA/MT, consistindo na melhor alternativa, visto conservar correlação de interesse social na utilização do bem móvel, ainda mais que equacionando-se a conveniência socioeconômica, o aspecto social e seu efeito econômico.

Considerando que a doação é a escolha mais vantajosa à Administração Pública, pois atende ao interesse público social, oportunidade e conveniência em relação a outras formas de alienação.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DO BEM MÓVEL**, sujeitando-se a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**, as normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, têm como objeto 02 (dois) Aparelho GPS Oregon 750 P/N: 010-01672-20; 01 (um) Barco de Alumínio ano/modelo: 2018 Marca Fishing 2018 Duralumínio serie: 4784 e 01 (um) Motor de Popa Yamaha 15 HP - série: 6SDS1123504. Bens avaliados em R\$ 19.037,00 (Dezenove mil e trinta e sete Reais), conforme termo de baixa n° 2019000083, a fim de estruturar os Complexos Reguladores Municipais, em consequente a transferência da responsabilidade sob o mesmo da **DOADORA** para a **DONATÁRIA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO

I - Os bens móveis constantes na cláusula primeira do presente Contrato de Doação deverão ser utilizados segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para efetivação da descentralização da gestão ambiental estadual, o fortalecimento da fiscalização e do licenciamento ambiental, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 0295/2017/SEMA/MT, sob pena de reversão dos bens à Cooperante ou devolução dos recursos no valor equivalente aos bens doados, bem como demais penalidades previstas na legislação vigente.

II - É vedado a **DONATÁRIA**, dispor, ceder ou transferir, a qualquer título o bem móvel doado, no prazo mínimo de 03 (três) anos, nos termos da Lei Estadual n° 11.109 de 22 de abril de 2020 e se comprovado que, após a liberação deste, não foram cumpridos os compromissos contratados, o mesmo será revertido ao patrimônio da **DOADORA**.

III - Fica a **DONATÁRIA** obrigada a manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

I - Fica a **DONATÁRIA** obrigada a realizar a revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica.

II - A **DONATÁRIA** obriga-se a apresentar um relatório anual à **DOADORA** no período de 3 (três) anos, que comprove a manutenção das atividades que motivaram a doação, a não disponibilização do bem a terceiros, bem como a transferência do bem para a **DONATÁRIA**, conforme estabelece o art. 20, parágrafo 1° da Lei Estadual n° 11.109/2020.

III - Sujeita-se a **DONATÁRIA** à fiscalização da **DOADORA** a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO BEM

O bem móvel objeto do presente instrumento estará à disposição do **DONATÁRIA**, após a devida assinatura do contrato de doação e termo de recebimento, cabendo-lhe arcar com os custos de locomoção, data em que lhe será devida a imediata retirada do bem, passando a **DONATÁRIA** toda a responsabilidade pela guarda e manutenção.

#### CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE DOAÇÃO** funda-se nos preceitos de Direito Público, pelo que determina a Lei Federal n° 8.666/93, pelo previsto na Lei Estadual n° 11.190/2020 de 22 de abril de 2020, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

A **DOADORA** providenciará a publicação do extrato do Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguintes ao da assinatura do termo, nos termos e prazos do art. 20, VII da Lei n° 11.109/2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

I - O descumprimento das obrigações previstas no parágrafo 1° deste artigo e outras constantes no contrato de doação sujeitará a **DONATÁRIA** à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II - No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a **DONATÁRIA** deverá indenizar a **DOADORA** pelo valor da avaliação, atualizada de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, desde a data de ciência da sanção, conforme dispõe conforme estabelece o art. 20, parágrafo 3° da Lei Estadual n° 11.109/2020.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor.**

Cuiabá-MT, de de 2021.

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA  
**DOADORA**

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
**DONATÁRIA**

#### TESTEMUNHAS:

1 - Nome:

RG:

CPF:

2- Nome:

RG:

CPF:

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL**

Declaro para os devidos fins, que recebi da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, por meio do Contrato de Doação nº **009/2021/GAB/SEMA**, celebrado entre o **Estado de Mato Grosso e o Município de Nova Xavantina**, tendo como objeto 02 (dois) Aparelho GPS Oregon 750 P/N: 010-01672-20; 01 (um) Barco de Alumínio ano/modelo: 2018 Marca Fishing 2018 Duralumínio serie: 4784 e 01 (um) Motor de Popa Yamaha 15 HP - série: 6SDS1123504. Bens avaliados em R\$ 19.037,00 (Dezenove mil e trinta e sete Reais).

Cuiabá - MT, de de 2021.

Prefeito Municipal, de Nova Xavantina-MT  
**JOÃO MACHADO NETO**

**CERTIDÃO DE CONCLUSÃO nº 31/2021**

**Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº:** 3550/2011

**Compromissado:** Jairo José de Carvalho

**CPF:** 089.301.711-68

**Processo nº:** 103143/2005

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando o Parecer Técnico de Descumprimento de TAC nº 149392/GMRA/CCA/SRMA/2021 (fls. 262-263) concluindo que o termo de ajustamento de conduta nº 3550/2011 foi parcialmente cumprido, restando um quantitativo equivalente a 1,4491 hectares;

Considerando que, por este motivo, foi lavrado o auto de infração nº 210332782 em 23/08/2021, baseado no art. 48 e 70 da Lei Federal nº 9605/1998 c/c art. 48 e parágrafo primeiro do art. 80 do Decreto federal nº 6514/2008, bem como foi emitido o termo de embargo/interdição nº 210341870 para toda atividade existente nas áreas dos danos contra a flora, objeto do auto de infração nº 210332782, fls. 262 a 273, do processo 103143/2005, vol. I;

Certifica-se a conclusão da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - **TAC nº 3550/2011**, assinado em 12/04/2011, com vencimento em 31/12/2017.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021.

*Original Assinado no Processo*

**LUCIANE BERTINATTO**

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

**CERTIDÃO DE CONCLUSÃO nº 33/2021**

**Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº:** 009/2008

**Compromissado:** Mauro Fernando Schaedler e Outros

**CPF:** 503.227.459-34

**Processo nº:** 66181/2006

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando a Notificação Extrajudicial nº 08/2021 em razão do não cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC nº 009/, referente a 4,7889 hectares de área de preservação permanente degradada (fl. 415);

Considerando o Certificado de Pagamento da multa referente ao TAC descumprido (fl. 417);

Certifica-se a conclusão da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - **TAC nº 009/2008**, assinado em 13/02/2008, vencido em 31/12/2014.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021.

*Original Assinado no Processo*

**LUCIANE BERTINATTO**

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

**CERTIDÃO DE EXTINÇÃO nº 32/2021**

**Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº:** 1548/2005

**Compromissado:** Jairo José de Carvalho

**CPF:** 089.301.711-68

**Processo nº:** 103143/2005

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando o Parecer Técnico de Vistoria de Análise da Regularização nº 1724/2021 emitido em 30/08/2021;

Certifica-se a extinção do Termo de Compromisso de Compensação nº 1548/2005, referente ao processo antigo (FEMA) nº 530/2002, juntado ao processo físico em trâmite no órgão nº 103143/2005.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021.

*Original Assinado no Processo*

**LUCIANE BERTINATTO**

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

**CERTIDÃO DE EXTINÇÃO nº 28/2021**

**Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº:** 2001/2010

**Compromissado:** Waldemar Picoli

**CPF:** 098.120.089-34

**Processo nº:** 107024/2005

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando as análises técnicas realizadas nos autos do Parecer Técnico de Vistoria de Termo de Ajustamento de Conduta nº 149162/GMRE/CCRA/SRMA/2016 (fl. 457-459);

Certifica-se a extinção da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 2001/2010, assinado em 11/12/2011, com vencimento em 31/12/2019, no que se refere à recuperação de 8,3607 hectares de área de preservação permanente.

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2021.

*Original Assinado no Processo*

**LUCIANE BERTINATTO**

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

**CERTIDÃO DE EXTINÇÃO nº 34/2021**

**Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº:** 010/2008

**Compromissado:** Mauro Fernando Schaedler e Outros

**CPF:** 503.227.459-34

**Processo nº:** 66181/2006

Considerando o protocolo do projeto de Compensação 419002/2009 em 17/06/2009;

Considerando o Parecer Técnico de Análise da Regularização nº 1018/2020 emitido em 13/08/2021;

Considerando a legislação ambiental vigente, bem como os Pareceres da SUBPGMA, devidamente homologados;

Certifica-se a extinção Termo de Compromisso de Compensação nº **010/2008**, referente ao processo físico em trâmite no órgão nº 66181/2006.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021.

*Original Assinado no Processo*

**LUCIANE BERTINATTO**

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

**CERTIDÃO DE EXTINÇÃO nº 29/2021**

**Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº:** 4226/2011

**Compromissado:** Adilmar Sartori

**CPF:** 510.170.169-68

**Processo nº:** 870168/2010

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando as análises técnicas realizadas nos autos no Parecer Técnico de Vistoria de Termo de Ajustamento de Conduta - **TAC nº 149223/GMRE/CCRA/SRMA/2016** (fls. 218 a 222);

Certifica-se a extinção da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - **TAC nº 4226/2011**, assinado em 29/04/2011, com vencimento em 31/12/2019, no que se refere à recuperação de **2,9524 hectares** de área de preservação permanente.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2021.

*Original Assinado no Processo*

**LUCIANE BERTINATTO**

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

**CERTIDÃO DE EXTINÇÃO nº 27/2021****Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº:** 9791/2013**Compromissado:** Adelino Lopes Bonfim**CPF:** 329.510.789-00**Processo nº:** 213608/2012

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando as análises técnicas realizadas nos autos no Parecer Técnico de Vistoria de Termo de Ajustamento de Conduta - **TAC nº 149116/GMRA/CCAR/SRMA/2016** (fls. 108 a 109);Certifica-se a extinção da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - **TAC nº 9791/2013**, assinado em 07/02/2013, com vencimento em 31/12/2016, no que se refere à recuperação de **1,7692 hectares** de área de preservação permanente.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2021.

*Original Assinado no Processo***LUCIANE BERTINATTO**

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

**CERTIDÃO DE EXTINÇÃO nº 26/2021****Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº:** 7423/2011**Compromissado:** José Maria Bortoli**CPF:** 314.622.510-72**Processo nº:** 99339/2005

Considerando a legislação ambiental vigente;

Considerando as análises técnicas realizadas nos autos no Parecer Técnico de Vistoria de Termo de Ajustamento de Conduta - **TAC nº 149110/GMRE/CCRA/SRMA/2016** (fls. 568 a 569);Certifica-se a extinção da obrigação pactuada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - **TAC nº 7423/2011**, assinado em 27/09/2011, com vencimento em 31/12/2018, no que se refere à recuperação de **3,0735 hectares** de área de preservação permanente.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2021.

*Original Assinado no Processo***LUCIANE BERTINATTO**

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1724/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: JAIRO JOSÉ DE CARVALHO, CPF nº 089.301.711-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ALVORADA, inscrito no SIMCAR MT225/2018 e CAR Federal nº MT-5100300-0A1766B-1C82A48558430804836D8680D OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 49,6928 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: SIGNATÁRIOS: JAIRO JOSÉ DE CARVALHO e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 1751/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Marcello Oléa Aguiar, CPF nº 029.907.619-93, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado fazenda Beira Rio, inscrito no SIMCAR MT100780/2017 e CAR Federal nº MT-5107040- F1CFB6F79A9F47C6B-0F9BED40ED2670D. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 19,0572 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: SIGNATÁRIOS: Marcello Oléa Aguiar e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 414/2019**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: STEFANUS ALEX SIA DE SANTANA, CPF nº 178.983.598-44, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrito no SIMCAR MT75529/2017 e CAR Federal nº MT-5101001-DC9215F0D9244F60BA9FB2750FF24539. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Araguaiana/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: STEFANUS ALEX SIA DE SANTANA e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1331/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS, CPF nº 496.541.011-49, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ARCO-ÍRIS I, II E III, inscrito no SIMCAR MT86663/2018 e CAR Federal nº MT-5106109-C43A41565452434FAF7FA5ED9B6EDAA1. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Nossa Senhora do Livramento/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1356/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Maria de Lourdes Mommensohn de Albuquerque, CPF nº 325.714.709-06, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Tesouro Vienense, inscrito no SIMCAR MT57793/2018 e CAR Federal nº MT- 5105101- 1F56F2D00B154A1C9104BA1E73375F39. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Juara/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: Maria de Lourdes Mommensohn de Albuquerque e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1436/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. COMPROMISSADO: Adriana Aparecida Pereira Martins, CPF nº 734.909.621-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO VITORIA APARECIDA II, inscrito no SIMCAR MT1639/2017 e CAR Federal nº MT-5100250- AB4DD9A84E25450388DCF7B5E280B9F. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Alta Floresta/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 6 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: . SIGNATÁRIOS: Adriana Aparecida Pereira Martins e Luciane Bertinatto. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1437/2021**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato, conforme Portaria nº 73/2019/GSMA/MT. **COMPROMISSADO:** ADRIANA APARECIDA PEREIRA MARTINS, CPF nº 734.909.621-68, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado SÍTIO VITORIA APARECIDA, inscrito no SIMCAR MT1642/2017 e CAR Federal nº MT-5100250- 70C04BCF08C24FF9A6801B322BB8215C. **OBJETO:** O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente degradadas do imóvel rural situado no município de Alta Floresta/MT. **DA VIGÊNCIA:** O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 6 anos para APP. **DATA DA ASSINATURA:** . **SIGNATÁRIOS:** Adriana Aparecida Pereira Martins e Luciane Bertinato. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

**Autorização nº 327/2021: LUZIMARINA QUINTINO DE OLIVEIRA**, CPF nº 255.176.191-34, Processo nº 373129/2021. O poço tubular será construído na Rodovia MT 344, km 27, Fazendinha São Clemente, zona rural, município de **Dom Aquino/MT**. O uso da água será para fins: **des-sedentação animal**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 15°45'57,10"S e Long. 54°55'26,90"W; A Profundidade pretendida do poço é de 450 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a P.M. Bonini ME, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. João Tarelou Neto, CREA MT 1213162831. Essa autorização vigorará até **10 de março de 2022**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

**EVANDRO FOPPA**, CPF: 904.926.689-49, PROCESSO: 195546/2015. Município: **Santa Carmem/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 11°53'22,44"S e Long. 55°04'08,41"W; Vazão máxima de bombeamento **3,90 m³/h** por um período de **1,60 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,25 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas - UPG A-6. **Validade do cadastro: 09/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA**, CPF: 016.692.267-60, PROCESSO: 565374/2016. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 15°32'08,25"S e Long. 56°05'13,92"W; Vazão máxima de bombeamento **4,235 m³/h** por um período de **0,596 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,52 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG P-4. **Validade do cadastro: 09/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

**MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 04.115.284/0001-12, PROCESSO: 241073/2021. Município: **Barra do Garças/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 15°52'36,84"S e Long. 52°17'32,45"W; Vazão máxima de bombeamento **2,22 m³/h** por um período de **2,03 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná - UPG TA-3. **Validade do cadastro: 10/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**ABSINTO HOTELARIA LTDA**, CNPJ: 10.222.757/0001-83, PROCESSO: 454305/2020. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 15°38'20,24"S e Long. 56°00'27,24"W; Vazão máxima de bombeamento **4,90 m³/h** por um período de **1,63 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG P-4. **Validade do cadastro: 10/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

**PLAZA HOTELARIA LTDA**, CNPJ: 00.119.908/0001-19, PROCESSO: 454331/2020. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 15°34'43,2"S e Long. 56°05'47,5"W; Vazão máxima de bombeamento **4,80 m³/h** por um período de **1,66 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG P-4. **Validade do cadastro: 10/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

**CLEBER WILSON SAVARIS**, CPF: 716.295.219-49, PROCESSO: 93905/2021. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 15°32'28,2"S e Long. 56°05'33"W; Vazão máxima de bombeamento **1,80 m³/h** por um período de **3,34 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG P-4. **Validade do cadastro: 10/09/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

**TERMO DE SUSPENSÃO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT; e

Considerando a Decisão proferida nos autos nº 3001533-20.2013.8.26.0411 em tramite na 1ª Vara da Comarca de Pacaembu/SP, que concedeu liminar impedindo a autorização administrativa para extração de madeiras na propriedade denominada Fazenda Floresta - Agropecuária Caivano Ltda CNPJ nº 19.530.364/0001-01, localizada na cidade e Comarca de Juína/MT, ainda a MM Juiza comunica ainda a existência de penhora e designação de leilão nos autos dessa execução sobre o referido bem (protocolo capa branca nº 130936/2021).

Considerando o teor do contido no Parecer Técnico de nº 149694/GEMF/SRF/SUGF/2021 que após análise das peças técnicas e documentais **concluiu** pela **SUSPENSÃO** no que diz respeito à Concessão de Licença Ambiental do Plano de Exploração Florestal - PEF nº 7003911/2018.

Diante das Considerações acima DETERMINO:

1º - A **SUSPENSÃO** quanto à **CONCESSÃO** de Licença Ambiental do Plano de Exploração Florestal - PEF do processo n. 7003911/2018 AGROPECUARIA CAIVANO LTDA CNPJ Nº 19.530.364/0001-01, até ulterior decisão judicial.

2º - Após a publicação, os autos deverão ser encaminhados à Superintendência de Gestão Florestal-SUGF, promover os devidos encaminhamentos administrativos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2021.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

**TERMO DE INDEFERIMENTO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto n. 516, de 04/06/2020; e

Considerando o teor do contido no Parecer Técnico nº 149453/GEMF/CRF/SUGF/2021, que ao final da análise técnica concluiu pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de Autorização de desmate- AD por meio do Plano de Exploração Florestal - PEF consoante artigo 3º e 4º da Portaria SEMA nº 389/2015 e §3º, artigo 9º da Portaria SEMA nº 558/2015.

Diante da Consideração acima DETERMINO:

1º - O **INDEFERIMENTO** e ARQUIVAMENTO do Processo nº 7001329/2017 Lucelma Veli Pinto Ramos e Outros, CPF nº 326.770.491-04.

Após a publicação, deverá a Superintendência de Gestão Florestal-SUGF, dar os devidos encaminhamentos administrativos.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2021.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

**TERMO DE INDEFERIMENTO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto n. 516, de 04/06/2020; e

Considerando o teor do contido no Parecer Técnico nº 146030/CRAQC/SUGF/2021, que ao final da análise técnica concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do Plano e a finalização do processo abaixo relacionado em consonância com os artigos 3º e 4º da Portaria SEMA nº 389, de 06 de agosto de 2015 e os artigos 15 e 21 da Portaria SEMA n 423, de 05 de setembro de 2014.

Diante da Consideração acima DETERMINO:

1º - O **INDEFERIMENTO** e Finalização do Processo nº 7003345/2020 de Roberto Zanoní CPF nº 424.123.749-53.

Após a publicação, deverá a Superintendência de Gestão Florestal-SUGF dar os devidos encaminhamentos administrativos.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2021.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

**TERMO DE INDEFERIMENTO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto n. 516, de 04/06/2020; e

Considerando o teor do contido no Parecer Técnico nº 149906/GEMF/CRF/SUGF/2021, que ao final da análise técnica concluiu pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação do Plano de Manejo Florestal Sustentável -PMFS, haja vista que não é possível a realização de novo PMFS em área cujo o ciclo de corte anterior não foi respeitado e por fim solicita o arquivamento definitivo do plano proposto.

Diante da Consideração acima DETERMINO:

1º - O **INDEFERIMENTO** e Finalização do Processo nº

7004596/2020 de José Mauri Bourscheid, CPF nº 615.925.109-06.

Após a publicação, deverá a Superintendência de Gestão Florestal-SUGF dar os devidos encaminhamentos administrativos.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2021.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

**TERMO DE INDEFERIMENTO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto n. 516, de 04/06/2020; e

Considerando o teor do contido no Parecer Técnico nº 145919/CRAQC/SUGF/2021, que ao final da análise técnica concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do Plano e a finalização do processo abaixo relacionado com aproveitamento de taxa paga já formalizado no processo nº 7001868/2021 em consonância com os artigos 15 e 21 da Portaria SEMA n 423, de 05 de setembro de 2014.

Diante da Consideração acima DETERMINO:

1º - O **INDEFERIMENTO** e Finalização do Processo nº 7003109/2020 de Flavio Francisco de Oliveira CPF n 031.101.908-00.

Após a publicação, deverá a Superintendência de Gestão Florestal-SUGF dar os devidos encaminhamentos administrativos.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2021.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o arquivamento definitivo do processo abaixo relacionado, considerando a Lei Complementar 140/2011.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
338433/2021	-	Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos SA	41.315.638/0001-07	PT nº 149991/ SUIIMIS/2021
302427/2021	-	Via Norte Sul Rodovias S.A	40.832.664/0001-31	PT nº 149994/ SUIIMIS/2021
374544/2021	-	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	03.238.912/0001-94	PT nº 149997/ SUIIMIS/2021

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**Eng. MSc. Valmi S. de Lima**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
355268/2020	Tamara Cristina Tariga	Paulo Roberto do Nascimento	047.391.246-53	PT nº 149885/CAPIA/SUIMIS/2021

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 09 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

#### EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
53546/2013	-	Maria Bonita Energia S.A.	15.268.067/0001-89	PT nº 150017/CEE/SUIMIS/2021

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Eng. MSc. Valmi S. de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7002084/2021	LAS nº 325073/2021	Álamo Agropecuária Ltda.	Rede de distribuição rural - rdr 34,5 kv.	Cocalinho/MT
7000637/2021	LAS nº 325074/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Rede de distribuição rural.	Querência/MT
7002409/2021	LAS nº 325075/2021	O Telhar Agropecuária Ltda.	Posto de abastecimento - PA.	Santo Antônio do Leste/MT
7002667/2021	LAS nº 325069/2021	Pai e Filho Transportes Ltda - ME.	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Cuiabá/MT
7001988/2021	LAS nº 325088/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Transmissão de energia elétrica.	Colniza/MT
376230/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1875/2021	BRENCO - Companhia Brasileira de Energia Renovável.	Licença especial de pesca.	Alto Taquari/MT
419165/2019	CRDR nº 1574/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Juscimeira/MT
535821/2019	CRDR nº 1575/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Brasnorte/MT
187240/2020	CRDR nº 1576/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Barra do Garças/MT
256024/2020	CRDR nº 1577/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Juína/MT
40821/2019	CRDR nº 1578/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cuiabá/MT
501576/2019	CRDR nº 1579/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cocalinho/MT
417295/2008	LO nº 325064/2021	Liane Schaedler - ME.	Restaurante e lanchonete em área de interesse ambiental.	Porto dos Gaúchos/MT
122001/2021	LO nº 325079/2021	Madeira Zan Ltda.	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - Renovação.	Juína/MT
70817/2021	LO nº 325055/2021	Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda.	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins - Renovação.	Cuiabá/MT
350134/2021	LI nº 73394/2021	PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda.	Sistema de captação e tratamento de gases.	Acorizal/MT
329720/2020	LO nº 325080/2021	Minerva S.A.	Frigorífico - abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos - Renovação.	Mirassol D'Oeste/MT
622721/2019	LI nº 73398/2021	Trizu Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Loteamento urbano residencial e comercial.	Sinop/MT
105546/2021	LI nº 73399/2021	Associação dos Beneficiários da Rodovia MT - 338.	Pavimentação asfáltica da rodovia MT 338.	Lucas do Rio Verde/MT
105546/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1876/2021	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Autorização de desmate.	Lucas do Rio Verde/MT
247340/2016	LI nº 73393/2021	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Pavimentação asfáltica da rodovia MT - 140.	Planalto da Serra/MT
247340/2016	AUTORIZAÇÃO nº 1874/2021	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Autorização de desmate.	Planalto da Serra/MT
548157/2019	LI nº 73403/2021	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Construção de pontes sobre o rio e pavimentação da MT - 208.	Nova Bandeirantes/MT
548157/2019	AUTORIZAÇÃO nº 1878/2021	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Autorização de desmate.	Nova Bandeirantes/MT
42003/2021	LI nº 73400/2021	Ginco Platinum Incorporações Ltda.	Condomínio urbano.	Várzea Grande/MT
42003/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1877/2021	Ginco Platinum Incorporações Ltda.	Autorização de desmate.	Várzea Grande/MT

399561/2019	LOP nº 030901/2021	Águas Cuiabá S A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto SA.	Estação de tratamento de esgoto.	Cuiabá/MT
481684/2020	LO nº 325066/2021	Auto Posto Planalto Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Juína/MT
481692/2020	LO nº 325067/2021	Auto Posto Pasqualotto Ltda.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e lavagem de veículos.	Juína/MT
111643/2021	LO nº 325095/2021	Nelson José Brito da Silva Eireli.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Rondonópolis/MT
435767/2009	LO nº 313263/2021	Indústria de Calcário Caçapava Ltda.	Extração de calcário/dolomita e beneficiamento associado.	Nobres/MT
124689/2021	LO nº 325087/2021	Atto Agrícola Ltda.	Criação de bovinos.	Alto Garças/MT
426234/2021	LP nº 314556/2021	Lugui Construtora de Obras e Saneamento Eireli - ME.	Aterro sanitário.	Novo Horizonte do Norte/MT
299203/2021	LP nº 314557/2021 LI nº 73395/2021	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.	Revitalização do pavimento, recapeamento, recuperação asfáltica, drenagem e sinalização viária.	Novo Mundo/MT
265771/2021	LP nº 314554/2021	Atria Empreendimentos e Participações Societárias Ltda.	Condomínio horizontal multifamiliar.	Cuiabá/MT
393022/2021	LP nº 314555/2021	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.	Drenagem de águas pluviais.	Nova Olímpia/MT
148999/2021	LP nº 314559/2021 LI nº 73397/2021	Nova Maringá Combustíveis Ltda.	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador - TRR.	São José do Rio Claro/MT
324734/2021	LP nº 314509/2021 LI nº 73349/2021	Casca Comércio e Transportes Ltda.	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista.	Lucas do Rio Verde/MT
200595/2021	LP nº 314560/2021	RNI Incorporadora Imobiliária 462 Ltda.	Condomínio residencial vertical.	Cuiabá/MT
319467/2021	LO nº 325103/2021	Tim Celular S.A.	Estação rádio base.	São José dos Quatro Marcos/MT
69420/2018	LI nº 73401/2021	Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda.	Condomínio MDC - Morro do Chapéu.	Chapada dos Guimarães/MT
602809/2019	LI nº 73404/2021	Klayton Fernandes de Oliveira.	Residencial renascer.	Confresa/MT
602809/2019	AUTORIZAÇÃO nº 1880/2021	Klayton Fernandes de Oliveira.	Autorização de desmate.	Confresa/MT
196868/2020	CRDR nº 1580/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Juína/MT
301380/2018	CRDR nº 1581/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Nossa Senhora do Livramento/MT
87162/2020	CRDR nº 1582/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Luciara/MT
637946/2019	CRDR nº 1583/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Santa Terezinha/MT
172461/2020	CRDR nº 1584/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Aripuanã/MT
318171/2018	CRDR nº 1585/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cáceres/MT
318227/2018	CRDR nº 1586/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cáceres/MT
287024/2018	CRDR nº 1587/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Juara/MT
589306/2019	CRDR nº 1588/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Alto Boa Vista/MT
163268/2020	CRDR nº 1589/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Nova Xavantina/MT
158864/2020	CRDR nº 1590/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Alto Boa Vista/MT
163344/2020	CRDR nº 1591/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Serra Nova Dourada/MT
535858/2019	CRDR nº 1592/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Juara/MT
54978/2020	CRDR nº 1593/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Comodoro/MT
139959/2020	CRDR nº 1594/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Confresa/MT
413561/2019	CRDR nº 1595/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cocalinho/MT
412605/2020	CRDR nº 1596/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Cotriguaçu/MT
172539/2020	CRDR nº 1597/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Aripuanã/MT
413644/2019	CRDR nº 1598/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Comodoro/MT
196858/2020	CRDR nº 1599/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Aripuanã/MT

196830/2020	CRDR nº 1600/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Aripuanã/MT
472464/2019	CRDR nº 1601/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Comodoro/MT
413676/2019	CRDR nº 1602/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Juína/MT
589287/2019	CRDR nº 1603/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Alto Boa Vista/MT
187230/2020	CRDR nº 1604/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Aripuanã/MT
480663/2019	CRDR nº 1605/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Santo Antônio do Leverger/MT
187193/2020	CRDR nº 1606/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	Cadastro de rede de distribuição rural - CRDR.	Aripuanã/MT
319510/2021	LO nº 325106/2021	TIM Celular S.A.	Estação rádio base.	Vera/MT
338198/2021	LO nº 325091/2021	Auto Posto Lunardelli Ltda.	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	Cotriguaçu/MT
547357/2011	LOPM nº 325109/2021	LVR - Comércio e Extração Mineral Ltda.	Pesquisa mineral de minério diamantífero com uso de guia de utilização.	Juína/MT
136272/2014	LOPM nº 136272/2014	Fabila Alli da Silva - ME.	Pesquisa mineral para areia e cascalho com uso de guia de utilização.	Cuiabá/MT
69724/2021	LP nº 314563/2021 LI nº 73405/2021	ELMO B. Ronsoni Transportes Eireli.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Nova Nazaré/MT
380152/2018	LP nº 314561/2021	Sergio Luiz Pizzatto.	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.	Nortelândia/MT
279629/2006	LO nº 325100/2021	Auto Posto Parati Ltda.	Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Jauru/MT59
596913/2014	LO nº 325093/2021	Auto Posto Zurc Ltda - EPP.	Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Matupá/MT
11988/2006	LO nº 325089/2021	Chimarrão Auto Posto Ltda.	Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Canarana/MT
584225/2013	LO nº 325072/2021	Auto Posto Arena Comércio de Combustíveis Ltda.	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	Cuiabá/MT
130320/2021	LO nº 325104/2021	Auto Posto Jardim do Parque Ltda.	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	Rondonópolis/MT
87104/2019	LO nº 325101/2021	S. Capeleto e Cia Ltda.	Comércio varejista e lubrificantes para veículos automotores.	Cotriguaçu/MT
495717/2016	LO nº 325092/2021	Pavan e Reina Ltda - ME.	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	Terra Nova do Norte/MT
279839/2021	LP nº 314562/2021 LI nº 73402/2021	Francisco Ferreira Camacho.	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista.	Nortelândia/MT
379614/2021	LP nº 314565/2021 LI nº 379614/2021	Prefeitura Municipal de Pedra Preta.	Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária.	Pedra Preta/MT

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmi Simão de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

**Processo nº: 338198/2021**

**Interessado: Auto Posto Lunardelli Ltda**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a **Licença de Operação nº 320966/2019**, do processo nº **39310/2006**, do empreendimento anteriormente denominado **Auto Posto Quero Quero Ltda**, em virtude da alteração da razão social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

**Original Assinado**

**Eng. MSc. Valmi S. de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT.

**TERMO DE SUSPENSÃO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve suspender a Licença Prévia nº. 314377/2021 e a Licença de Instalação nº. 73226/2021, do processo nº. 156410/2021, denominado RH Investimento e Participações S.A, em virtude do descumprimento da Lei Complementar Municipal nº. 389/2015, bem como da Lei Complementar Estadual nº. 384/2019, em seu art. 80, conforme despacho exarado pelo Gabinete de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - GSALARH, datado em 09 de setembro de 2021.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
SALARH/SEMA-MT

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0003-2020/SINFRA**

**Processo:** 272155/2019

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 93 (Noventa e três) dias, passando o término da vigência para 31/12/2021.

**Assinatura:** 31/08/2021.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE e CNPJ: 03.238.912/0001-94.

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO Nº 031/2021 PROCESSO Nº. 353225/2021/SINFRA**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Cessão de Bens Móveis, a título gratuito, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

**DO OBJETO.**

A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO PATRIMONIAL	MODELO	SÉRIE/CHASSIS	ANO
01	Escavadeira	XCMG	1006247	XE215BR	XUGO2152HMPA00244	2021
02	Pá Carregadeira	XCMG	1006231	LW300KV	XUGO300VMPB00963	2021

**CEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO**

**CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL-MT.**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO Nº 028/2021 PROCESSO Nº. 339387/2021/SINFRA**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Cessão de Bens Móveis, a título gratuito, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

**DO OBJETO.**

A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO PATRIMONIAL	MODELO	SÉRIE/CHASSIS	ANO
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	1006245	XE215BR	XUGO2152AMPA00287	2021
02	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	1006203	LW300KV	XUGO300VAMPB00947	2021

**CEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO**

**CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -MT.**

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 035/2021 PROCESSO Nº. 323806/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Doação de Bens móveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais

Nº Patrimonial	Descrição do Bem
765312	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC6041 - CHASSI: 93KK0E0C1AE119979 - ANO FABRICAÇÃO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193410052 - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765313	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC6541 - CHASSI: 93KK0E0C5AE119970 - ANO FABRICAÇÃO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193439034 - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765314	MOTONIVELADORA - ANO MODELO: 2009 - CHASSI: VCE0G930L00501538 - MODELO: G930
765315	PA CARREGADEIRA - ANO MODELO: 2009 - CHASSI: VCE0L60FC00071131 - MODELO: L 60F

**DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO**

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

**Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2018/01/06 -SINFRA; Processo Nº 248495/2021;**

**Objeto do Termo:** 1.1 O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de Vigência em mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com término previsto para 12/09/2022. 1.2. Altera-se ainda a os valores de desconto dos itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Segunda - Das Especificações, em razão da renegociação efetuada com a Contratada que deferiu a revisão dos preços praticados no contrato, os quais passam a vigorar com o desconto final dos valores indicados abaixo na Cláusula Segunda do presente aditivo, que passa a ser -1,5% para todos os itens contratados.

**Assinatura:** 09/09/2021

**Partes: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**Extrato do Instrumento Contratual nº 071/2021/00/00/SINFRA**

**Processo:** 486445/2021.

**Modalidade:** Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021-SINFRA

**Objeto do Contrato:** 1.1.1 O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de um sistema informatizado de gestão de ativos de infraestrutura e logística, composto de 12 módulos, incluindo as respectivas licenças de instalação, bem como os serviços de implantação, suporte técnico, capacitação, manutenção e sustentação de solução integrada, e consultoria em engenharia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste Contrato, que compõe a Arquitetura do Sistema Integrado de Gestão de Infraestrutura e Logística de Transportes - SINFRALOG.

**Prazo de vigência:** 5 2.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

**Valor do Contrato:** 5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 5.837.905,45 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**Dotação orçamentária:** UO: 25101 - PAOE: 2462 - REGIÃO: 9900 - NATUREZA DE DESPESA 4.4.90 - FONTE: 196 e Nota de Empenho de nº 25101.0001.21.001674-8, datada de 30/08/2021 no valor de R\$ 9.933,33 (nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e Nota de Empenho de nº 25101.0001.21.001675-6, datada de 30/08/2021, no valor de R\$2.645.264,52 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**Assinatura:** 09/09/2021.

**PARTES: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 85.200.665/0001-00 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.**

**Extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2012/01/18/ SECOPA/SINFRA**

**Processo nº 383100/2021**

**Objeto do Termo:** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, com término previsto para 03/01/2022.

**Assinatura:** 03/09/2021

**PARTES: ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.940.563/0001-74 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 022/2021/SUEF II/SINFRA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF II/O.I.S./ Nº 023/2021 09/09/2021	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-140, TRECHO: ENTR. MT-020 (PLANALTO DA SERRA) - BR-242, LOTE 03, CONFORME DESCRITOS NO ITEM 2.1, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 29,66 KM.	060/2021	CONSÓRCIO ENPA/LCM

Cuiabá, 10 de Setembro de 2021.

**Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira**  
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II  
SUEF II/SINFRA/MT  
(documento original assinado)

De acordo,

**Eng.º Nilton de Britto**  
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias  
SAOR/SINFRA/MT  
(documento original assinado)

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 071/2021**

**DA ESPÉCIE:** Termo cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar, e de outro lado o Município de Nova Olímpia representado por sua Prefeitura Municipal.

**DO OBJETO:** Esta Cooperação tem como objeto a realização da prevenção criminal primária, secundária e terciária por meio de metodologia específica desenvolvida pelo Programa Rede Cidadã, na prevenção da evasão escolar, da violência nas escolas e lares, da violência e abuso sexual infanto-juvenil, do uso e tráfico de substâncias psicoativas e do envolvimento em atos infracionais, assegurando adequado convívio social entre escola, família, polícia e comunidade.

**DOS RECURSOS:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo do presente Termo de Cooperação é de quarenta e oito meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitados antes de vigência.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021 - **PROCESSO:** 125618/2021

**ASSINAM:** **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM** (Secretário Adjunto de Segurança Pública), **JONILDO JOSÉ DE ASSIS** (Comandante Geral da Polícia Militar), **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE** (Prefeito Municipal de Nova Olímpia).

**PORTARIA Nº 239/2021/SESP**

Designa a substituição temporária do cargo de Coordenador do Centro Integrado de Operações Aéreas da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

O **Secretário de Estado de Segurança** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Secretário Adjunto de Integração Operacional, **Juliano Chirolí**, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Coordenador do Centro Integrado de Operações Aéreas pelo período compreendido entre 02/08/2021 a 01/09/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2021.

(original assinado)

**Alexandre Bustamante dos Santos**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**ATA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 146/2018/GAB/SEJUDH**

(...)

Assim, a **Comissão Permanente instituída pela Portaria Nº 146/2018/GAB/SEJUDH/MT**, competente para instrução, análise e deliberação de processos referente a suspensão do porte de arma de fogo de Agentes Penitenciários, em reunião realizada no dia 05/08/2021 e 10/08/2021, por unanimidade de votos.

**RESOLVEM:**

1 - Processo nº 24286/2021 - MANIFESTAR pela **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **M. C. L. F.**, vez que cumpridas as condicionantes impostas na decisão da Comissão, prolatada em 17/03/2021;

2 - Processo nº 500249/2020 - MANIFESTAR pela **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **A.P. de S.**, vez que cumpridas as condicionantes impostas na decisão da Comissão, prolatada em 04/02/2021.

O servidor que teve a decisão de suspensão cautelar do porte de arma de fogo deverá apresentar a carteira de identidade funcional no prazo de 72 (setenta e duas) horas na Unidade em que estiver lotado, sob pena de responsabilização administrativa.

Apresentada a carteira funcional o diretor deverá encaminhá-la a GALP e adotar providências de não mais cautelar armas para tais servidores e de lotá-lo em regime de expediente.

A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário/CEASP deverá ser oficializada para que inclua os servidores com condicional de realização de curso, na(s) turma(s) com data mais próxima.

A GALP deverá promover a restituição da carteira funcional do servidor que teve a revogação da decisão de suspensão.

**ATA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 146/2018/GAB/SEJUDH**

(...)

Assim, a Comissão Permanente instituída pela Portaria Nº 146/2018/GAB/SEJUDH/MT, competente para instrução, análise e deliberação de processos referente a suspensão do porte de arma de fogo de Agentes Penitenciários, em reunião realizada no dia 10/08/2021 e por unanimidade de votos.

RESOLVE:

1 - Processo nº 344766/2021 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR** do porte de arma de fogo concedido ao(a) Agente Penitenciário(a) do Sistema Penitenciário **H. L. dos S.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. I, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, condicionando-se a revogação da suspensão, apresentação de certificado expedido pela Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário/CEASP, de realinhamento em armamento e tiro, com data posterior a presente decisão e o acompanhamento do servidor pela SUGP/CADSS. Cumprimento das suas atividades em regime de expediente durante o período de suspensão;

O servidor que teve a decisão de suspensão cautelar do porte de arma de fogo deverá apresentar a carteira de identidade funcional no prazo de 72 (setenta e duas) horas na Unidade Penal em que estiver lotado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Apresentada a carteira funcional o diretor deverá encaminhá-la a GALP e adotar providências de não mais cautelar armas de fogo para tais servidores e de lotá-los em regime de expediente.

A GALP deverá promover a restituição da carteira funcional do servidor que teve a revogação da decisão de suspensão.

A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário/CEASP deverá ser oficializada para que inclua os servidores com condicional de realização de curso, na(s) turma(s) com data mais próxima.

**PORTARIA Nº 124/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 264/2019/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 11 de novembro de 2019, alterada pela Portaria nº 041/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 13/04/2021.

**Art. 2º** - Convalidar os atos da Comissão Processante que se seguiram, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Conceder prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a data de **12/06/2021, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADO  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
SESP/MT

**PORTARIA Nº 125/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 003/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, 046/2018/GAB/SEJUDH, publicada no D.O.E. em 09 de abril de 2018, Portaria nº 078/2018/GAB/SEJUDH, publicada no D.O.E. em 27/07/2028, Portaria nº 120/2018/GAB/SEJUDH, publicada no D.O.E. em 26/09/2018, Portaria nº 091/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 08/07/2020, Portaria nº 048/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 13/04/2021.

**Art. 2º** - Convalidar os atos da Comissão Processante que se seguiram, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, **com efeitos a data de 11/08/2021, para a conclusão do Processo Administrativo**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADO  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
SESP/MT

**PORTARIA Nº 082/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria de Recomposição nº 043/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 13/04/2021.

**Art. 2º** - Convalidar os atos da Comissão Processante que se seguiram, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (trinta) dias, **com efeitos a data de 11/08/2021, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADO  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
SESP/MT

**PORTARIA Nº 121/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 053/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 27 de maio de 2020 e Portaria de Recomposição nº 046/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 13/04/2021.

**Art. 2º** - Convalidar os atos da Comissão Processante que se seguiram, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Conceder prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, **com efeitos retroativos a 12/08/2021, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADO  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
SESP/MT

**PORTARIA Nº 122/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 049/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 27 de maio de 2020, Portaria de Recomposição nº 131/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 28/07/2020 e Portaria de Recomposição nº 045/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. em 14/04/2021..

**Art. 2º** - Convalidar os atos da Comissão Processante que se seguiram, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, **com efeitos a 12/08/2021, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADO  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
SESP/MT

**PORTARIA Nº 126/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 074/2021/GAB/SESP, cujo Extrato fora publicado no D.O.E. de 13/04/2021, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, **contados a partir de 12/06/2021, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**PORTARIA N.º 237/2021/GAB-SESP-MT**

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

**O Secretário Adjunto de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 001/2021/GAB/SESP/MT, de 04/01/2021, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas. de acordo com as informações abaixo:

Nº Contrato	Fornecedor	Unidade	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Efeito
144/2021/SESP (proc. 531571/2019)	GERALL LOCADORA LTDA	PJC	ANDRÉ GONÇALO PINHEIRO DA SILVA (251436)	FERNANDA DE FRANÇA (238372)	24/08/2021
Objeto: Aquisição com instalação de 01 (um) grupo gerador carenado em container, com potência de 300 KVA, trifásico, FP 0,8, tensão de saída de 220/127V em 60hz., para atender a Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021/SESP. Valor: R\$ 227.450,00					
157/2021/SESP (proc. 280687/2021)	DALVA DALL PIZZOLO DE LIMA 17630525915.	POLITEC	JOELSON ROCHA MARCONDES (124881)	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	24/08/2021
Objeto: Aquisição de insumos para plantação de cerca viva defensiva feita com mudas de sansão do campo (mimosa caesalpiniaefolia) e mangueiras para irrigação, para atender as necessidades da POLITEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com Termo De Referência nº 31/2021/POLITEC/SESP. Modalidade: COMPRA DIRETA. Valor: R\$ 5.910,00					
158/2021/SESP (341077/2020)	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.	FUNAC	ROBSON DE MORAES SERRADILHA (233556)	ZAQUEU BARROS DE OLIVEIRA (217419)	25/08/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de TI para atender a Fundação Nova Chance através do Convênio nº 891976/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021/SESP. Valor: R\$ 16.063,98					
151/2021/SESP (proc. 245537/2021)	ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ASAS ROTATIVAS LTDA.	CIOPAER	PEDRO PAULO BORGES DO AMARAL (113117)	ALESSANDRO FREITAG (212040)	25/08/2021
Objeto: Prestação de serviço de instrução aeronáutica para ministrar Instruções para formação de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH) e curso de Piloto Privado de Helicóptero (PPH) a pilotos de helicóptero do CIOPAer/MT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021/SESP. Valor: R\$ 155.000,00					
153/2021/SESP (proc. 177257/2021)	BGS AMERICA EIRELI - ME	CBM	DONATO COELHO DE ALMEIDA (136329)	CAÍQUE XAVIER LIMA (237579)	25/08/2021
Objeto: Aquisição de sistema de simulador de incêndio, em módulo (CONTAINER), para uso em simulações e treinamento de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021/SESP. Valor: R\$ 418.500,00					
OF017/2021/SESP (proc. 97952/2021)	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA EPP	PM	JOEL ANTONIO JACINTO (48419)	VALMIR RODRIGO DE OLIVEIRA (102884)	27/08/2021
		Socioeducativo	CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA (68024)	ROBSON MACHADO DA SILVA (232306)	27/08/2021
Objeto: Aquisição de cédulas de identidade e certificados de registro de arma de fogo, para atender a demanda da PMMT e Sistema Socioeducativo. Pregão Eletrônico nº 073/2021/SESP. Valor: R\$ 34.690,25					
155/2021/SESP (proc. 316744/2021)	MARIA LUIZA P DE MATOS.	POLITEC	VICTOR HUGO AP. DE ARAÚJO GOMES FERREIRA (298593)	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	26/08/2021
Objeto: Aquisição de capas de processo, visando atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2021/SEPLAG. Pregão Eletrônico nº 007/2021/SEPLAG. Valor: R\$ 3.870,00					

156/2021/SESP (proc. 316744/2021)	CARLOS EDUARDO ZOZOZIORE PARECIS DE JESUS.	POLITEC	VICTOR HUGO AP. DE ARAUJO GOMES FERREIRA (298593)	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	26/08/2021
Objeto: Aquisição de capas de processo, visando atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2021/SEPLAG. Pregão Eletrônico nº 007/2021/SEPLAG. Valor: R\$ 7.290,00					
154/2021/SESP (proc. 316744/2021)	INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	GEALM	ESTEVAO MANOEL GARCIA GOMES (14051)	MARIO DE SOUZA NETO (233482)	26/08/2021
		SISPEN	CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA (70797)	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	26/08/2021
		Rede Cidadã	ANDERSON MONTEIRO DE AGUIAR (111947)	ÉZIO PEREIRA MOURA (48521)	26/08/2021
		CIOPAER	LUCAS MORAES CALLEGÁRIO (221021)	RÔMULO DE SOUZA ALVES (127467)	26/08/2021
		Socioeducativo	CRISTIAN AUX. SIQUEIRA DA COSTA (68024)	EURES BATISTA REZENDE DE PAULA (251464)	26/08/2021
		PJC	LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA (136317)	PAULO MARCOS MONTANHER (234256)	26/08/2021
		PM	WHANDERSON VALADARES DE MORAES (90989)	RICARDO ADAMI DA COSTA (230357)	26/08/2021
		POLITEC	VICTOR HUGO AP. DE ARAUJO GOMES FERREIRA (298593)	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	26/08/2021
Objeto: Aquisição de capas de processo, visando atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2021/SEPLAG. Pregão Eletrônico nº 007/2021/SEPLAG. Valor: R\$ 97.515,00					
005/2021/FUNAC (proc. 178392/2021)	CS BRASIL FROTAS LTDA	FUNAC	ANTÔNIO AURELIANO FERREIRA DE SOUZA (232075)	ROBSON DE MORAES SERRADILHA (233556)	23/08/2021
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, par atender a demanda da Fundação Nova Chance. Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 008/2021/SEPLAG, Pregão Eletrônico nº 003/2021/SEPLAG. Valor: R\$ 23.520,00					
168/2021/SESP (proc. 313810/2021)	NUTRICOL COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	C.P Nova Mutum	ALCOIRES SIQUEIRA PEREIRA (220314)	GEISON PEDROSO NEPONOCENO (232428)	29/08/2021
Objeto: Prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta para atender aos reeducandos e servidores plantonistas da unidade prisional de Nova Mutum-MT, constando de café da manhã, almoço, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Termo de Referência Nº 003/2021/CSA/SAAP/SESP. Dispensa de Licitação nº 016/2021/SESP. Valor: R\$ 539.699,40					
172/2021/SESP (proc. 236193/2021)	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.	CBM	JOELSON JOSÉ DOS REIS (71688)	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA (52265)	02/09/2021
		PM	WHANDERSON VALADARES DE MORAES (90989)	DANIEL COSTA FREIRE (208688)	02/09/2021
		POLITEC	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	VICTOR HUGO APARECIDO DE ARAÚJO GOMES FERREIRA (298593)	02/09/2021
		GEALM	MARIO DE SOUZA NETO (233482)	SAULO MARCELO DE SOUZA (139981)	02/09/2021
		SISPEN	CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA (70797)	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	02/09/2021
		Socioeducativo	CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA (68024)	ROBSON MACHADO DA SILVA (232306)	02/09/2021
		PJC	LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA (136317)	PAULO MARCOS MONTANHER (234256)	02/09/2021
		Polícia Comunitária	CÂNDIDO ROGÉRIO DA SILVA (116689)	ALEX SANDRO DA SILVA VALÉRIO (72164)	02/09/2021
		GEFRON	GEYSON KATSJIRO YAMASAKI (208237)	REINALDO CESAR ZULLI (72471)	02/09/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2021/SESP. Valor: R\$ 139.759,20					

173/2021/SESP (proc. 236193/2021)	NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA.	CBM	JOELSON JOSÉ DOS REIS (71688)	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA (52265)	02/09/2021
		PM	WHANDERSON VALADARES DE MORAES (90989)	DANIEL COSTA FREIRE (208688)	02/09/2021
		POLITEC	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	VICTOR HUGO AP. DE ARAÚJO GOMES FERREIRA (298593)	02/09/2021
		GEALM	MARIO DE SOUZA NETO (233482)	SAULO MARCELO DE SOUZA (139981)	02/09/2021
		SISPEN	CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA (70797)	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	02/09/2021
		Socioeducativo	CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA (68024)	ROBSON MACHADO DA SILVA (232306)	02/09/2021
		CIOPAER	MARCELO YAMAUCHI DA SILVA GOMES (234372)	RONILDO SILVESTRE DOS SANTOS (442490011)	02/09/2021
		Polícia Comunitária	CÂNDIDO ROGÉRIO DA SILVA (116689)	ALEX SANDRO DA SILVA VALÉRIO (72164)	02/09/2021
		GEFRON	GEYSON KATSJIRO YAMASAKI (208237)	REINALDO CESAR ZULLI (72471)	02/09/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2021/SESP. Valor: R\$ 339.628,80					
174/2021/SESP (proc. 236193/2021)	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.	CBM	JOELSON JOSÉ DOS REIS (71688)	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA (52265)	02/09/2021
		PM	WHANDERSON VALADARES DE MORAES (90989)	DANIEL COSTA FREIRE (208688)	02/09/2021
		POLITEC	TARIK RIBEIRO DE ASSIS (203857)	VICTOR HUGO AP. DE ARAÚJO GOMES FERREIRA (298593)	02/09/2021
		GEALM	MARIO DE SOUZA NETO (233482)	SAULO MARCELO DE SOUZA (139981)	02/09/2021
		SISPEN	CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA (70797)	JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES (143485)	02/09/2021
		Socioeducativo	CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA (68024)	ROBSON MACHADO DA SILVA (232306)	02/09/2021
		CIOPAER	MARCELO YAMAUCHI DA SILVA GOMES (234372)	RONILDO SILVESTRE DOS SANTOS (442490011)	02/09/2021
		Polícia Comunitária	CÂNDIDO ROGÉRIO DA SILVA (116689)	ALEX SANDRO DA SILVA VALÉRIO (72164)	02/09/2021
		GEFRON	GEYSON KATSJIRO YAMASAKI (208237)	REINALDO CESAR ZULLI (72471)	02/09/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2021/SESP. Valor: R\$ 134.144,66					

**Art. 2º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**

**Secretário Adjunto de Segurança Pública**

(Original assinado)

**PORTARIA N.º 238/2021/GAB-SESP-MT**

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

**O Secretário Adjunto de Segurança Pública, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93: no § 3º. do artigo 99. do Decreto Estadual nº 840. de 10/02/2017**

e na Instrução Normativa nº 001/2021/GAB/SESP/MT, de 04/01/2021, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas. de acordo com as informações abaixo:**

UNIDADE	PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FT	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FS
<b>0001 - SESP</b>							
CIOPAER	374980/2021	097/2018	CONSÓRCIO SEGES - MT SMP PE 031/2017	PEDRO PAULO BORGES DO AMARAL (113117)	17/08/2021	ALEXSSANDRO MARCONDES FREITAG (212040)	17/08/2021
GESG	418159/2021	019/2020	W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	ISABEL CRISTINA PEDROSO VEGGI (251357)	05/04/2021	NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO (248690)	09/09/2021
GESG	418108/2021	037/2017	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	ISABEL CRISTINA PEDROSO VEGGI (251357)	09/09/2021	NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO (248690)	09/09/2021
GESG	418080/2021	125/2021	GRÁFICA DO PRETO LTDA ME.	NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO (248690)	09/09/2021	ISABEL CRISTINA PEDROSO VEGGI (251357)	05/04/2021
GESG	418179/2021	091/2020	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO (248690)	09/09/2021	ISABEL CRISTINA PEDROSO VEGGI (251357)	09/09/2021
GESG	418132/2021	126/2021	MARIA LUIZA P DE MATOS.	NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO (248690)	09/09/2021	ISABEL CRISTINA PEDROSO VEGGI (251357)	05/04/2021
COOMAN	418715/2021	154/2019	LOURIVALDO BERNARDINO ME	EDVALDO DE SOUZA RODRIGUES (252650)	09/08/2021	LEONARDO BENEDITO ASSUMPCAO SILVA (203708)	09/08/2021
<b>0002 - PM</b>							
DGP/QCG	364690/2021	063/2020	SUPER ESTÁGIO LTDA - EPP.	VIVIANE DE OLIVEIRA ZEFERINO TOMAS (72236)	10/08/2021	CHRISTIELLY DAIANE DA SILVA BOTELHO DE OLIVEIRA (230843)	10/08/2021
DGP/QCG	364690/2021	016/2020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	VIVIANE DE OLIVEIRA ZEFERINO TOMAS (72236)	10/08/2021	CHRISTIELLY DAIANE DA SILVA BOTELHO DE OLIVEIRA (230843)	10/08/2021
SALP	282061/2021	068/2019	CS BRASIL FROTAS LTDA			ALEXANDER ZELESKI (226860)	01/07/2020
SPOF	378433/2021	097/2018	CONSÓRCIO SEGES - MT SMP PE 031/2017	DAVYD MENEZES SILVA (266996)	19/08/2021	MAXWELL MANICA EVANGELISTA (230973)	19/08/2021
<b>0003 - PJC</b>							
Delegacia Cuiabá	368549/2021	237/2011	SANDRA HELENA BUSO	WAGNER BASSI JUNIOR (136127)	publicação	ALINA ISABEL GOMES (203452)	publicação
PJC	376589/2021	074/2019	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME			JEAN CÁSSIO DE OLIVEIRA (136653)	publicação
<b>0005 - POLITEC</b>							
DSI	382016/2021	097/2018	CONSÓRCIO SEGES - MT SMP PE 031/2017			JEANETE MARGARIDA SANT'ANA (232535)	19/08/2021
DSI	382025/2021	084/2019	PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA			JEANETE MARGARIDA SANT'ANA (232535)	19/08/2021
DSI	382031/2021	054/2018	OI/S.A.	VICTOR HUGO APARECIDO DE ARAUJO (298593)	19/08/2021	NATALLIA LOUYSE BERGMANN SALIS (304937)	19/08/2021
DSI	382034/2021	013/2021	CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.	JOELSON ROCHA MARCONDES (124881)	19/08/2021	NATALLIA LOUYSE BERGMANN SALIS (304937)	19/08/2021
DSI	382054/2021	168/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	JEANETE MARGARIDA SANT'ANA (232535)	19/08/2021	DIVA MARIA DA SILVA CAMPOS PRADO (100862)	19/08/2021
DSI	382058/2021	051/2020	ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI - ME.	NATALLIA LOUYSE BERGMANN SALIS (304937)	19/08/2021	JEANETE MARGARIDA SANT'ANA (232535)	19/08/2021
DSI	382064/2021	019/2020	W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.			NATALLIA LOUYSE BERGMANN SALIS (304937)	19/08/2021
DSI	382075/2021	111/2014	OI S/A			NATALLIA LOUYSE BERGMANN SALIS (304937)	19/08/2021
DSI	391456/2021	047/2017	REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI	KASTELINE GONÇALVES DA SILVA (233228)	Publicação	FABIO EMAUEL BARÃO (233543)	Publicação
DSI	391463/2021	174/2018	MAIKOL CARLOS GRIGOLETO E LIA SAYURI OKAMOTO	ANTONIO JANDIR DA SILVA (252747)	20/08/2021	LUIS CARLOS SHIBASSAKI DE FIGUEIREDO (255541)	20/08/2021
POLITEC	408012/2021	072/2020	MARIANA SANSÃO GOUVEIA.	EDINEI JESUS TEIXEIRA DE PAULA (91263)	01/10/2021	MARCOS EITI NISHIMURA (57121)	24/07/2020
POLITEC	109002/2021	065/2020	JORGE DINIZ NETO.	EDINEI JESUS TEIXEIRA DE PAULA (91263)	01/10/2021	MARCOS EITI NISHIMURA (57121)	31/07/2020
POLITEC	408993/2021	067/2020	NEIWTON ALVES RODRIGUES.	EDINEI JESUS TEIXEIRA DE PAULA (91263)	01/10/2021	EDUARDO SANTOS DA SILVA (84040)	27/07/2020
POLITEC	408577/2021	075/2020	JOSÉ CARLOS BRAGA NETTO.	EDINEI JESUS TEIXEIRA DE PAULA (91263)	01/10/2021	EDUARDO SANTOS DA SILVA (84040)	27/07/2020
<b>SISTEMA PENITENCIÁRIO</b>							
C.P Comodoro	380401/2021	080/2018/SISPEN	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	IVANIR CARVALHO NETO (218820)	19/08/2021	JOSE APARECIDO MOREIRA (140222)	19/08/2021
C.P São Felix do Araguaia	391868/2021	030/2016/SISPEN	SUMMER QUALIDADE EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA LTDA	MARIA JOSÉ DA ROCHA (291037)	11/08/2021	MARCOS ANTONIO ERTAL (117436)	11/08/2021
C.P Paranatinga	408012/2021	053/2016/SISPEN	KADEAS RESTAURANTES LTDA - EPP	MAYCON BORILLE (142051)	10/06/2021	ALDENOR ALVES PEREIRA (250403)	10/06/2021
PCE	-	138/2021	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	LINDOMAR HENRIQUE DA SILVA ROCHA (232010)	16/08/2021	ANDERSON AMORIM DE MELO (233099)	16/08/2021
PCE	399545/2021	138/2021	VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (70797)	26/08/2021	WAGNER LUIZ SAFF (109528)	30/08/2021
Penitenciária Água Boa	-	048/2018/SISPEN	LOURIVALDO BERNARDINO - ME.	EDVALDO ALVES MARTINS (103110)	19/08/2021	ANDRÉ BREIT (117437)	19/08/2021
<b>SISTEMA SOCIOEDUCATIVO</b>							
Socioeducativo	414452/2021	043/2020	WKF DEDETIZADORA EIRELI	ROBSON MACHADO DA SILVA (232306)	08/09/2021		

**Art. 2º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

**Carlos George de Carvalho Davim**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
(original assinado)

**P.IC**

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

### PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 2021.10.3786

O(A) Delegado(a) de Polícia Judiciária Civil, da(o) ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Segurança Pública elaborado para o período de 2020-2030 alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública que define diretrizes no âmbito da Segurança Pública.

**CONSIDERANDO** Acórdão nº 39/2021 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Processo nº 1.172-4/2020).

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar protocolos e normativas específicas no âmbito da Polícia Judiciária Civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir a periodicidade mínima para realização de capacitações continuadas dos policiais civis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os meios necessários para realização e execução das capacitações continuadas a serem ofertadas no decorrer de cada ano, inclusive as que envolvam a prática de Tiro Policial;

**CONSIDERANDO** que a Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL tem a missão de coordenar, desenvolver e executar atividades destinadas à formação, especialização e aperfeiçoamento de policiais civis, competindo realizar cursos, elaborar programas e projetos de formação inicial técnico profissional, bem como promover a capacitação continuada em todos os níveis e modalidades, conforme artigo 19, I e II da Lei Complementar nº 407/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** No âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, após o curso de formação inicial a Academia de Polícia Judiciária Civil - ACADEPOL promoverá capacitação de forma continuada ou supervisionará aqueles que tenham sido autorizados a sua execução;

**Parágrafo único** - A responsabilidade pela elaboração ou auxílio do Projeto Pedagógico do Curso será da equipe da Gerência de Ensino que também acompanhará de forma presencial a sua execução juntamente com o Coordenador do Curso que for designado;

**Art. 2º.** Entende-se por capacitação continuada como um processo permanente e constante de aperfeiçoamento dos saberes necessários que busca aprendizado e aumento de conhecimento da atividade dos servidores.

**Art. 3º.** A capacitação continuada a ser ofertada pela ACADEPOL, com a finalidade de qualificar e aperfeiçoar os recursos humanos para o desempenho de sua atividade profissional consistirá em:

- Cursos Presenciais;
- Cursos on-line;
- Palestras, Seminários, Workshops, Congressos e outros.

**Art. 4º.** A Acadepol manterá um portfólio de curso atualizado a cada ano, seguindo a matriz curricular nacional que será a diretriz de ensino a ser seguida, ao qual será utilizado como parâmetro para a elaboração do Plano Anual de Capacitação, condicionada a disponibilidade de recurso financeiro, humano e estrutura física;

**§ 1º.** A periodicidade consistirá na oferta de pelo menos uma capacitação mensal envolvendo qualquer área relacionada à atividade policial;

**§ 2º.** Cursos específicos de unidades especializadas que possuem a necessidade de capacitar o Policial dentro de suas atividades finalísticas, poderão ser demandados e protocolizados na Academia de Polícia.

**§ 3º.** A capacitação de tiro policial poderá ser ofertada pelo menos uma vez ao ano e deverá seguir a padronização descrita abaixo.

### DAS CAPACITAÇÕES DE TIRO POLICIAL

**Art. 5º.** As capacitações de tiro policial serão classificadas em: Tiro Policial de Formação Inicial, Tiro Policial de Formação de Instrutores, Tiro Policial de Habilitação, Tiro Policial Continuado, Tiro Policial de Nivelamento, Tiro Policial de Especialização.

**Art. 6º.** Compreendem as capacitações de Tiro Policial de Formação Inicial, as ministradas nos seguintes cursos: Curso de Formação Técnico Profissional de Delegado de Polícia; Curso de Formação Técnico Profissional de Escrivão de Polícia; Curso de Formação Técnico Profissional de Investigador de Polícia.

**Art. 7º.** Compreendem as capacitações de Tiro Policial de Formação de Instrutores, as que possuem a finalidade de formar policiais civis como instrutores de tiro para instruir outros policiais.

**Art. 8º.** Compreendem as capacitações de Tiro Policial de Habilitação, as que possuem finalidade de qualificar o policial para a utilização de armamento específico.

**Art. 9º.** Compreendem as capacitações de Tiro Policial Continuado, as que possuem a finalidade de manter a qualidade técnica e profissional do policial na utilização de armas de fogo, cuja padronização foi definida da seguinte forma:

**§ 1º.** Tiro Policial Nível I, que corresponde ao básico, tendo por objetivo principal relembrar os ensinamentos adquiridos no curso de formação ou de habilitação, para repassar novas técnicas e atualizações de procedimentos.

**§ 2º.** Tiro Policial Nível II, considerado intermediário, que objetiva elevar o nível de conhecimento do Policial e repassar novas técnicas e atualizações de procedimentos.

**§ 3º.** Tiro Policial - Nível III, correspondendo ao avançado, onde tem por objetivo colocar o policial numa realidade de stress e num cenário mais próximo de uma ocorrência real e repassar novas técnicas e atualizações de procedimentos.

**Art. 10.** Compreendem as capacitações de Tiro Policial de Nivelamento, as que possuem a finalidade de realizar nivelamento de conhecimentos, referente a novos procedimentos e técnicas de Tiro Policial entre os Instrutores Credenciados na Instituição, para revisão dos planos de instrução/aula definido pela Academia de Polícia.

**Art. 11.** Compreendem as capacitações de Tiro Policial de Especialização, as ministradas em Cursos específicos demandados por unidades especializadas, que possui a finalidade de habilitar e treinar o Policial na utilização de armamento e técnicas dentro de suas atividades finalísticas.

**§ 1º.** O método e doutrina adotados para os cursos de Tiro Policial de Formação, Formação de Instrutores Habilitação e Continuado serão regulamentados pela Academia de Polícia.

**§ 2º.** A capacitação de Tiro Policial de Nivelamento será realizada pela Academia de Polícia com todos os instrutores de Armamento e Tiro Policial.

### DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Art. 12.** Estão aptos para conduzir as capacitações de Tiro Policial nas funções de Instrutor ou Monitor os seguintes Policiais Civis ou Convidados:

- Que possuir o Curso de Formação de Multiplicador ou Instrutor de Armamento e Tiro Policial, devidamente homologado pela Academia de Polícia;
- Que possuir o Curso de Atirador de Precisão Policial ou Caçador das Forças Armadas, desde que o referido curso seja devidamente homologado pela Academia de Polícia, podendo ministrar apenas capacitação de Tiro Policial de Habilitação, Continuado e de Especialização no âmbito específico de sua formação.
- Que possuir o Curso de Multiplicador de Equipamento Eletro Incapacitante, desde que o referido curso seja devidamente homologado pela Academia de Polícia, poderá ministrar o curso de capacitação no âmbito específico de sua formação para Formação de Instrutores.
- Que possuir o Curso de Instrutor de Equipamento Eletro Incapacitante, desde que o referido curso seja devidamente homologado pela Academia de Polícia, poderá ministrar o curso de capacitação no âmbito específico de sua formação para Formação de Habilitação e Capacitação Continuada.

### DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

**Art. 13.** São responsabilidades e atribuições da Coordenação Pedagógica:

- Disponibilizar e orientar o coordenador do curso em relação aos tramites e documentos necessários para a análise, validação e emissão de certificados pela Gerência de Ensino da Academia de Polícia;
- Disponibilizar e orientar o coordenador do curso quanto aos procedimentos estabelecidos no projeto pedagógico, plano de ensino e roteiro de instrução, para cada tipo de capacitação a ser realizada;

**Art. 14.** São responsabilidades e atribuições do Coordenador das capacitações de Tiro Policial:

- Responsável pela entrega de toda documentação exigida no projeto pedagógico de cada curso para análise, validação e emissão de certificados pela Gerência de Ensino da Academia de Polícia.
- Disponibilizar aos instrutores os meios necessários para realização das instruções;
- Acompanhar se os instrutores do curso estão seguindo devidamente o projeto pedagógico, plano de ensino e roteiro de instrução;
- Fiscalizar os instrutores do curso em relação à segurança e integridade física e moral dos instruídos;
- Informar a Gerência de Ensino da Acadepol quaisquer problemas ou alterações ocorridas durante a capacitação;

**Art. 15.** São responsabilidades e atribuições do Instrutor de Tiro Policial:

- Zelar pela segurança nas Instruções de Tiro Policial;
- Zelar pela integridade física e moral de todos os instruídos;
- prestar socorro médico ou providenciar o encaminhamento a unidade de saúde mais próxima;
- Fazer o recebimento, a guarda e devolução de todos os materiais a serem utilizados nas Capacitações de Tiro Policial;
- Obedecer às normas e planos de ensino estabelecidos Gerência de Ensino da Acadepol para cada tipo de Instrução de Tiro Policial;
- Informar por escrito ao coordenador do curso todas as alterações ocorridas nas instruções, no que tange a atos de indisciplina.

**Art. 16.** São responsabilidades ou atribuições do Monitor na Instrução de Tiro Policial:

- Zelar pela segurança na Instrução de Tiro Policial;
- Zelar pela integridade física e moral de todos os instruídos;
- Auxiliar o Instrutor no recebimento, a guarda e devolução de todos os materiais a serem utilizados na Instrução de Tiro Policial;
- Auxiliar o Instrutor de Tiro Policial em tudo que for solicitado;
- Informar ao Instrutor de Tiro Policial, todos os atos de indisciplinas cometidos pelo instruídos;
- Realizar o suporte logístico na Instrução no que tange a alvos, obréias, munições, armamentos, alimentação, água, entre outros demandados pelo Instrutor.

**Art. 17.** É vedado em todas as Instruções de Tiro Policial, conduzir a aula sem a observância do Projeto Pedagógico de Curso instituído pela Academia de Polícia ou dos editais dos Cursos de Especialização.

**Art. 18.** É obrigatório em todas as Instruções de Tiro Policial, ter no mínimo 01 (um) instrutor, podendo ser policial da ativa ou aposentado.

**Art. 19.** Cada instrutor de tiro policial ministrará aula para no máximo, 50 (cinquenta) instruídos, auxiliado por no mínimo 01 (um) monitor.

**Art. 20.** O instrutor tem autonomia para interromper temporariamente ou até cancelar a instrução de tiro, no caso de comprometimento da segurança do local, do armamento, da munição, do clima, entre outros, até que seja resolvido o problema.

**Art. 21.** No local da instrução de tiro policial deverá ter uma viatura caracterizada para transporte rápido em caso de evacuação de feridos, e ainda o Instrutor e Monitor de Tiro Policial deverão possuir conhecimento de Noções de Primeiros Socorros.

#### DAS REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA NA INSTRUÇÃO DE TIRO

**Art. 22.** São regras básicas da Instrução de Tiro Policial:

- Dedo sempre fora do Gatilho:** O dedo somente poderá ir ao encontro do gatilho quando for autorizado pelo instrutor a efetuar disparos;
- Controle do Cano da Arma:** o Cano da arma só poderá ser apontado para o alvo ou para uma direção segura, esta última desde que arma esteja desmuniada, descarregada e autorizada pela equipe de instrução;
- Tudo mediante ordem da equipe de instrução:** Todas as ações no estande deverão ser executadas partindo sempre da ordem do instrutor ou monitor, não sendo permitida iniciativa por parte do instruído;

**Art. 23.** Outras regras de segurança poderão ser exigidas pela equipe de instrução, no transcorrer da Capacitação.

**Art. 24.** Instrutores, Monitores e Instruídos deverão obrigatoriamente, em todas as instruções de Tiro Policial, utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual: colete balístico, protetor auricular e óculos de proteção.

#### DA QUANTIDADE DE DISPAROS

**Art. 25.** As quantidades de disparos serão discriminadas abaixo:

Curso/Armamento	Formação Inicial		Habilitação		Continuada	
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
Pistola 9x19mm	250	400	30	50	30	100
Espingarda 12 Gauge	50	80	20	30	20	30
SMT / CTT 9x19mm e .40S&W	X	X	30	50	30	50
Carabina 5,56x45mm e 7,62x45mm	X	X	30	50	30	50
Fuzil 5,56x45mm e 7,62x45mm	X	X	30	50	30	50

**Art. 26.** Para os Cursos de Formação de Instrutores, Nivelamento e Especialização Profissional a quantidade de disparos será fixada no Projeto Pedagógico de Curso, porém deverá ser consultado anteriormente a Gerência de Armas, Explosivos e Munições para fins de verificar a disponibilidade.

#### PRESCRIÇÕES DIVERSAS

**Art. 27.** Os Instrutores de Tiro Policial deverão passar por uma instrução de nivelamento, com o intuito de criar uma unidade de princípios pedagógicos padrão, a serem disseminados nos vários cursos existentes na Instituição.

**Art. 28.** Os cursos ou treinamentos realizados em outras instituições policiais, militares ou particulares, que envolvam o treinamento de tiro estarão sujeitas a validação da Instituição, devendo seguir um padrão equivalente das disciplinas e carga horária estipulados nas ementas de Tiro da Polícia Civil.

**Art. 29.** Os cursos e treinamentos realizados em outras instituições policiais, militares e ou particulares, não serão aproveitadas para o Curso de Formação Inicial.

**Art. 30.** É recomendado que cada policial realize uma Instrução de Tiro Policial anualmente, para fins de aprimoramento técnico profissional.

**Art. 31.** Os casos omissos serão resolvidos por comissão criada pela Diretoria da Academia de Polícia Judiciária Civil, sendo compostas por no mínimo 4 (quatro) Policiais da ativa com a formação de Instrutor de Armamento e Tiro Policial.

**Art. 32.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as quaisquer disposições em contrário.

#### CUMPRASE

Cuiabá/MT, 10 de setembro 2021

#### PORTARIA N.º 097/2021/DGPJC/EXT

**DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12, da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E em 30 junho de 2010.**

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 061/2021/DGPJC/EXT, de 12 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.992 de 13 de maio de 2021, que instituiu a Comissão com a finalidade de elaborar os trabalhos relativos à Obra Institucional Comemorativa da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** que Portaria nº 061/2021/DGPJC/EXT produziu efeitos até a data de 11/08/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** os efeitos da Portaria nº 061/2021/DGPJC/EXT, de 12 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.992 de 13 de maio de 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de Agosto de 2021.

**Art. 2º - A Comissão** passa a ser formada pelos seguintes servidores:

**I - Presidente:**

Dra. Eliane da Silva Moraes - Delegada de Polícia

**II - Membros:**

Dr. Marcel Gomes de Oliveira - Delegado de Polícia

Dr. Joaquim Leitão Junior - Delegado de Polícia

Camila Fatina Almeida Molina Vieira de Camargo - Escrivã de Polícia

Nilton César Almeida Cardoso - Investigador de Polícia

Joerly Enoré de Figueiredo - Escrivão de Polícia

Dário Carneiro Aguiar - Escrivão de Polícia

Alex Marcante Alencastro - Investigador de Polícia

Dilma Santos da Silva - Escrivã de Polícia

Haryssa Barbosa da Silva Machado Lin - Investigadora de Polícia

Vilma da Rocha Valentins - Investigadora de Polícia

**Art. 3º - As demais disposições** da Portaria nº 61/2021/DGPJC/EXT, permanecem inalteradas.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2021.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2021.

**MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE**  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil/MT

#### PORTARIA N.º 102/2021/DGPJCMT/EXT

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 134 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no DOE de 30 de junho de 2010;**

**CONSIDERANDO** a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Delegado de Polícia, por meio do Ato Governamental nº 4.586/2021, publicado no D.O.E nº 28.080 em 09 de setembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04 de 10 de outubro de 1.990.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Instrução Normativa nº 003 de 28 de maio de 2013 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme disposto nos Decretos Estaduais nº 874 e 897/2021 e na Portaria nº 065/2021/DGPJC/EXT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - A data para entrega dos documentos** constantes na Instrução Normativa nº 003/2013/SEGES será realizada entre os dias 27 de setembro de 2021, das 09h às 17h, mediante agendamento, com vistas a evitar a aglomeração na unidade de atendimento.

**§ 1º** o candidato nomeado deverá submeter-se a avaliação médica pericial, em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2013, antes de findo o período mencionado no caput.

§ 2º O local para entrega dos documentos será a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada na Avenida Coronel Escolástico, nº 346 - Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, prédio da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil.

§ 3º O termo de posse somente será confeccionado após a entrega dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - PJC/MT.

§ 4º Caso o candidato nomeado não entregue, durante o período estipulado no caput, a documentação exigida, terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

§ 5º O agendamento mencionado no caput deverá ser realizado até dia 23 de setembro de 2021 pelo endereço de correio eletrônico (e-mail): [gestao-depessoas@pjc.mt.gov.br](mailto:gestao-depessoas@pjc.mt.gov.br) e as dúvidas dirimidas pelo telefone de contato: (65) 3613 - 5663, junto a Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento.

**Art. 2** - O termo de posse será assinado pelo candidato nomeado e demais autoridades em cerimônia oficial a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, às 10h, no Auditório da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada na Avenida Coronel Escolástico, nº 346 - Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

§ 1º O candidato nomeado deverá comparecer ao local da cerimônia com uma hora de antecedência, com traje passeio completo.

§ 2º O não comparecimento do candidato nomeado à cerimônia prevista no caput terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

**Art 3** - A entrada ao local da cerimônia de posse somente será permitida para candidatos nomeados e demais autoridades, respeitadas as regras de distanciamento e de prevenção sanitária estabelecidas nos Decretos Estaduais, sendo obrigatório o uso de máscara facial.

**Art 4** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**Mário Dermeval Aravéchia de Resende**  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil/MT

**PMMT**

**POLÍCIA MILITAR**

Ato nr 388767

Autorizo o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, no período de 27/09/2021 a 26/10/2021, referente ao período aquisitivo de 28/07/2020 a 27/07/2021 de acordo com o Art. 97 §4º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, a Servidora Civil pertencente ao efetivo da PMMT, o Sr. ANA LUCIA PIRES - matrícula funcional nº 257454, removido da SES (conf. DOE 27.104 de 14/09/2017), atualmente lotado no 6º CIA - Sapezal/MT (Of. Nº187/6ºCIA/SPZ/PMMT/2021).

Cuiabá - MT, 03 de Setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

Wanderson da Silva Sá - Ten Cel PM  
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas da DGP/PMMT em substituição legal

**POLITEC**

**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PORTARIA Nº. 099/2021/CGE-COR/POLITEC**

**O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 360/2015/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 247590/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º MANTER a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º CONCEDER o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 14/09/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**Rubens Sadao Okada**  
Diretor-Geral  
POLITEC / SESP / MT  
(Original assinada)

**PORTARIA Nº. 100/2021/CGE-COR/POLITEC**

**O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 366/2015/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 253285/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º MANTER a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º CONCEDER o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 14/09/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**Rubens Sadao Okada**  
Diretor-Geral  
POLITEC / SESP / MT  
(Original assinada)

**PORTARIA Nº. 101/2021/CGE-COR/POLITEC**

**O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 449/2018/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 497153/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º MANTER a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º CONCEDER o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 14/09/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**Rubens Sadao Okada**  
Diretor-Geral  
POLITEC / SESP / MT  
(Original assinada)

SEDUC

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Extrato de Homologação Pregão Presencial** A Secretaria de Estado De Educação, Esporte E Lazer de Mato Grosso, Torna Pública A Homologação do **Pregão Presencial 002/2021** Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Campo Novo do Parecis/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 05/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **a) LM Custodio Comercio de Alimentos - ME CNPJ n.º 16.679.206/0001-20, R\$11.911,60, Ordenador de Despesa, Heloisa Helena Alves Rozette, Campo Novo do Parecis/MT/2021**

**Extrato de Homologação Chamada Pública** A Secretaria de Estado De Educação, de MATO GROSSO, Torna Pública, A Homologação da **Chamada Publica 003/2021**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Comodoro/MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedores: a) Cooperativa Mista dos Produtores (As) Rurais Da Agricultura Familiar de Comodoro - COOPERMAF, CNPJ nº 11.738.293/0001-25, R\$ 32.161,06, **Ordenador de Despesa, Antonimar Silva Freitas, Comodoro/MT/2021**

**LAUDA 064****EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0759-2020****Processo nº 308356/2020**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº **0759-2020**, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), por parte da CONVENENTE, como contrapartida financeira.

**ASSINATURA: 03/09/2021.****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0230-2021.****PROCESSO Nº 157214/2021**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé, CNPJ nº 03.687.829/0001-00.

**OBJETO:** Proporcionar aos alunos da educação especial da localidade de Poconé/MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.

**VALOR:** R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) por parte do CONCEDENTE.

**PROGRAMA:** 527**PROJETO:** 2220**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.41**FONTE:** 320**EMPENHO:** 14101.0001.21.032109-3**VIGÊNCIA:** 31/12/2022**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021**FISCAL:** Maurício Manoel dos Santos, matrícula nº 76266.**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0908-2020****Processo nº 485831/2020**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, CNPJ nº 01.974.088/0001-05.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº **0908-2020**, que será no valor de **R\$ 205.985,24** (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais, vinte e quatro centavos), sendo R\$ 204.513,92 (duzentos e quatro mil, quinhentos e treze reais, noventa e dois centavos) por parte da CONCEDENTE e R\$ 1.471,32 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) por parte da CONVENENTE, como contrapartida financeira.

**ASSINATURA: 03/09/2021.**

**ERRATA** da Lauda 058 de 2021, publicada no Diário Oficial nº 28.071, com publicação em 25/08/2021 - página 24.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0156-2021.****Onde se lê:** Fomento nº 0035-2021**Leia-se:** Fomento nº 0156-2021**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0015-2021****PROCESSO Nº 89175/2021**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, CNPJ 04.215.993/0001-70

**OBJETO:** Aquisição de veículo do tipo caminhonete cabine dupla zero km em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por parte do CONVENENTE, como contrapartida financeira.

**PROGRAMA:** 527**PROJETO:** 2231**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 100**EMPENHO:** 14101.0001.21.032817-0**VIGÊNCIA:** 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2021**FISCAL:** Adão José Pereira, matrícula nº 16501**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0933-2020****Processo nº 495824/2020**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte- MT, CNPJ nº 03.238.912/0001-94.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº **0933-2020**, que será no valor de **R\$ 1.202.085,04** (Um milhão, duzentos e dois mil, oitenta e cinco reais e quatro centavos), sendo **R\$1.194.572,01** (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e um centavo) por parte da CONCEDENTE e **R\$7.513,03** (Sete mil, quinhentos e treze reais e três centavos) por parte da CONVENENTE, como contrapartida financeira.

**ASSINATURA: 31/08/2021.****EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0882-2020****Processo nº 496251/2020**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte- MT, CNPJ nº 03.238.672/0001-28.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº **0882-2020**, que será no valor de **R\$262.361,51** (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), sendo **R\$260.487,50** (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por parte da CONCEDENTE e **R\$1.874,01** (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo) por parte da CONVENENTE, como contrapartida financeira.

**ASSINATURA: 30/08/2021.****EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0916-2020****Processo nº 495829/2020**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis- MT, CNPJ nº 24.772.287/0001-36.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº **0916-2020**, que será no valor de **R\$1.064.757,28** (Um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$1.061.208,09** (Um milhão, sessenta e um mil, duzentos e oito reais e nove centavos) por parte da CONCEDENTE e **R\$3.549,19** (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) por parte da CONVENENTE, como contrapartida financeira.

**ASSINATURA: 30/08/2021.****EXTRATO DO ADITIVO Nº 04º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 1269-2017.****Processo nº 117596/2017.**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, CNPJ nº 15.023.930/0001-38.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1269-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **13/09/2021 para 30/08/2022.**

**ASSINATURA: 03/09/2021.****EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0884-2020****Processo nº 496201/2020**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, CNPJ nº 03.238.672/0001-28.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº 0884-2020, que será no valor de **R\$ 199.694,84** (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 198.268,45** (Cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) por parte da CONCEDENTE e **R\$ 1.426,39** (Um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) por parte da CONVENIENTE, como contrapartida financeira.

**ASSINATURA:** 30/08/2021.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0155-2021.

##### PROCESSO Nº 184169/2021

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Denise, CNPJ nº 04.052.873/0001-07.

**OBJETO:** Proporcionar aos alunos da educação especial da localidade de Denise/MT, a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, na área da educação.

**VALOR:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) por parte do CONCEDENTE.

**PROGRAMA:** 527

**PROJETO:** 2220

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.41

**FONTE:** 320

**EMPENHO:** 14101.0001.21.026672-8

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021

**FISCAL:** Maurício Manoel dos Santos, matrícula nº 76266.

#### PORTARIA Nº 612/2021/GS/SEDUC/MT.

**Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente em substituição durante as férias regulamentares do titular e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Decreto nº 983, de 30 de junho de 2021, que "*Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança*", e

Considerando o que dispõe o artigo 21, inciso I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **LUCIA APARECIDA DOS SANTOS** - Superintendente de Diversidades, para responder interinamente como Secretária Adjunta de Gestão Educacional, *pelo período de 13 a 22 de setembro de 2021*, durante as férias regulamentares da titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2021.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

  
**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação

#### SETASC

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2021/SETASC/MT

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI EPP.

**OBJETO:** Aquisição de bengalas e regletes para atender ao projeto "Caminho Seguro" desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania- SETASC.

**DO FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 258834/2021 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021/SETASC.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2021 a 09/09/2022.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** Fica designado, pela Contratante: **FISCAL:** Irani Maria de Souza - **Matrícula:** 13702; **Suplente:** Nicolas Pereira Tavares dos Santos **Matrícula:** 250043.

**DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de R\$ 158.640,00 (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

**ASSINAM:**

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**CONTRATANTE**

PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES

Representante Legal

**CONTRATADA**

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

#### PORTARIA N.089/2021/SETASC/MT

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE: Art. 1º** Designar o servidor abaixo para atuar como Fiscal do Convênio **0161-2021 SETASC-FEAS/ARENÁPOLIS/MT** firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC e Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT.

**Fiscal Titular:** Demário Eurides Guimarães - **Matrícula:** 128632

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 10 de Setembro de 2021.

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

#### PORTARIA Nº 087/2021/GAB/SETASC/MT

**Institui o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado e Assistência Social e Cidadania - SETASC e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Lei Complementar nº 502, de 07 de agosto de 2013, que dispõe sobre as políticas de Saúde e Segurança no Trabalho e normas gerais para concessão de adicional de insalubridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o Decreto nº 1.919, de 29 de agosto de 2013, que institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado e Assistência Social e Cidadania - SETASC, o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho.

§ 1º O Comitê a que se refere o *caput* deste artigo terá a seguinte composição:

- 1 - Clarice Ribeiro Fernandes - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES / Assistente Social;
- 2 - Lígia Paula Passos Lima - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES / Psicóloga;
- 3 - Marcelina Rosa de Arruda - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES / Assistente Social;

§ 2º O Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho terá dedicação exclusiva às suas atividades.

**Art. 2º** Os servidores que compõem o Comitê terão a mesma remuneração e jornada de trabalho do cargo que ocupam na unidade de lotação, a partir da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** Nos casos em que a jornada de trabalho da carreira ultrapassar a estabelecida no órgão ou entidade no qual está constituído o Comitê, deverá ser seguida a jornada de trabalho do Comitê de Saúde e Segurança no Trabalho.

**Art. 3º** Os servidores que compõem o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho receberão incentivo funcional, por meio de elogios, conforme artigo 268 da Lei Complementar 04/1990, devidamente assinado pelo Secretário do órgão ou entidade de origem do servidor, bem como pelo Governador do Estado. Os referidos elogios constarão no assentamento funcional do servidor.

**Art. 4º** O Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho está vinculado, diretamente a Comissão Central de Saúde e Segurança no Trabalho SEPLAG/MT.

**Parágrafo Único:** O Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho terá o prazo de 02(dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria para implantar os programas que integram a Política de Saúde e Segurança no Trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada e Cumpra-se

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

  
ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA N.º 088/2021/GAB/SETASC/MT**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 111 do Decreto Estadual n.º 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, abaixo discriminado:

**Contrato nº 076/2016 - REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI ME** - Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeição preparada para atender a demanda da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - Restaurante Prato Popular. **Fiscal:** Josemil Nunes - **Matrícula:** 79706; **Suplente:** Jozenize Lina de Oliveira Cruz - **Matrícula:** 235205.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registra-se. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

  
ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PORTARIA N.º 156/2021/SECITECI/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para Acompanhar e Fiscalizar o Acordo de Cooperação firmado entre a SECITECI e a Organização da Sociedade Civil PROGRAMANDO O FUTURO, conforme abaixo:

TERMO N.º	COOPERADA	OBJETO:	VIGÊNCIA	FISCAL	SUPLENTE
0382/2021	Programando o Futuro	Cooperação mútua visando promover a implementação do RECYTEC contribuindo para a formação técnica em informática de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o recondicionamento de computadores destinados à revitalização de Pontos de Inclusão Digital apoiados pela Política de Inclusão Digital do Governo Federal e do Governo de Mato Grosso, bem como dar o destino ambiental correto dos equipamentos inservíveis.	13/07/2021 à 12/07/2023	Lectícia Auxiliadora Figueiredo de Oliveira - Matrícula: 131104.	Fabiana Pereira Vilacian - Matrícula: 118725.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2021.

**NILTON BORGES BORGATO**  
**Secretário da SECITECI**  
(Original assinada)

**SECEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**MT PRESERVAR**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS N.º 007/2021/SECEL/MT PARA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS**

**AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

1. O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT doravante denominado ENTIDADE DE SELEÇÃO, ou simplesmente ES, por meio da Comissão Especial de Seleção - CES, nomeada pela Portaria nº 136/2.021 de 31/08/2021, torna pública a realização de processo de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para fins de obtenção de financiamento para a recuperação de imóveis públicos e privados visando à preservação do patrimônio cultural do Estado de Mato Grosso.

1.1. Justificativa técnica para lançamento de **EDITAL DE RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS**:

O último Programa de Recuperação e Revitalização do Patrimônio Histórico de Mato Grosso, foi executado pela Secretaria de Estado de Cultura entre os anos 2003 e 2010, ocasião em que o Estado propiciou auxílio financeiro a proprietários de um número limitado de imóveis tombados (mormente localizados na capital - Cuiabá) para realização de obras de restauro e conservação.

Desde então, observa-se crescente estado de deterioração dos imóveis tombados pelo Estado, tanto na capital quanto no interior, causados pelos desgastes naturais do tempo, pelas intempéries, pelo uso e até mesmo por atos de vandalismo e atentados, por se apresentarem construídos geralmente em materiais orgânicos e sensíveis como adobe de terra crua e madeira; sofrendo ainda pela incapacidade financeira de seus proprietários quer públicos ou particulares, que embora desenvolvam ações pontuais de conservação, em face das crises e agravamento da situação econômica em geral, sofrem com o crônico e progressivo agravamento das patologias que encarecem e dificultam ações de conservação abrangentes a cada ano.

Em face dessa problemática, e considerando o interesse público na conservação das edificações tombadas por sua significação histórica e social, que os qualifica como instrumentos de educação e cultura, de desfrute coletivo, os quais o Estado tem o dever de conservar e possibilitar a fruição a seus cidadãos do presente e do futuro; a **Constituição Federal no Artigo 216 e 216-A**, estabelece que é função da União, do Estado e dos Municípios, com o apoio da comunidade, preservar os bens culturais e naturais brasileiros, através de: **Art. 216-A. III** - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; **IV** - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; **VI - sistemas de financiamento à cultura**.

Da mesma forma, a **Constituição do Estado de Mato Grosso nos artigos 248, 249, 252 e em especial no art. 254** estabelece que "Os proprietários de bens de qualquer natureza tombados pelo Estado, receberão incentivos para a sua preservação".

Os imóveis tombados em nível estadual, conforme determina a Lei 11.323, são protegidos por conterem elementos em sua arquitetura ou em sua história que são relevantes ou significativos para a formação da cultura mato-grossense.

Também a **Lei 11.323 de 23 de março de 2021, que Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Mato Grosso, no art. 26, parágrafo 3, inciso I**, estabelece a possibilidade de "financiamento integral e/ou parcial das intervenções, em condições especiais à custa de linhas governamentais disponíveis, o que se operará mediante celebração de convênio no caso de entes públicos".

Objetivando cumprir tais dispositivos legais, o presente edital concretiza iniciativa do Governo do Estado de Mato Grosso para promover de forma ampla, porém criteriosa e técnica, o necessário apoio financeiro a projetos de restauração de bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural (de uso público e privado), através da destinação de recursos que viabilizem a preservação dessas edificações revestidas de relevância histórica e cultural, dotando-as de estabilidade, funcionalidade, segurança e acessibilidade; promovendo condições para melhor fruição de seus benefícios culturais pela sociedade presente e futura.

O interesse público nessa iniciativa reside na preservação, acesso e fruição dos bens culturais edificados, que através do tombamento foram reconhecidos como formadores da identidade cultural mato-grossense.

2. São elegíveis para obtenção de financiamento os imóveis, públicos ou privados, situados em Mato Grosso, de propriedade ou em uso de pessoas físicas ou jurídicas, tombadas isoladamente ou em conjunto, de acordo com os critérios contidos no presente Edital.

3. O Edital completo, contendo as regras para participação e seleção poderá ser consultado no sítio eletrônico da SECEL/MT, no endereço: <http://www.secel.mt.gov.br>, as dúvidas ou informações poderão ser sanadas pelo número de telefone: (65) 3613-0232 ou endereço de e-mail: [patrimoniocultural@secel.mt.gov.br](mailto:patrimoniocultural@secel.mt.gov.br).

4. As propostas deverão ser entregues ou enviadas pelo serviço dos Correios até às 18:00 do dia 13/10/2021, horário oficial de Mato Grosso, no endereço abaixo:

EDITAL MT PRESERVAR  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT  
Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP 78.043-300.

5. Fonte de recursos:

Programa: **523 - Ampliação do Acesso à Cultura**;  
Ação: **2288 - Preservação do patrimônio histórico-cultural**;  
Natureza: **4.4.90.51.031**;  
Fonte: **196**;  
Prazo de Vigência: **Será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta Seleção, prorrogável por uma única vez por igual período**;  
Valor: **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

6. O atendimento das propostas está sujeito à disponibilidade dos recursos alocados pelo SECEL/MT, para ação do financiamento para recuperação dos imóveis tombados, respeitados os critérios de classificação deste Edital.

7. O resultado do processo de seleção será publicado no site eletrônico da SECEL/MT, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ITEM 1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS - DE 09/09 A 13/10/2021;  
ITEM 2. FASE DE HABILITAÇÃO - DE 14/10 A 18/10/2021;  
ITEM 3. RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO - 19/10/2021;  
ITEM 4. RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO - DE 20/10 A 22/10/2021;  
ITEM 5. RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - 25/10/2021;  
ITEM 6. ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO - FASE DE CLASSIFICAÇÃO = DE 26/10 A 09/11/2021;  
ITEM 7. RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO - 09/11/2021;  
ITEM 8. RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO - DE 10/11 A 12/11/2021;  
ITEM 9. RESULTADO FINAL - 16/11/2021.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2021.

**ALBERTO MACHADO**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT  
**MT PRESERVAR**

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 007/2021/SECEL/MT PARA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, doravante denominado ENTIDADE DE SELEÇÃO, ou simplesmente ES, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ou simplesmente CES, designada pela Portaria nº 136/2021 de 31/08/2021, torna público que nos locais, datas e horários discriminados no AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA, ou simplesmente AVISO, serão recebidas, abertas e examinadas as PROPOSTAS dos interessados em obter financiamento para recuperação de imóveis públicos e privados localizados na área de tombamento e/ou tombados isoladamente, nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando à preservação do patrimônio cultural mato-grossense, obedecidas as normas de regência e as disposições deste Edital.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a ampla divulgação do edital.

2.2. As PROPOSTAS dos interessados deverão ser entregues no local, data e horário indicados no AVISO.

2.3. Os pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações relacionados com este processo de seleção deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: [patrimoniocultural@secel.mt.gov.br](mailto:patrimoniocultural@secel.mt.gov.br), à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, fazendo referência ao número deste Edital.

2.4. Não sendo solicitados esclarecimentos dentro do prazo de inscrições, presumir-se-á que os elementos contidos neste Edital e nos seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados no processo de seleção.

2.5. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a deliberação quanto à revogação do presente processo de seleção; e o dever de, a qualquer tempo ou fase, anular o processo de seleção, caso venha a ser constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade no seu procedimento, respeitadas as normas de regência do Edital.

2.6. O presente Edital poderá ser impugnado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para finalização do período de inscrições. O pedido de impugnação só poderá ser solicitado por meio de carta escrita e entregue no Protocolo da SECEL/MT dentro do prazo estabelecido.

#### 3. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

3.1. Respeitadas as disposições deste Edital e de seus anexos, e sem prejuízo das demais normas legais que lhe sejam aplicáveis em razão da sua natureza, este processo de seleção rege-se, no que couber, pelas seguintes normas e atos jurídicos:

- Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- Portaria nº 048/2021/SECEL de 23 de março de 2021;

- c) Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2018 - Termo de Concessão de Auxílio - (TCA);  
d) Decreto Estadual nº 669 de 23 de agosto de 2016;  
e) Lei Estadual nº 10.379 de 1 de março de 2016;  
f) Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 - Termo de Fomento (TFO);  
g) Decreto Estadual nº 446 de 16 de março de 2016;  
h) Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;  
i) Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015 - Termo de Convênio;  
j) Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01 de 23 de fevereiro de 2015.

3.2. Este Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigente no país.

3.3. Não poderá se inscrever, como proponente na seleção pública a pessoa jurídica que tiver entre seus dirigentes:

- a) Membro da Comissão de Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 3º grau;  
b) Servidor público vinculado a Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 3º grau;  
c) Imóveis que se encontre *sub judice*, ou seja sob o juízo;

Parágrafo Único - As inscrições das pessoas mencionadas nesse item poderão ser impugnadas em qualquer fase do Edital.

3.4. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública:

3.4.1. Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

3.4.2. Cônjuges ou companheiros (as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de Pessoa Física, quer como Pessoa Jurídica no qual sejam sócios dirigentes;

3.4.3. Produtores culturais que violaram resoluções ou deliberações do Conselho Estadual da Cultura de Mato Grosso;

3.4.4. As propostas apresentadas por prefeituras municipais se limitarão a imóveis situados em seus respectivos territórios.

3.5. Nos termos do Decreto 669/2016 - Art. 18 - Será vedada a transferência de recurso do FEPC para:

- a) pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;  
b) membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;  
c) ações culturais cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;  
d) ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;  
e) ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;  
f) ações culturais que tenham por finalidade as atribuições de outras Secretarias de Estado;  
g) ações culturais que tenham por objetivo o mesmo evento, mesmo que sejam atividades paralelas, correlatas ou periféricas do referido evento.

#### 4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente processo, selecionar imóveis públicos e privados, situados na área tombada e/ou tombados isoladamente, seja em âmbito municipal, estadual e/ou federal, nos municípios do Estado de Mato Grosso, pertencentes ou em uso pelos interessados em obter financiamento para recuperação dos referidos imóveis, visando à preservação do patrimônio cultural, conforme as disposições deste Edital.

4.2. Serão elegíveis para o processo de seleção os seguintes itens:

- a) Recuperação de fachadas e coberturas, incluindo, sempre que necessário, a demolição de acréscimos ou a reconstrução de partes anteriormente demolidas que tenham descaracterizado a edificação;  
b) Estabilização ou consolidação estrutural da edificação;  
c) Instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio;  
d) Obras para atender às normas e à legislação sanitária brasileira, bem como quanto à acessibilidade e insolação;  
e) Bens móveis integrados ao imóvel objeto da recuperação, com valor cultural;  
f) Elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia e de restauração;  
g) Confeção das placas de obras conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;  
h) Custos com taxas, contribuições e impostos (em todas as esferas), que se fizerem necessários para a completa consecução do objeto deste Edital.

4.2.1. Para as ruínas, poderá ser financiada a execução de sobrecober-tura protetora, bem como toda a estrutura, paredes de vedação, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, como forma de viabilizar a utilização do imóvel.

4.2.2. Poderão ser admitidas ainda obras de reforma no interior da edificação, exclusivamente para adequação do imóvel para viabilizar sua habitação com salubridade e segurança, desde que preserve as características técnicas e estéticas da construção original.

4.2.3. Visando a sustentabilidade e otimização dos recursos, somente serão admitidas propostas que demonstrarem, de forma clara e objetiva, que o imóvel será utilizado permanentemente após as obras de recuperação previstas neste Edital; informado no Plano de Uso do imóvel (Anexo II - Item 9.13).

4.3. O presente Edital destinará o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para financiamento de 27 (vinte e sete) obras de recuperação e/ou requalificação de imóveis tombados:

- a) 03 (três) propostas de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
b) 03 (três) propostas de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
c) 09 (nove) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
d) 12 (doze) propostas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3.1. Para maior clareza, cada Proposta deverá identificar a qual faixa de financiamento estará concorrendo, conforme um dos valores apresentados no item 4.3, alíneas a, b, c ou d acima.

4.3.2. Os valores das Propostas que concorrerão aos recursos de cada faixa concorrentes deverão ser coerentes e compatíveis com as dimensões, volume e demais características técnicas dos imóveis tombados que serão objeto das obras de recuperação, sob pena de desclassificação.

4.3.3. Por se tratar de transferência voluntária de recursos, o presente Edital destinará os valores listados no item 4.3, de acordo com a categoria dos proponentes, divididos em 3 lotes, a saber:

#### a) LOTE 1 - PESSOAS FÍSICAS - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

- 01 (uma) proposta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
01 (uma) proposta de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
03 (três) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
04 (quatro) propostas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### b) LOTE 2 - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

- 01 (uma) proposta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
01 (uma) proposta de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
03 (três) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
04 (quatro) propostas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### c) LOTE 3 - PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO (prefeituras ou órgãos da administração pública de esfera municipal) - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- 01 (uma) proposta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
01 (uma) proposta de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
03 (três) propostas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
04 (quatro) propostas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3.4. Na hipótese de ocorrência de saldos remanescentes gerados pela ausência ou reprovação de projetos para determinado lote, tais recursos poderão ser internamente remanejados a critério da CES.

4.3.5. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 4.3.3, para formalização do Termo Correspondente obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

4.4. Fica expressamente estabelecido que os valores destinados aos financiamentos das propostas individuais listadas no item 4.3 não poderão ser aditivados, ainda que seja para consecução dos respectivos projetos selecionados, em face das limitações e indisponibilidade financeiras da Fazenda Pública Estadual; cabendo ao proponente a responsabilidade de arcar unilateralmente com a eventual diferença a partir de outras fontes de financiamento independentes, sejam públicas ou privadas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de seleção as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado que sejam proprietárias, habitantes ou moradoras de imóveis situados na área tombada e/ou tombados isoladamente, em âmbito municipal, estadual e/ou federal, nos municípios do Estado de Mato Grosso.

5.1.1. Também poderão participar do processo de seleção:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (sem fins lucrativos) que sejam justos possuidores do imóvel, tais como, inquilinos, comodatários, que possuam em seus contratos de locação cláusulas que permitam a intervenção física no imóvel tombado;
- b) Pessoas físicas que exerçam a posse do imóvel para fins residenciais e/ou comerciais, nos últimos 5 (cinco) anos ininterruptamente;
- c) Cônjuges ou conviventes (união estável - Lei nº 9.278/1996) do(s) proprietários ou justo(s) possuidor(es);
- d) Parentes consanguíneos em linha reta até o 3º grau (neto(a), pai, mãe e filhos) do(s) proprietário(s) ou justo(s) possuidor(es);
- e) Parentes consanguíneos em linha colateral até o 2º grau (irmãos) do(s) proprietário(s) ou justo(s) possuidor(es);
- f) Qualquer dos sócios da pessoa jurídica proprietária ou justa possuidora do imóvel, como pessoa física;
- g) Pessoas Jurídicas de Direito Público de âmbito Municipal (prefeituras).

## 6. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

- a) **HABILITAÇÃO;**
- b) **AVALIAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO;**
- c) **ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL** (Termo de Concessão de Auxílio ou Termo de Fomento / Colaboração ou Termo de Convênio, de acordo com a natureza jurídica do contemplado): após a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), os proponentes selecionados deverão entregar a documentação listada no ANEXO IV, de acordo com sua natureza jurídica, para a assinatura do respectivo Termo Contratual.

6.2. Compete à Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT designar uma "Comissão Especial de Seleção - CES" com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos no edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

Parágrafo Único - A Comissão Técnica de Habilitação de Projetos será composta por 5 (cinco) membros, designados por portaria do Secretário de Estado da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

6.3. A "Comissão Especial de Seleção - CES" será dividida em 2 subcomissões, cada qual composta por 3 (três) membros, designados por portaria do Secretário de Estado da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, a fim de atuarem separadamente, nas diferentes fases do processo seletivo, sendo uma responsável pela **HABILITAÇÃO** e outra pela **AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**.

6.4. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica em projeto que esteja participando da Seleção ou que tenha qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

## 6.5. São competências da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO:

a) A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos no item 7 da Seleção Pública, e emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

6.5.1. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, disponível em: <http://www.secel.mt.gov.br/>, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

6.5.2. A lista de habilitação deverá conter:

- I) nome do projeto e do proponente;
- II) município e UF do proponente;
- III) razão da inabilitação, em caso de indeferimento;
- IV) formulário próprio para recurso, em anexo.

6.5.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação os candidatos não habilitados poderão interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo 3 (três) dias úteis, a contar da sua divulgação, encaminhados por endereço de e-mail: [patrimoniocultural@secel.mt.gov.br](mailto:patrimoniocultural@secel.mt.gov.br), nos termos do item 9.2 do presente Edital.

6.5.4. A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT (<http://www.secel.mt.gov.br>), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

## 6.6. São competência da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

a) Realizar a avaliação por comissão composta com no mínimo, 03 (três) técnicos especialistas que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme os critérios de seleção de acordo com o Anexo II.

6.6.1. Será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, disponível em <http://www.secel.mt.gov.br/>, a lista dos inscritos com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme cronograma, cabendo recurso dessa decisão.

6.6.2. Transcorrido o prazo recursal previsto no cronograma, o resultado será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, disponível em <http://www.secel.mt.gov.br/>, na data estabelecida no referido cronograma.

6.6.3. Após análise e aprovação da documentação constante no Anexo IV, o proponente será convocado, para ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE CONTRATAÇÃO, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito decorrente da Seleção, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

7.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos, os quais estarão disponíveis no site [www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br) e posteriores retificações, caso ocorram.

7.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 09/09/2021 e 13/10/2021, mediante as seguintes formas:

a) **PRESENCIALMENTE:** realizadas exclusivamente por meio da entrega do ANEXO I do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO IV do Edital, no protocolo da SECEL/MT, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. O Protocolo fica na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78.043-300.

b) **CORREIOS:** Os proponentes que optarem por encaminhar sua proposta através do **serviço dos Correios**, deverão enviar os documentos devidamente preenchidos e assinados via postal, com aviso de recebimento (AR) ou entrega rápida, em envelope lacrado, conforme endereço a seguir:

**DESTINATÁRIO:**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2021/SECEL/MT**  
**MT PRESERVAR**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO**

**Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510**  
**Bairro Duque de Caxias**  
**Cuiabá/MT - CEP: 78.043-300**

**SETOR DE PROTOCOLO**

7.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada unicamente no formulário constante no Anexo I deste Edital.

7.3.1. O formulário poderá ser obtido no endereço indicado no item 3 do AVISO e deverá ser preenchido em uma única via, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Deverá estar devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- Quando assinado por procurador, o Formulário da Proposta deverá estar acompanhado da procuração específica, a qual deverá conter poderes para participar de todo e qualquer ato referente ao processo de seleção;
- A procuração deverá ser apresentada em via original ou por cópia autenticada e em se tratando de instrumento particular, exigir-se-á firma reconhecida;
- No caso de proponente pessoa jurídica, admitir-se-á, em substituição à procuração referida nas alíneas "b" e "c" antecedentes, a apresentação de declaração, subscrita por quem de direito, com firma reconhecida no cartório competente, constando da mesma a qualificação e cargo do representante da proponente para atuar no processo de seleção, bem como a declaração expressa de que o indicado está autorizado a praticar todo e qualquer ato referente ao processo de seleção em nome da pessoa jurídica.

7.3.2. A PROPOSTA, nos termos do subitem anterior, deverá ser entregue, ou enviada por carta registrada, no endereço, prazo e horário indicados no item 4 do AVISO, em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo:

- O Formulário de Proposta devidamente preenchido;
- A procuração específica ou declaração referidas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.3.1 deste Edital, se for o caso.
- Documentos comprobatórios da propriedade ou a posse do imóvel, que demonstrem vínculo do mesmo com o proponente.
- Levantamento fotográfico do imóvel, contendo no mínimo 20 (vinte) imagens (recentes de no máximo 60 dias), internas e externas do imóvel, destacando fachadas, telhado, paredes, esquadrias, pisos, forros, instalações, e/ou outros elementos destacados na proposta; demonstrando o atual estado de conservação do imóvel.

7.3.3. As propostas enviadas por carta registrada só serão consideradas se recebidas no endereço constante no item 4 do AVISO dentro do prazo estabelecido, sendo que não serão consideradas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES as PROPOSTAS encaminhadas por via postal que não possuam o registro de entrega, bem como as remetidas por fax ou endereço eletrônico (e-mail).

7.4. Os valores apresentados na PROPOSTA deverão estar expressos em reais (R\$).

7.5. Os proponentes não poderão propor modificações posteriores nas suas propostas, sob a alegação de insuficiência de dados ou informações quanto ao objeto do processo de seleção.

7.6. Os proponentes poderão, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos competentes, desistir das respectivas PROPOSTAS, sendo que por essa desistência não lhes serão imputados quaisquer ônus.

7.7. Os documentos que comprovem a propriedade ou a posse do imóvel (tais como escrituras, testamentos, certidões, espólios, contratos de locação, termos de cessão de uso, comodatos, comprovantes de

pagamento de IPTU, de contas de água ou luz, etc.) e as situações de fato ou de direito listadas no item 5.1.1, serão entregues pelo proponente juntamente com o Formulário de Proposta, e servirão de critério de análise na seleção, seguindo as diretrizes deste Edital.

7.8. A relação de documentos necessários para HABILITAÇÃO deve obedecer ao apresentado no ANEXO IV deste edital.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de análise prevista no item 9 deste Edital, as PROPOSTAS que:

- Estiverem em desacordo com qualquer exigência deste Edital ou que contiverem vícios de forma ou conteúdo;
- Forem apresentadas sem os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do subitem 7.3.1 deste Edital, quando assinadas por procurador;
- Forem apresentadas sem os documentos listados no subitem 7.3.2 deste Edital;
- Forem apresentadas sem a assinatura do proponente ou de seu representante legal;
- Forem apresentadas em formato diverso daquele indicado no Anexo I deste Edital;
- Estiverem condicionadas a vantagens ou a fatores não previstos neste Edital;
- Contiverem rasuras ou divergências de valores que comprometam a sua compreensão e o julgamento;
- Forem preenchidas a lápis;
- Excederem uma por imóvel; havendo mais de uma proposta para o mesmo imóvel será analisada apenas a de maior valor, ficando desclassificadas as demais;
- Apresentarem valores que não estejam expressos em moeda corrente nacional.

## 9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise das PROPOSTAS serão levados em conta:

- A relevância histórica do imóvel;
- O estado de conservação do imóvel;
- A Justificativa apresentada no Formulário da Proposta;
- O Plano de utilização do imóvel após as obras de recuperação;
- A cidade de localização do imóvel;
- A pontuação apurada de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5;
- A pontuação máxima que cada proposta poderá atingir será de 150 (cento e cinquenta) pontos.

9.1.1. **Importância do Imóvel:** Dosagem da pontuação a critério do avaliador, sendo publicada a média aritmética de avaliação de todos os membros da comissão. Mínimo de zero e máximo de 30 (trinta) pontos.

9.1.2. **Excelência do Projeto:** Dosagem da pontuação a critério do avaliador, sendo publicada a média aritmética de avaliação de todos os membros da comissão. Mínimo de zero e máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.3. **Adequação da Proposta orçamentária e viabilidade do projeto:** Dosagem da pontuação a critério do avaliador, sendo publicada a média aritmética de avaliação de todos os membros da comissão. Mínimo de zero e máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.4. **Potencial de realização da equipe envolvida no Projeto:** Dosagem da pontuação a critério do avaliador, sendo publicada a média aritmética de avaliação de todos os membros da comissão. Mínimo de zero e máximo de 10 (dez) pontos.

9.1.5. **Desgaste do Edifício:** Dosagem da pontuação a critério do avaliador, sendo publicada a média aritmética de avaliação de todos os membros da comissão. Mínimo de zero e máximo de 10 (dez) pontos.

9.1.6. **Efeito Multiplicador do Projeto:** Dosagem da pontuação a critério do avaliador, sendo publicada a média aritmética de avaliação de todos os membros da comissão. Mínimo de zero e máximo de 10 (dez) pontos.

9.1.7. Para o quesito "**relevância histórica do imóvel**" objeto da PROPOSTA, a nota total será representada pela atribuição de uma das seguintes notas:

- Imóvel localizado em sítio histórico tombado em nível estadual - 6 (seis) pontos;

- b) Imóvel localizado em sítio histórico tombado em nível municipal - 3 (três) pontos;
- c) Imóvel tombado individualmente ou em conjunto, em nível federal - 1 (um) ponto.

9.1.8. O quesito **"estado de conservação do imóvel"** será julgado com a atribuição de uma das seguintes notas de apreciação:

- a) "Bom" - 1 (um) ponto;
- b) "Regular" - 3 (três) pontos;
- c) "Ruim" - 4 (quatro) pontos;
- d) "Em ruína" - 6 (seis) pontos.

9.1.9. Para o quesito **"justificativa"** da PROPOSTA, onde será avaliada a viabilidade técnica da obra, representada pela pontuação 10 (dez), a nota total será representada pelo **somatório das seguintes notas**:

- a) Consistência das informações apresentadas - 2 (dois) pontos;
- b) Razoabilidade dos serviços planejados e seus custos - 4 (quatro) pontos;
- c) Coerência entre as ações planejadas e os custos apresentados - 4 (quatro) pontos.

9.1.10. Para o quesito **"Plano de Utilização" ou plano de uso** da PROPOSTA, que avaliará a ocupação/ uso do imóvel tombado após a recuperação e/ou requalificação; a nota total será representada pela atribuição de uma das seguintes notas:

- a) RESIDENCIAL e/ou COMERCIAL PRIVADO - 7 (sete) pontos;
- b) INSTITUCIONAL PÚBLICO (órgão ou equipamento cultural) - 8 (oito) pontos;
- c) INSTITUCIONAL PRIVADO (ONG's/OSC's, igrejas, associações, entidades) - 7 (sete) pontos.

9.1.11. Para o quesito **"Tutela Judicial de Urgência"**, os imóveis (ou conjuntos) tombados que comprovadamente sejam objeto de procedimento administrativo ou judicial pelo Ministério Público Estadual (informando o número do processo / inquérito / SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público) por risco iminente de perdimento, receberão a atribuição distinta de 20 (vinte) pontos.

9.2. A nota final da PROPOSTA será dada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos quesitos acima elencados.

9.3. Do total dos projetos previstos para apoio nesta Seleção Pública, 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do interior do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC, de acordo com a Lei 10.379/2016, que redefiniu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural; valendo tal norma para os 3 lotes da presente Seleção.

9.4. As PROPOSTAS serão classificadas em ordem decrescente de pontos obtidos, gerando lista preliminar de classificação das propostas.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) da nota final de avaliação.

9.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS, por ocasião do seu julgamento, o desempate será efetuado pela aplicação sucessiva e ordenada dos seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito "estado de conservação do imóvel";
- b) Maior pontuação no quesito "relevância histórica do imóvel";
- c) Persistindo o empate, a classificação das propostas nesta situação será decidida por meio de sorteio a ser realizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES.

9.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES poderá, se entender necessário, para fins de elucidação das PROPOSTAS apresentadas, solicitar a assessoria de outros técnicos, da própria SECEL ou de outras entidades, públicas ou privadas.

9.8. A análise das propostas será finalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES mediante a elaboração de relatório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de início do processo de habilitação.

9.8.1. O relatório deverá conter:

- a) A planilha constante do Anexo III, contendo a lista de classificação das propostas, em ordem decrescente de pontos obtidos, com a identificação dos respectivos interessados/proponentes e devidamente preenchida com os dados de todas as propostas classificadas;
- b) A lista com as propostas desclassificadas, quando houver;
- c) Os fundamentos que ensejaram as decisões tomadas;
- d) O registro de quaisquer outros fatos relevantes ocorridos no processo.

9.9. Concluída a análise das propostas, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES encaminhará o relatório à autoridade referida no item 2.5 para divulgação do resultado preliminar da seleção.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Apreciados os recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CES elaborará o relatório conclusivo com o resultado final da seleção, composto de:

- a) Relatório;
- b) As decisões fundamentadas acerca dos recursos interpostos;
- c) Lista final de classificação de propostas, elaborada após a apreciação dos recursos.

10.2. Não havendo a interposição de recursos, o relatório conclusivo será composto apenas do documento referido na alínea "a" do item 10.1.

10.3. Relatório conclusivo será encaminhado à autoridade referida no item 2.6, para homologação e posterior divulgação do resultado, na forma dos itens 7 do Aviso de Seleção e 9.3 deste Edital.

## 11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO

### 11.1. Da operacionalização

11.1.1. Superada a fase de classificação das PROPOSTAS, os proponentes serão convocados pela SECEL/MT para receber o repasse dos recursos e executar sua Proposta. Os proprietários, possuidores e/ou ocupantes de imóveis tombados selecionados deverão apresentar:

- a) Comprovante de abertura de Conta bancária de mesma titularidade do proponente, aberta exclusivamente para movimentação dos recursos do presente Edital.

### 11.2. Das liberações de recursos

11.2.1. Os recursos serão desembolsados, em 02 (duas) parcelas iguais, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução da obra, conforme discriminado no projeto, que deverá fazer parte dos instrumentos jurídicos a serem formalizados entre o proponente e a SECEL.

11.2.2. O cadastro da conta corrente do proponente selecionado junto a SECEL é condição essencial para o empenho e consequente recebimento de recursos provenientes deste edital.

11.2.3. Os pagamentos deverão seguir expressamente o cronograma físico-financeiro apresentado, sendo a segunda parcela apenas liberada após verificação dos serviços executados através de medição.

11.2.4. Após a assinatura do contrato, o beneficiário terá até 60 (sessenta) dias para iniciar os serviços e apresentar a primeira etapa, referente à contratação e entrega dos projetos executivos, podendo ser o contrato cancelado em caso de não cumprimento do prazo.

11.2.5. Os projetos executivos, contratados pelo beneficiário com recursos deste Edital e elaborados por profissionais de arquitetura e engenharia, deverão ser apresentados à SECEL/MT para aprovação prévia junto à Coordenadoria de Patrimônio Cultural, que procederá à análise e aprovação num prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2.6. Caso tais projetos sejam reprovados pelos técnicos da SECEL/MT por se constatar incoerências e falhas, o beneficiário procederá à correção com seus técnicos contratados e reapresentará os mesmos para uma segunda análise em segunda versão, seguida da mesma análise pela SECEL no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2.7. Persistindo a reprovação, promoverá os ajustes finais de conformação nos mesmos moldes do item 12.2.5; sendo que a reprovação dessa terceira versão será definitiva, e cancelado o contrato, tendo como obrigações a devolução de recursos anteriormente recebidos e o imediato cancelamento de novos repasses por parte da SECEL/MT.

11.2.8. Os pedidos de prorrogação de prazos de início ou de conclusão das obras e serviços deverão ser encaminhados, por escrito, pelo beneficiário à SECEL/MT, no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes de expirado o prazo inicialmente pactuado, acompanhado de proposta, justificativa e respectivo cronograma físico-financeiro de reprogramação das obras e serviços.

11.2.9. Respeitado o valor total do financiamento, os recursos parciais poderão ser remanejados entre os diversos itens relacionados no cronograma físico-financeiro, se assim se mostrar necessário à melhor execução do Projeto, desde que as alterações sejam aprovadas pela SECEL/MT.

11.2.10. Os recursos da segunda parcela não serão desembolsados caso os serviços, previstos na primeira etapa, não tenham sido executados conforme o projeto aprovado.

11.2.11. O cronograma físico-financeiro deverá contemplar obrigatoriamente como primeira etapa a contratação de profissional de arquitetura para elaboração dos projetos, bem como demais profissionais de engenharia para os projetos estrutural e de instalações, se for o caso.

11.2.12. Tais projetos serão apresentados à SECEL/MT para aprovação prévia, seguindo o rito e prazos descritos nos itens 12.2.5 e 12.2.6, e caso resulte em reprovação como descrito no item 12.2.7, passarão a ser de propriedade da SECEL/MT, sem prejuízo da autoria dos mesmos, e procedida a rescisão contratual do financiamento, cancelando em definitivo a realização das demais etapas projetadas.

### 11.3. Do apoio técnico e documentação jurídica do imóvel

11.3.1. Eventuais alterações do projeto ao longo da execução da obra deverão ser previamente e expressamente aprovadas pela equipe técnica da SECEL/MT.

11.3.2. Nenhuma alteração de projeto poderá ser executada sem antes haver a permissão por meio de parecer técnico favorável à atividade, emitido pela Coordenação de Patrimônio Cultural da SECEL/MT.

11.3.3. O não encaminhamento do projeto revisado, contemplando as alterações propostas, para a aprovação pela equipe técnica da SECEL/MT, impede o pagamento pelas obras e serviços realizados em desacordo com o projeto inicialmente aprovado, ainda que as alterações se justifiquem do ponto de vista técnico.

11.3.4. Para a elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia e cronograma físico-financeiro o proponente poderá contar com a orientação e assessoramento técnico da SECEL/MT; e deverá ainda contratar às expensas do financiamento, o respectivo acompanhamento técnico sistemático por profissional de arquitetura que será o responsável técnico pela execução; não havendo nenhum impedimento de que seja(m) o(s) mesmo(s) autor(res) dos projetos.

11.3.5. A responsabilidade técnica na execução dos trabalhos deve ser de profissional com formação em arquitetura e urbanismo, conforme Resolução 51 CAUBR.

11.3.6. Os custos da elaboração dos projetos, registro de responsabilidade técnica e placas deverão ser incluídos na planilha de custos da respectiva obra e considerados pelos proponentes quando da formulação da PROPOSTA, não podendo ultrapassar 6% (seis por cento) do valor total da PROPOSTA.

11.3.7. O valor do custo do projeto arquitetônico e sua respectiva RRT deverá ser de, no máximo 3% (três por cento) o valor proposto para os serviços;

11.3.8. O valor do custo dos projetos complementares e suas respectivas RRT e/ou ART deverá ser de, no máximo 3% o valor proposto para os serviços;

### 11.4. Da contratação de obras

11.4.1. As obras serão contratadas diretamente pelo beneficiário, observados o projeto, orçamento e cronograma físico-financeiro anteriormente aprovados e os respectivos documentos complementares. O beneficiário poderá contratar Pessoa Física ou Jurídica de sua confiança e preferência, sobre quem se responsabilizará e responderá exclusivamente, por se tratar de contratação particular.

11.4.2. Não será permitida, por menor que seja a complexidade, que a obra seja executada sem a presença de um responsável técnico com formação em arquitetura e urbanismo.

11.4.3. Não serão ressarcidas as despesas relacionadas a obras iniciadas antes da assinatura do contrato, mesmo em se tratando de serviços elencados nos documentos técnicos aprovados para a obtenção do financiamento objeto do presente Edital, excetuando-se os custos relativos aos projetos.

### 11.5. Da fiscalização

11.5.1. A SECEL/MT, através dos técnicos da Coordenadoria de Patrimônio Cultural, fiscalizará a execução das obras, devendo ser franqueado livre acesso a toda área da obra, de acordo com a legislação vigente, ficando isso consignado nos instrumentos jurídicos a serem firmados em razão desta seleção.

11.5.2. As Normas de ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS seguirão as determinações do Decreto 669/2016 nos Artigos 34 até o 44.

11.5.3. Cabe à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

11.5.4. A atribuição referida no artigo anterior será manifestada através de relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

11.5.5. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

11.5.6. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer poderá exigir do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

11.5.7. Art. 39. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste edital e no Termo de Contratação, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

12.2. O Produtor Cultural deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à SECEL/MT avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo 1º. Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

Parágrafo 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12.3. Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

12.4. Nos termos do Decreto 669/2016 - Art. 48, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****13.1. Das Obrigações das Partes Contratada:**

13.1.1. Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Fomento ou Colaboração, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e retiradas para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;

13.1.2. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Fomento ou Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;

13.1.3. Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2016, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº446/2016;

13.1.4. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

13.1.5. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração.

13.1.6. Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de Fomento ou Colaboração não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;

13.1.7. Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

13.1.8. Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;

13.1.9. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

13.1.10. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

13.1.11. Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento ou Colaboração - SIGCon, no endereço eletrônico <http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon>, com os dados relativos à execução do Termo de Fomento ou Colaboração, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

13.1.12. Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de Fomento ou Colaborações celebrados, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

13.1.13. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

13.1.14. Conceder livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

13.1.15. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Fomento ou Colaboração, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

13.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

13.1.17. Na hipótese de o instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço de engenharia, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

13.1.18. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

13.1.19. Deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SIGCon e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

13.1.20. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento ou Colaboração, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

13.1.21. Os valores arrecadados com a cobrança de ingresso em shows e eventos ou com venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos da parceria devem ser revertidos exclusivamente na execução o objeto e, havendo saldo remanescente, o mesmo deverá ser recolhido à conta do Tesouro Estadual.

13.1.22. Prestar contas dos valores descritos no inciso XXI com apresentação de comprovante de arrecadação, tais como tickets e borderô, além de nota(s) fiscal(is).

13.1.23. Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual;

13.1.24. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

13.1.25. Responsabilizar-se do instrumento contratual junto ao SIGCon sob pena de indeferimento do prosseguimento do feito.

**13.2. Das Obrigações das Parte Contratante:**

13.2.1. Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

13.2.2. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento ou Colaboração, na conformidade com objeto;

13.2.3. Publicar o extrato do Termo de Fomento ou Colaboração no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;

13.2.4. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração.

13.2.5. Dar ciência do Termo de Fomento ou Colaboração ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, para registro;

13.2.6. Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento ou Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos;

13.2.7. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

13.2.8. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

#### **14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

14.1. Após a publicação do resultado final da seleção os proponentes terão prazo de 10 (dez) dias úteis, independentemente de qualquer outro aviso, para a entrega da documentação necessária para formalização do financiamento.

14.2. A relação de documentos necessários à assinatura dos instrumentos jurídicos consta no Anexo IV deste edital. Esses documentos deverão ser apresentados pelos proponentes à SECEL/MT logo após a convocação, ficando esta responsável pelo esclarecimento de eventuais dúvidas.

14.3. A formalização dos instrumentos jurídicos do financiamento ficará condicionada à regularidade da documentação jurídica apresentada e à viabilidade técnica e financeira da operação.

14.4. A critério e julgamento da SECEL/MT, os prazos objeto deste item, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente selecionado, desde que haja motivo justificado.

14.5. Na hipótese de desistência de proponentes selecionados, ou em caso destes não atenderem, nos prazos e nas formas estabelecidos, às exigências para a formalização dos instrumentos jurídicos com a ES, esta indicará o próximo classificado a ser convocado e, assim sucessivamente, se houver mais de uma desistência ou desatendimento às exigências, concedendo aos novos convocados os mesmos prazos previstos e as mesmas condições estabelecidas para a concretização da operação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Respeitados os critérios do item 9 deste Edital, as PROPOSTAS selecionadas serão atendidas pela ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade dos recursos alocados pela SECEL/MT.

15.2. A critério da SECEL/MT, caso os recursos não tenham sido esgotados na primeira seleção, o processo poderá ser repetido, ficando estabelecido que o novo processo de seleção atenderá aos interessados até o limite de recursos disponíveis.

15.3. São de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel, do proponente ou do beneficiário, conforme o caso, todas as despesas decorrentes da regularização, junto aos órgãos competentes, das obras e eventuais dívidas e/ou tributos em aberto, junto à União, ao Estado e ao Município, ou a quaisquer de seus órgãos, mormente o Instituto Nacional do Seguro Social, assim como a adoção das providências destinadas à conclusão das obras e sua averbação perante o respectivo cartório de registro imobiliário; como também encargos trabalhistas e sociais sobre a mão-de-obra empregada, quando for o caso.

15.4. As minutas dos instrumentos jurídicos necessários à formalização do financiamento objeto desta seleção são partes integrantes deste Edital, pelo que se considera que estejam à disposição dos proponentes para que sejam examinadas previamente à sua assinatura.

15.5. Caso seja selecionado mais de um imóvel pertencente ao mesmo proponente, cada um deles será atendido na ordem de classificação em que se encontram no processo de seleção.

15.6. O não cumprimento das regras estabelecidas no presente Edital e instrumentos contratuais anexos, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente:

I) Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II) Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;

III) Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Os proponentes e beneficiários deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e na execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará o Proponente, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

a) Advertência;  
b) Multa;  
c) Rescisão Unilateral;  
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações, seleções e editais, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos.

17.2. Impedimento de licitar, conveniar e contratar com o Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a Proponente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

17.3. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, o Proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas no contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

#### **18. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO**

18.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

a) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;  
b) Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

18.2. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ocorrência documentada de catástrofe natural, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

18.3. O Proponente deverá comunicar à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

18.4. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

18.5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhar o processo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.6. A multa poderá ser aplicada pela SECEL/MT ao Proponente, sob as seguintes formas:

18.6.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo:

a) Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado.

b) Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

18.6.2. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/1993;

18.6.3. O valor das multas aplicadas, será descontado dos créditos que o Proponente possuir junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT;

18.6.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Proponente, em favor do Fundo de Fortalecimento da Política Cultural;

18.6.5. Caso o Proponente não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

18.6.6. Nos termos do Decreto 669/2016 - Art. 45. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I) suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC;

II) tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III) impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;

IV) inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O prazo da vigência e execução dos objetos do presente Edital será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura dos respectivos termos, podendo ser prorrogado até por igual período, mediante justificativa e anuência técnica prévia e expressa da SECEL/MT.

19.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário para apresentação da Proposta;  
ANEXO II - Pontuação de cada Proposta;  
ANEXO III - Modelo de planilha de classificação de propostas;  
ANEXO IV - Relação de documentos exigidos nas análises econômico-financeira e jurídica e respectivos modelos de formulário;  
ANEXO V - Modelo de Placa de Obra;  
ANEXO VI - Termo de Concessão de Auxílio (TCA);  
ANEXO VII - Termo de Fomento (TFO) ou Termo de Colaboração;  
ANEXO VIII - Termo de Convênio (TC);

Cuiabá, 08 de setembro de 2021.

**ALBERTO MACHADO**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

### **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 0259-2019/SECEL referente ao Processo nº 527929/2019.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Grupo Artístico Cultural e meio Ambientalista Chalana - CNPJ nº 03.402.957/0001-52.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto aditar o prazo, o valor e a revisão do Plano de Trabalho aprovado, sem alterar o objeto original, para "Promover a Fase II do Projeto Viva Vida no seu Bairro", acrescentando um valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao valor original, passando seu total a R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais), com término da vigência para **01/02/2022**.

**ASSINATURA:** 03/09/2021.

**SIGNATÁRIO:** Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Luiz Antônio Machado Tolotti - Presidente do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana.

**SES**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EDITAL DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021/ESP/SES-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO para composição do banco de colaboradores externos da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESPMT para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos processos educacionais**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura Seleção Externa nº 002/2021/ESPMT/SES-MT, publicado no D.O. E nº 28.056 de 04 de agosto de 2021 e Retificações: DOE Nº 28.058 de 06/08/2021 e DOE Nº 28.071 de 25/08/2021;

1. Torna publico a todos os interessados o Resultado Final do Edital de Seleção nº 002/2021/ESP/SES-MT, transcorrido os prazos legais, conforme quadro abaixo:

CANDIDATOS SELECIONADOS	
Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ABENIL EVANGELISTA RUBENICH
2	ADALBERTO DE PAULA BARRETO
3	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS
4	ADILSON SOARES
5	ADRIANA BACARJI MOUSSA DE MIRANDA
6	ADRIANA QUEIROZ DE CAMPOS
7	ADRIELE CRISTINA RODRIGUES
8	AENNE ZANDONADI RODRIGUES SANTANA
9	AGNALDO SOUZA CRUZ
10	AGUINALDO GONÇALVES
11	ALAN RICARDO VALDANHA DE SOUZA
12	ALANE ANDRÉA SOUZA COSTA
13	ALBÉRICO CONY CAVALCANTI
14	ALCINDO ANTÔNIO FERLA
15	ALDINEY JOSE DORETO
16	ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI
17	ALESSANDRA NOGUEIRA ELIAS
18	ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO NEVES
19	ALEXANDER GLEIRISTON MEDEIROS DA SILVA
20	ALEXANDRE DA SILVA
21	ALICE MILANI NESPOLLO
22	ALINE DE PINHO DIAS
23	ALINE DEISI CORRÉA DANIELLI SILVA
24	ALINE NOGUEIRA OLIVÉ
25	ALINE RODRIGUES CORRÉA SUDO
26	ALTAIR DOS SANTOS LIRA
27	AMANDA CAROLINE CUNHA FIGUEIREDO
28	AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO
29	AMANDA DA COSTA MARQUES
30	ANA ELIZABETH LOPES DE CARVALHO
31	ANA MARIA FERNANDES DA CRUZ
32	ANA PAULA DEZOTI
33	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA
34	ANA PAULA RIBEIRO FERREIRA
35	ANDERSON AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA
36	ANDERSON BARBOSA MILHOMEM
37	ANDERSON VALNEI DOLCE
38	ANDRÉA SANTOS PINHEIRO DE MELO

39	ÂNGELA MASTELLA CORADINI
40	ÂNGELA PASIN
41	ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA
42	ANNA CAROLINA DALTRO PEREIRA BORTOLUZZI
43	ANNA PAULA DE MATOS
44	ANTONIO HIGOR FREIRE DE MORAIS
45	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA
46	APARECIDO ALBERTO RODRIGUES MARQUES
47	ARIANE ARRUDA DE MORAIS
48	ARIANNE FERNANDES DE FRANÇA AZEVEDO ISHI DOS SANTOS
49	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA
50	ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS
51	BÁRBARA DA SILVA NALIN DE SOUZA
52	BEATRIZ LIMA DA CRUZ
53	BIANCA ALVES BARROS
54	BIANCA TESHIMA DE ALENCAR
55	BIBIANA ARANTES MORAES
56	BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
57	BRUNA SOARES VASQUES BLAZ
58	CAMILLE FRANCINE MODENA
59	CARLA APARECIDA SILVA LIMA
60	CARLA FERREIRA REMPEL
61	CARLA GABRIELA WÜNSCH
62	CARLA PATRICIA AMARANTE E SILVA
63	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO
64	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
65	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA
66	CAROLINA AIRES MAYER
67	CAROLINA CARVALHO DA SILVA
68	CAROLINE BRANDÃO MONTEIRO
69	CAROLINE MARQUES CALOI
70	CHEILA MARINA DE LIMA
71	CINARA ALMEIDA BARCELOS
72	CLARISSE MARIA SALA
73	CLÁUDIA APARECIDA DE CASTRO
74	CLAUDINEIA DE ARAÚJO
75	CLÁUDIO DE OLIVEIRA BRANDÃO
76	CLEIDE HENRIQUETA PRAXEDES FERNANDES
77	CLEIDIANE GONÇALVES PIRES
78	CLÉLIA CRISTINA FIGUEIREDO SILVA
79	CRISTIANE CHAGAS TEIXEIRA
80	CRISTINA BOTTI DE MOURA
81	CRISTINE MARIA PEREIRA GUSMÃO
82	CYNTHIA DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA
83	DAIANE SOUSA MELO
84	DAIANY DE PAULA PACHECO
85	DAIS GONÇALVES ROCHA
86	DALIANY SANTOS
87	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA
88	DANIEL CONDE CASSIMIRO
89	DANIELA DE SOUZA VIAL DAHMER
90	DANIELA STIVAL MACHADO
91	DANIELLE COSTA SILVEIRA
92	DANIELY OLIVEIRA DA SILVA
93	DARKLÉ FERREIRA MODESTO BARBOSA
94	DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA
95	DÉBORA ASSIS DE OLIVEIRA FURLAN
96	DÉBORA DA SILVEIRA CAMPOS
97	DEISE SANTANA CONCEIÇÃO
98	DENISE DE CARVALHO CAFFER
99	DÉRIANE GOUVEIA DE OLIVEIRA
100	DESIRÉE DOS SANTOS CARVALHO
101	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
102	DILMAR TEIXEIRA MACHADO
103	DIOGO BRUNO DA SILVA
104	DONATA NORMAN PAULINO BRANDAO SILVA
105	DORALICE OLIVEIRA GOMES
106	EDNÉIA TAVARES DA FONSECA E SILVA
107	EDMAR FONSECA DAS NEVES
108	EDUARDO DOS SANTOS GARCIA
109	EDUARDO RODRIGUES ALVES JUNIOR

110	ELENE CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA
111	ELIANE IGNOTTI
112	ELIDIANE MATTOS RICKLI
113	ELISABET PEREIRA LELO NASCIMENTO
114	ELISANGELA MARIA DE AMORIM
115	ELISANGELA MIRANDA DE JESUS LISBOA
116	ELIZABETH ALMEIDA BENTO
117	ELIZABETH ASPEIROT DO COUTO
118	ELIZEU ALVES BARROS
119	ELLEN ADRIANE SOUZA CLEMENTINO
120	ELOÁ DE CARVALHO LOURENÇO
121	ELOIZA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA
122	ERICA POSSIDONEA PEREIRA
123	ÉRICA TEX PAULINO
124	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA
125	ERNANO ARRAIS JUNIOR
126	ESTEFANIA DA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA
127	ETIENNY DA SILVA ARRUDA
128	EVA EMANUELA LOPES CAVALCANTE FEITOSA
129	EVANDRO LUIZ ECHEVERRIA
130	EVANICE MENEZES MARÇAL VIEIRA
131	EVELINE DO AMOR DIVINO
132	FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO
133	FABIANA REZER
134	FABIANE LIMA SIMÕES
135	FELIPE BEHRENS RODRIGUES
136	FELIPE DALMOLIN
137	FERNANDA CASSIANO DE LIMA
138	FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONÇA
139	FERNANDA LAÍS RIBEIRO
140	FERNANDO ALMEIDA LIMA
141	FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA FARIAS
142	FERNANDO MARTONS BAEDER
143	FLÁVIA CAROLINA DA COSTA
144	FRANCCO ANTONIO NERI DE SOUZA E LIMA
145	FRANCIELE SILVIA DE CARLO
146	FRANCIELI FERREIRA BASTIDA
147	FRANCINE NESELLO MELANDA
148	FRANCINNE STROBEL DE SOUZA
149	FRANCISCA DE ASSIS SILVA
150	FRANCISCO BEZERRA DE ALMEIDA NETO
151	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES
152	GABRIELLA OLIVEIRA COSTA
153	GEOVANA CASTRO DA COSTA
154	GILCE MAYNARD BUOGO
155	GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN
156	GIOVANNA DE CARLI LOPES
157	GISELE SILVA LOPES
158	GISLENE HENRIQUE DE SOUZA
159	GLEIDSON CARDOSO
160	GRACIELA DA SILVA MIGUÉIS
161	GRAZIELE AGUIAR DIAS
162	HELENA BARBOSA LUGÃO
163	IGOR EUDES FERNANDO NASCIMENTO TABOSA
164	IGOR RIAN BONELLI DE OLIVEIRA
165	ILIONE DE CASSIA PINTO
166	ILMARA PEREIRA DE VASCONCELOS
167	IRACEMA PAULINO DE ALENCAR
168	IRIS RODRIGUES DA SILVA
169	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA PRADO
170	ISABELA MARIA BERNARDES GOULART
171	ISABELE MAGALDI ALMEIDA DE FREITAS
172	ISAIAS NERY FERREIRA
173	ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI
174	IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS
175	IZABEL CRISTINA CARREIRO DE OLIVEIRA VIEIRA
176	JACKELINE CORRÊA FRANA DE ARRUDA BODNAR MASSAD
177	JACKELINE FATIMA KLEMP MOUTA
178	JACKELYNE DE SOUZA PONTES
179	JACQUELYNY CONCEIÇÃO LIMA SANTOS MARINHO
180	JAMAL MAHMUD LUCAS WADI

181	JANAÍNA LUANA RODRIGUES DA SILVA VALENTIM
182	JÂNIA CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA
183	JANNAYNA MARTINS SALES
184	JAQUELINE SUELEN NOLASCO ARAUJO SANCHES
185	JESIELE SPINDLER FARIA
186	JÉSSICA CAROLINE AMANDO CRUZ
187	JÉSSICA VAZ DA SILVA
188	JESSIKA PATATAS DE ARRUDA
189	JOANA DARC CHAVES CARDOSO
190	JOÃO PEDRO ROCHA NOGUEIRA
191	JOAS SOARES LAURIANO
192	JOELTON CLEISON ARRUDA DO NASCIMENTO
193	JONATAN COSTA GOMES
194	JONATHA EDSON DE PAULA LIMA
195	JOSAFÁ GONÇALVES BARRETO
196	JOSE ADAILTON DA SILVA
197	JOSE APARECIDO DE SOUZA
198	JOSÉ APARECIDO THENQUINI
199	JOSEANE REGINA EVANGELISTA DE FRANÇA
200	JOSEMARA GOMES DA SILVA LIMA
201	JOSIANE ARAÚJO DA CUNHA
202	JOSIANE MAXIMIANO DE JESUS RODRIGUES
203	JULIA MARIA VICENTE DE ASSIS
204	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER
205	JULIANA BARBOSA DA SILVA LOTUFO
206	JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO
207	JULIANA GOMES JORGE
208	JULIANA MARIA AMABILE DUARTE
209	JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA
210	JUSSARA CONCEIÇÃO SANTOS PIRES
211	KALINE SAMPAIO DE ARAÚJO
212	KAMILLA HELEN RODRIGUES CAPISTRANO
213	KAREM CRISTINA DE ARRUDA CALVETTE
214	KAREN CORDOVID MARQUES DE SOUZA
215	KAREN JEANNE CANTARELLI
216	KARILANY DANTAS COUTINHI
217	KARINE DA SILVA CAMPOS PRADO
218	KARLA MÔNICA DANTAS COUTINHO
219	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA
220	KENIVIA ATANUSE DA SILVA
221	LAÍS PIMENTA RIBEIRO DOS SANTOS
222	LARISSA LUDWIG MENDES
223	LAUDENICE PEREIRA LIO TEIXEIRA
224	LEANDRO AUGUSTO PIRES GONÇALVES
225	LEANDRO TENÓRIO DA SILVA OTA DA ROSA
226	LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
227	LEONARDO MONTEIRO DA SILVA
228	LETÍCIA BORGES GUIMARÃES
229	LETÍCIA CORRÊA GONÇALVES
230	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI
231	LETÍCIA GRECCO
232	LETÍCIA PINHO GOMES
233	LETICIA ROSA ESPIRITO SANTO DE FREITAS
234	LILIAN CARLA MUNEIRO
235	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO
236	LILIAN NAYARA BRAGA
237	LINDINALVA MARIA DE SOUZA SILVA
238	LORENA KAREN PRAXEDES MARIZ
239	LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES
240	LUCAS RODRIGO BATISTA LEITE
241	LÚCIA DIAS DA SILVA GUERRA
242	LUCIANA ALVES DE SOUZA
243	LUCIANA DE FATIMA SOUZA
244	LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES
245	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
246	LUCIANA PROTASIO DE MELO
247	LUCIANA SANTOS COLLIER
248	LUCIANE SIMÕES DUARTE
249	LUCIANO MODES
250	LUCIENE MANTOVANI SILVA ANDRADE
251	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI

252	LUIZ ALEXANDRE BARBOSA DE FREITAS
253	LUIZA ALINE COSTA MONTEIRO
254	LYEZIO GONZAGA ROSENDO DE LIMA
255	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA
256	MAÍRA LUCIANO SIDRIM
257	MALVINEIDE DE MIRANDA FREITAS
258	MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA
259	MARA RUBIA ALCINO DE SOUZA
260	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS
261	MARCIA DE CAMPOS
262	MÁRCIA NIITUMA OGATA
263	MARCO ANTONIO DE MORAES
264	MARCONI GOMES DE OLIVEIRA
265	MARCOS DE BARROS FREIRE JÚNIOR
266	MARCOS VÍTOR NAVES CARRIJO
267	MARIA ANGELA CONCEIÇÃO MARTINS
268	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA
269	MARIA BEATRIZ SILVA DE ANDRADE
270	MARIA CÂNDIDA ALENCAR DE QUEIROZ
271	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
272	MARIA DE ALMEIDA ROCHA RISSATO
273	MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DE CAMARGO
274	MARIA EMILIA OLIVEIRA GOMES
275	MARIA EUGENIA VILLARRUEL DA SILVA
276	MARIA EUNICE AIARDES FERRER
277	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DAUSSY
278	MARIA GABRIELA ARAÚJO RANIERI
279	MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE
280	MARIA LUIZA SILVA CUNHA
281	MARIA SIRLEIDE GONÇALVES DA SILVA
282	MARIA VALERIA PAREJA CREDITIO FREIRE ALVES
283	MARIANA OLIVEIRA DE ALENCAR RAMALHO
284	MARGARETE FOLLMANN
285	MARIELLY RODRIGUES DE SOUZA
286	MARINA ATANAKA
287	MARINA SALLUM BARUSSO GRÜNINBER
288	MARISE DA SILVA MEDEIROS
289	MARISTELA PRADO E SILVA NAZARIO
290	MARLENE MUTZENBERG ANDRADE
291	MARTA DE LIMA CASTRO
292	MARTA RAQUEL DE OLIVEIRA
293	MATHEUS ANDRÉ COUTINHO FERREIRA
294	MAURICIO BENEDITO DA SILVA VIEIRA
295	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
296	MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA KOCK
297	MAYALU MATEUS DOS SANTOS AQUINO
298	MAYARA KELLY PEREIRA RAMOS
299	MÉRCIA GOMES OLIVEIRA DE CARVALHO
300	MICHEL BELMONTE
301	MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS
302	NADJA NIAIRA VALENTE MAYRINK BISINOTI
303	NARA FERNANDA DA SILVA MORAES MILOMEM
304	NATACHA CHABALIN FERRAZ
305	NATACHA RAYSA HACK
306	NATALIA ARAÚJO DO NASCIMENTO BATISTA
307	NATANAEL TEIXEIRA ALVES DE SOUSA
308	NATHIENE PATRÍCIA FERREIRA AMARAL ROLIM
309	NÁTTALLY TRACY BRITO LIMA
310	NICELE MATOS DA SILVA
311	NÍCOLAS VINÍCIUS RODRIGUES VERAS
312	NILVA DE PAULA BORGES
313	NILVA MARIA FERNANDES DE CAMPOS
314	NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
315	ORLANDO BRANDÃO MEZA UCELLA
316	OSVALDO BORGES PINTO JUNIOR
317	OZENI SOUZA DE OLIVEIRA
318	PÂMELA LEITES DE SOUZA STEFFEN
319	PÂMELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA
320	PATRICIA AKEMI KAMITANI
321	PATRICIA ALCANTARA ANDRADE
322	PATRICIA ARAÚJO BEZERRA

323	PATRICIA CEOLIN GRASSI
324	PATRICIA DUARTE DEPS
325	PATRICIA ROSALINA DA SILVA
326	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS
327	PAULA DE CASTRO NUNES
328	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS
329	PERILLO JOSE SABINO NUNES
330	PHILIPPI SEDIR GRILO DE MORAIS
331	PIERRE ANDRADE FREIRE
332	POLYANA BÁRBARA FREESE CARNEIRO
333	PRISCILA CÂMARA REIS
334	PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS
335	RAFAEL BELLO CORASSA
336	RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE
337	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO
338	RAFAELLE APARECIDA VERÃO QUEVEDO GOMES RAUSCH
339	RAISSA DOS SANTOS CALADO SAMPAIO DE ALENCAR
340	RAPHAEL SILVA FONTES
341	RAQUEL DA SILVA FERREIRA
342	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA
343	RAYLANE NOGUEIRA SANTOS
344	REGICELY ALINE BRANDÃO FERREIRA
345	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS
346	RENAN VIEIRA DE SANTANA ROCHA
347	RENATA BINI
348	RENATA CASTRO GUSMÃO
349	RENI APARECIDA BARSAGLINI
350	RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM
351	RICARDO BURG CECCIM
352	RICARDO GONÇALO DOS SANTOS MOREIRA
353	RICARDO SARAIVA AGUIAR
354	RITA CHRISTINA MARTINS BORGES
355	ROBERTA BARONE LEITE
356	ROMÁRIO FARIAS PEDROSA DOS SANTOS
357	ROMERO DOS SANTOS CALÓ
358	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA
359	RONALDO SILVA MELO
360	ROSANIA DA SILVA RODRIGUES
361	ROSE MARIA PERALTA GUILHERME
362	ROSEANY PATRICIA DA SILVA ROCHA
363	ROZELI APARECIDA IZAIAS
364	RUBERLEI GODINHO DE OLIVEIRA
365	RUTE NOGUEIRA DE MORAIS BICALHO
366	SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS
367	SÂMARA LOPES MACHADO
368	SÂMÊA DAMÁSIO DA MOTA SILVA
369	SANDRA MARA FERNANDES BONILHA
370	SHEROL DOS SANTOS
371	SILVANA BARBOZA DOS SANTOS
372	SILVANA MARGARIDA BENEVIDES FERREIRA
373	SILVIA APARECIDA MARIA LUTAIF DOLCI CARMONA
374	SILVIA HANNAH BILOTTI RATTO GOMES DA SILVA
375	SILVIA RAMOS BEZERRA NASCIMENTO
376	SIMONI PAULA MELO
377	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI
378	SONIA REGINA SANTOS DE SOUZA
379	SORAIA SILVA SOUZA REPETIDO
380	SUELAYNE CRIS MEDEIROS DE SOUSA
381	SULANY BEZERRA SAMPAIO
382	SUSI ASTOLFO
383	TALITA KATIANE DE BRITO PINTO
384	TALITA XAVIER CLAUDINO
385	TALITHA HELENA PEIXOTO PERON GUIMARÃES
386	TÂMARA SILVA E SILVA
387	TATIANA BERING
388	TATIANA DE ARRUDA ORTIZ NEVES
389	TATIANA SIBELE DA SILVA
390	TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
391	TÁTINE PENARIOL DE ROSATO
392	TEREZINHA DE CÁSSIA VIANA GIMENES
393	TERNIZE MARIANA GUENKKA

394	THAIGRA DE SOUSA SOARES JARDIM
395	THANIA LOIOLA CORDEIRO ABI RACHED
396	THAYS HELENA SILVA TEIXEIRA
397	THIAGO HENRIQUE CÂMARA DE MEDEIROS
398	THIAGO REYES PUERTAS
399	THOMAZ ADEMAR NASCIMENTO RIBEIRO
400	TIAGO DE OLIVEIRA BARRETO
401	TIAGO DOS SANTOS
402	VALDETE MARQUES ARNAUT ANTIQUEIRA
403	VALDIVINO ANTÔNIO DA COSTA ARAÚJO
404	VALENTINA BERNARDI ALVES
405	VALERIA DE CARVALHO ARAÚJO SIQUEIRA
406	VANDENÉIA BOURCKHARDT ROCHA
407	VANESSA BERGO HIDALGO DOLCE
408	VANESSA FERRAZ LEITE
409	VÂNIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO
410	VANIA MARIA CORREA BARTHMAN
411	VANINA MACEDO MOURA FERNANDES AGUIAR
412	VERIDIANA ASSENCIO SILVA
413	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE
414	VICTOR PAGNOSI PACHECO
415	VIRGINIA LUIZA SILVA COSTA
416	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA
417	VIVIANE DA SILVA MASSAVI
418	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES ASCOLI
419	WALKIRIA SHIMOYA BITTENCOURT
420	WALQUIRYA BORGES SIMI
421	WESLEN SANTANA PADILHA
422	WESLEY SANTANA CORREA DE ARRUDA
423	WILLIAM CAMPO MESCHIAL
424	WLADIMIR RODRIGUES FAUSTINO

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2021**  
 Processo n. ° 376709/2020

**A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 310/2020/GBSES publicada em 03/09/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão iniciou no dia 26/08/2021, sendo o objeto o **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para confecção de aparatos ortopédicos - PRÓTESE, para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde, Centro Especializado em Reabilitação - CER III”**, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA: ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA					
CNPJ: 20.139.015/0001-42					
ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UN	20	ETHNOS		5.000,00
				250,00	
2	UN	20	ETHNOS		5.000,00
				250,00	
3	UN	30	ETHNOS		7.500,00
				250,00	
4	UN	30	ETHNOS		7.500,00
				250,00	
5	UN	30	ETHNOS		7.500,00
				250,00	
6	UN	30	ETHNOS		6.300,00
				210,00	
7	UN	30	ETHNOS		6.300,00
				210,00	
8	UN	30	ETHNOS		6.300,00
				210,00	

9	UN	45	ETHNOS	175,00	7.875,00
10	UN	45	ETHNOS	170,00	7.650,00
11	UN	30	ETHNOS	165,00	4.950,00
12	UN	30	ETHNOS	165,00	4.950,00
13	UN	45	ETHNOS	165,00	7.425,00
14	UN	45	ETHNOS	165,00	7.425,00
15	UN	60	ETHNOS	165,00	9.900,00
16	UN	60	ETHNOS	165,00	9.900,00
17	UN	70	ETHNOS	165,00	11.550,00
18	UN	70	ETHNOS	165,00	11.550,00
19	UN	45	ETHNOS	165,00	7.425,00
20	UN	45	ETHNOS	165,00	7.425,00
21	UN	45	ETHNOS	165,00	7.425,00
22	UN	45	ETHNOS	165,00	7.425,00
23	UN	20	ETHNOS	220,00	4.400,00
24	UN	20	ETHNOS	220,00	4.400,00
25	UN	20	ETHNOS	220,00	4.400,00
26	UN	20	ETHNOS	210,00	4.200,00
27	UN	30	ETHNOS	210,00	6.300,00
28	UN	30	ETHNOS	210,00	6.300,00
29	UN	20	ETHNOS	210,00	4.200,00
30	UN	20	ETHNOS	210,00	4.200,00
31	UN	20	ETHNOS	180,00	3.600,00
32	UN	20	ETHNOS	200,00	4.000,00
33	UN	30	ETHNOS	190,00	5.700,00
34	UN	30	ETHNOS	190,00	5.700,00
35	UN	45	ETHNOS	180,00	8.100,00
36	UN	45	ETHNOS	180,00	8.100,00
37	UN	60	ETHNOS	180,00	10.800,00
38	UN	60	ETHNOS	180,00	10.800,00
39	UN	70	ETHNOS	180,00	12.600,00
40	UN	70	ETHNOS	180,00	12.600,00
41	UN	45	ETHNOS	180,00	8.100,00
42	UN	45	ETHNOS	180,00	8.100,00
43	UN	45	ETHNOS	180,00	8.100,00
44	UN	45	ETHNOS	180,00	8.100,00
45	UN	20	ETHNOS	325,00	6.500,00
46	UN	20	ETHNOS	325,00	6.500,00
47	UN	30	ETHNOS	198,00	5.940,00

48	UN	30	ETHNOS	200,00	6.000,00
49	UN	30	ETHNOS	200,00	6.000,00
50	UN	30	ETHNOS	200,00	6.000,00
51	UN	35	ETHNOS	325,00	11.375,00
52	UN	35	ETHNOS	325,00	11.375,00
53	UN	60	ETHNOS	325,00	19.500,00
54	UN	60	ETHNOS	325,00	19.500,00
55	UN	60	ETHNOS	325,00	19.500,00
56	UN	60	ETHNOS	325,00	19.500,00
57	UN	60	ETHNOS	325,00	19.500,00
58	UN	60	ETHNOS	325,00	19.500,00
59	UN	20	ETHNOS	38,00	760,00
60	UN	20	ETHNOS	38,00	760,00
61	UN	15	ETHNOS	380,00	5.700,00

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

**IDEUZETE MARIA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial - SES/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 055/2021, processo n. **376709/2020**, cujo objeto consiste no **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para confecção de aparatos ortopédicos - PRÓTESE, para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde, Centro Especializado em Reabilitação - CER III”**.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 745/2021/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretária de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir da data abaixo:**

CONTRATO Nº 144/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 13/12/2021	
FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR A PARTIR DE 16/06/2021	
DE: João Carlos Gaspareto Junior - Matricula: 292953/2	POR: Felipe Mantovani Strack - Matricula: 296966
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL A PARTIR DE 16/06/2021	
DE: Felipe Mantovani Strack - Matrícula: 296966	POR: Divina Maria do Carmo Gonçalves - Matrícula: 56087
CONTRATO Nº 140/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 13/06/2022	
FORNECEDOR: ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR A PARTIR DE 14/06/2021	
DE: João Carlos Gaspareto Junior - Matricula: 292953/2	POR: Felipe Mantovani Strack - Matricula: 296966

**Art. 2º** As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28028 de 25/06/2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 292/2021/FAPEMAT/UFR - Processo: 378414/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Jéssica do Amaral Hilgemberg. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Jéssica do Amaral Hilgemberg - Concessionário e Antonio Rodrigues da Silva - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 292/2021/FAPEMAT/UFR - Processo: 370656/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Anna Claudia Cardoso Paimel. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Tecnológica - IT. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Anna Claudia Cardoso Paimel - Concessionário e Carla Heloisa Avelino Cabral - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 292/2021/FAPEMAT/UFR - Processo: 380603/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Tallys Henrique Bonfim da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Tecnológica - IT. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Tallys Henrique Bonfim da Silva - Concessionário e Marcio Koetz - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 300/2021/FAPEMAT/UFMT - Processo: 370818/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Geisiana Pereira Vega. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Geisiana Pereira Vega - Concessionário e Lenoir Hoekesfeld - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 300/2021/FAPEMAT/UFMT - Processo: 366689/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Karoline Nunes da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Tecnológica - IT. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Karoline Nunes da Silva - Concessionário e Renato Andrade Teixeira - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 300/2021/FAPEMAT/UFMT - Processo: 380768/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lucas Eduardo Marques dos Santos. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Tecnológica - IT. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Lucas Eduardo Marques dos Santos - Concessionário e Nadir de Fátima Borges Bittencourt - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 295/2021/FAPEMAT/UNEMAT - Processo: 3777565/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Antônio Martins de Souza Junior. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Antônio Martins de Souza Junior - Concessionário e Gustavo Calone - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 295/2021/FAPEMAT/UNEMAT - Processo: 360123/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Rodrigo Queiroz Souza. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 20/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Queiroz Souza - Concessionário e Claudinéia Aparecida Queli Geraldi - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 295/2021/FAPEMAT/UNEMAT - Processo: 378121/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Marcos Luan Alves Wendler. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Tecnológica - IT. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Marcos Luan Alves Wendler - Concessionário e Laís Braga Caneppele - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 295/2021/FAPEMAT/UNEMAT - Processo: 378116/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Pedro Paulo Lopes da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Tecnológica - IT. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Pedro Paulo Lopes da Silva - Concessionário e Laís Braga Caneppele - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 298/2021/FAPEMAT/UFMT - Processo: 379874/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Antony Rafael Carvalho. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Antony Rafael Carvalho - Concessionário e Antonio Renan Berchol da Silva - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 298/2021/FAPEMAT/UFMT - Processo: 367129/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eduardo Cesar da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Eduardo Cesar da Silva - Concessionário e Carline Biasoli Trentin - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 008/2021 - MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO - Processo: 370679/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Andressa Alves Cabreira dos Santos. **Objeto:** Bolsa de Mestrado - BM. **Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Duração:** 18 (dezoito) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 28/02/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Andressa Alves Cabreira dos Santos - Concessionário e Marco Barelli - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 008/2021 - MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO - Processo: 366857/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Carine Zunto Lucca. **Objeto:** Bolsa de Mestrado - BM. **Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Duração:** 18 (dezoito) meses; **Data da Assinatura:** 20/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 28/02/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Carine Zunto Lucca - Concessionário e Eulalia Soler Sobreira Hoogerheide - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 008/2021 - MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO - Processo: 370662/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nathaly Barros Nunes. **Objeto:** Bolsa de Mestrado - BM. **Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Duração:** 18 (dezoito) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 28/02/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Nathaly Barros Nunes - Concessionário e Eduardo Eustáquio de Souza Figueiredo - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 008/2021 - MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO - Processo: 356265/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Patrick Willian de Moraes. **Objeto:** Bolsa de Mestrado - BM. **Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Duração:** 18 (dezoito) meses; **Data da Assinatura:** 20/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 28/02/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Patrick Willian de Moraes - Concessionário e Dener Toledo Mathias - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 008/2021 - MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO - Processo: 356224/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Rodrigo Schaurich Mativi Righi. **Objeto:** Bolsa de Mestrado - BM. **Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Duração:** 18 (dezoito) meses; **Data da Assinatura:** 23/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 28/02/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Schaurich Mativi Righi - Concessionário e Carla Heloisa Avelino Cabral - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº 008/2021 - MESTRADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO - Processo: 366808/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Tallita Fassula. **Objeto:** Bolsa de Mestrado - BM. **Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Duração:** 18 (dezoito) meses; **Data da Assinatura:** 23/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 28/02/2023. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Tallita Fassula - Concessionário e Eduardo Henrique Bevitori Kling de Moraes - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL APLICADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Nº. 006/2020/FAPEMAT/SESP - Processo: 377092/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Linder Cândido da Silva. **Objeto:** Bolsas de Transferência de Tecnologia 5 - BTT V. **Valor:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Duração:** 02 (dois) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/08/2021 à 31/10/2021. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Linder Cândido da Silva - Concessionário e Maxweel Silva Carmo - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL APLICADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Nº. 013/2020/FAPEMAT/SEMA/PSA - Processo: 377058/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e João Victor Almeida Amorim Gomes. **Objeto:** Bolsas de Transferência de Tecnologia 7 - BTT VII. **Valor:** R\$ 1.000,00 (mil reais). **Duração:** 12 (dozes) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 31/08/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, João Victor Almeida Amorim Gomes - Concessionário e Paulo Sérgio Morandi - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº. 009/2020/REDE DE EMPREDEDORISMO E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO - Processo: 359898/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Fernando Yoiti Obana. **Objeto:** Bolsa de Auxílio a Inovação Tecnológica 4 - BAIT IV. **Valor:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Duração:** 08 (oito) meses; **Data da Assinatura:** 23/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 30/04/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Fernando Yoiti Obana - Concessionário e Fernando Yoiti Obana - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº. 009/2020/REDE DE EMPREDEDORISMO E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO - Processo: 370605/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Isabelle Fernanda de Souza Costa Magalhães. **Objeto:** Bolsa de Auxílio a Inovação Tecnológica 4 - BAIT IV. **Valor:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Duração:** 08 (oito) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 30/04/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Isabelle Fernanda de Souza Costa Magalhães - Concessionário e Fernando Yoiti Obana - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº. 009/2020/REDE DE EMPREDEDORISMO E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO - Processo: 363853/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lucas Kriessel Sperotto. **Objeto:** Bolsa de Auxílio a Inovação Tecnológica 4 - BAIT IV. **Valor:** R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Duração:** 08 (oito) meses; **Data da Assinatura:** 23/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 30/04/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Lucas Kriessel Sperotto - Concessionário e Fernando Yoiti Obana - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº. 003/2021/EXTENSÃO TECNOLÓGICA - CONHECIMENTO A SERVIÇO DA POPULAÇÃO - Processo: 347178/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Caroline Pereira da Silva. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 08 (oito) meses; **Data da Assinatura:** 23/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 30/04/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Caroline Pereira da Silva - Concessionário e Josilene Dália Alves - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº. 003/2021/EXTENSÃO TECNOLÓGICA - CONHECIMENTO A SERVIÇO DA POPULAÇÃO - Processo: 347214/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Giovanna Castrignano Camargo. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 08 (oito) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 30/04/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Giovanna Castrignano Camargo - Concessionário e Victor Vitorino Lima - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL Nº. 003/2021/EXTENSÃO TECNOLÓGICA - CONHECIMENTO A SERVIÇO DA POPULAÇÃO - Processo: 376935/2021. Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nathan da Silva Barros. **Objeto:** Bolsa de Extensão Tecnológica - ET. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 08 (oito) meses; **Data da Assinatura:** 30/08/2021. **Vigência:** 01/09/2021 à 30/04/2022. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Nathan da Silva Barros - Concessionário e Josilene Dália Alves - Orientador.

## UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA

**DO OBJETO:** Aquisição de veículo, tipo VAN, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2021 - UNEMAT, advindo do Pregão Eletrônico nº 019/2021 - UNEMAT, o Processo Administrativo nº 03945285/2021-UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 08/09/2021.

**DO VALOR:** R\$ 3.237.000,00 (três milhões duzentos e trinta e sete mil reais).

**FISCAL DO CONTRATO:** Luciano Alves Barbosa, matrícula: 136553

**DA VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. Carlos Eduardo Brita,- Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

**DO OBJETO:** Aquisição de veículo, tipo ônibus, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2021 - UNEMAT, advindo do Pregão Eletrônico nº 016/2021 - UNEMAT, o Processo Administrativo nº 0394629/2021-UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 08/09/2021.

**DO VALOR:** R\$ 1.740.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil reais).

**FISCAL DO CONTRATO:** Luciano Alves Barbosa, matrícula: 136553

**DA VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr(a). Renato lanelli,- Representante Legal.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 AO CONTRATO Nº 037/2018-UNEMAT****PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / HANSEN & MELO LTDA****DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, referente aos serviços de execução do objeto do Contrato 037/2018, que trata da Construção do Bloco de salas de aula, no Campus Universitário de Alta Floresta, em atendimento ao Termo de Cooperação nº 0441/2016-SECID/UNEMAT.**DA ASSINATURA:** 12/08/2021.**DO VALOR:** R\$ 76.214,71 (setenta e seis mil duzentos e quatorze reais e dezessete centavos).**ASSINAM:** Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin.**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 148/2018-UNEMAT****PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / WP CONSTRUTORA LTDA ME****DO OBJETO:** Reajuste de preços do contrato nº 153/2018 - UNEMAT, decorrente da alta dos preços de materiais de construção causada pelo aumento do ICMS para 17% conforme planilhas de custo anexadas ao processo administrativo nº 427097/2020.**DA ASSINATURA:** 12/08/2021.**DO VALOR:** R\$ 95.337,83 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**ASSINAM:** Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 153/2018-UNEMAT****PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / WP CONSTRUTORA LTDA ME DO OBJETO:** TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto o reajuste de preços do contrato nº 153/2018 - UNEMAT, decorrente da alta dos preços de materiais de construção causada pelo aumento do ICMS para 17% conforme planilhas de custo anexadas ao processo administrativo nº 427111/2020.**DA ASSINATURA:** 12/08/2021.**DO VALOR:** R\$ 89.904,14 (oitenta e nove mil, novecentos e quatro reais e quatorze centavos). **ASSINAM:** Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin - Reitor, Sr. Wemerson Adão Prata - Representante Legal.**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2001/AGER/MT****Processo nº. 270500/2006****CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT

CNPJ: 03.944.082/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO CNPJ: 03.688.876/0001-60**DO OBJETO:** 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor, com base no IPCA e a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2001/AGER..**DO REAJUSTE:** 2.1. Fica reajustado o valor do contrato, de acordo com o índice do IPCA para o valor do mensal de R\$ 23.435,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), e valor anual de R\$ 281.220,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais).**DA PRORROGAÇÃO:** 3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº. 001/2001/AGER por 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se, portanto, em 12 de Setembro de 2023.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** 4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas avençadas no Contrato Administrativo nº. 001/2001/AGER/MT.

Data da assinatura: 12 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE, **LUIS ALBERTO NESPOLO E AROLD DE LUNA CAVALCANTI**, PELA CONTRATADA, **SR. EDGAR COSENTINO**.**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****PORTARIA INTERMAT Nº 051/2021****O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como artigo 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017.**RESOLVE:****Art. 1º:** Designar os Servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos Inframencionados, em conformidade com a Lei 8.666/93 da execução.

CREADOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 03.627.226/0001-05	CONTRATO Nº 003/2021/INTERMAT. SIAG-C Nº 0923/2021	ALEXSSANDER JOSE DA SILVA - MATRÍCULA: 264401	JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789	MARCIANNE C. QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA - MATRÍCULA: 285680.
OBJETO				
Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.				

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato, de acordo com o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;**§ 3º** O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do fiscal do contrato, designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade contratante, cumpridas as seguintes exigências:**I** - no ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;**II** - o servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;**III** - sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;**IV** - o fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;**V** - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;**VI** - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar. (Art. nº 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017).**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 10 de setembro de 2021.

**Francisco Serafim de Barros**

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0445/2021** O Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, torna publica a errata referente à publicação do Extrato do Termo de Cooperação nº 0445/2021, firmado entre o Instituto de defesa Agropecuária e Florestal do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT e o Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC, publicado em 09/09/2021,

Onde se lê:

"VIGÊNCIA: 01/09/2022

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 01/09/2026

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INDEA 032/2021**

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 671/2021 de 20 de JANEIRO de 2021. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

**NOTIFICA:**

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para apresentar Defesa Administrativa ou pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias.

AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	Protocolo SEPLAG
ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA	815.107.641-00	31206/2021	300369/2021
JOSE OTACILIO DE SOUZA DIODATO	341.300.716-53	31903/2021	384841/2021
SOMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA	07.467.822/0010-17	30640/2021	86451/2021
CAMPEÃ AGRONEGÓCIOS - LTDA - ME	18.941.564/0001-94	002/182/2019	072618/2020

*Original assinada*

EMANUELE G. DE ALMEIDA  
Presidente do INDEA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INDEA 033/2021**

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 671/2021 de 20 de JANEIRO de 2021. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

**NOTIFICA:**

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para apresentar Recurso Administrativo em face da decisão proferida, ou pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias.

A não apresentação de recurso ou pagamento da multa no prazo deste edital ensejará no encaminhamento para inscrição em dívida ativa e demais providências.

AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	Protocolo SEPLAG
RONILTON DE OLIVEIRA RIOS	622.560.411-15	83876/2014	63944/2015
RONILTON DE OLIVEIRA RIOS	622.560.411-15	83877/2014	63697/2015
MAGNO CAMPOS PEREIRA	844.238.541-04	94237/2017	485008/2017
JOSE EZILDO DIAS DA SILVA	346.443.851-15	84003/2014	125304/2015
HELIO MOREIRA DOS SANTOS	951.315.901-91	78572/2015	379403/2015
MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	019.890.271-99	89943/2018	473038/2018
AMERICO MATSUI	361.608.651-53	003/042/2018	569754/2018
AMERICO MATSUI	361.608.651-53	004/042/2018	569759/2018

*Original assinada*

EMANUELE G. DE ALMEIDA  
Presidente do INDEA

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	15ª CIRETRAN DE POCONÉ

**Nº 01/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº468/2020, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial de 05/10/2020, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt Eliminará **134 Caixas Box** Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados Abaixo, **15ª Ciretran de Poconé**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/ OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	Emplacamento	2013	2015	18	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	Licenciamento	2017	2018	23	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	Segunda Via de Certificado Registro de Veículos - CRV/ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos -CRLV	2016	2017	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	Alteração de Dados ou Características	2013	2015	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	Transferência de Propriedade e Jurisdição	2009	2015	51	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	Troca de Motor	2015	2015	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.34	Mudança de Categoria	2013	2015	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	Veículos Liberados da Apreensão	2012	2015	16	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	Comunicado de Venda	2017	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	Primeira Habilitação	1987	2014	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.112	Troca pra Definitiva de Habilitação	2013	2014	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	Renovação de Habilitação	2013	2014	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	Segunda Via de Habilitação	2013	2014	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	Mudança de Categoria, Adição de Categoria	2013	2013	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt.

Cuiabá, 06 de agosto de 2021.

**Sue Ellen Alessandra Pires Silva**  
Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos  
Original Assinado\*

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	26ª CIRETRAN DE MIRASSOL D'OESTE

**Nº 01/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº468/2020, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial de 05/10/2020, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt Eliminará **136 Caixas Box** Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados Abaixo, **26ª Ciretran de Mirassol D'Oeste**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/ OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTI FICAÇÃO	ESPECI FICAÇÃO	
331.32	Baixa Definitiva	2015	2015	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
992	Comunicados e Informes	2019	2019	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	Licenciamento	2018	2018	15	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	Transferência de Propriedade e Jurisdição	2015	2015	39	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.11	Emplacamento	2005	2015	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	Segunda Via de CRV/CRLV	2017	2017	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	Serviço Nacional de Gravame - SNG	2015	2015	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	Comunicado de Venda	2017	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	Alteração de Dados e Características	2015	2015	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	Veículos Liberados da Apreensão	2015	2015	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	Primeira Habilitação	2014	2014	17	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	Renovação de Habilitação	2014	2014	28	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	Segunda Via de Habilitação	2014	2014	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	Mudança de Categoria e Adição de Categoria	2014	2014	06	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt.

Cuiabá, 30 de julho de 2021.

**Sue Ellen Alessandra Pires Silva**

Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos  
Original Assinado\*

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	44ª CIRETRAN DE NOVA MUTUM

**Nº 01/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº468/2020, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial de 05/10/2020, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste

Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt Eliminará **162 Caixas Box** Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados Abaixo, **44ª Ciretran de Nova Mutum**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/ OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTI FICAÇÃO	ESPECI FICAÇÃO	
331.31	Transferência de Propriedade e Jurisdição	2015	2015	52	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	Segunda Via de Certificado Registro de Veículos - CRV/ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos -CRLV	2017	2017	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	Licenciamento	2018	2018	28	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	Comunicado de Venda	2017	2017	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	Primeira Habilitação	2014	2014	16	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	Renovação de Habilitação	2014	2014	14	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	Sistema Nacional de Gravame - SNG	2015	2015	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.11	Emplacamento	2015	2015	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	Cédulas CRV/CRLV Inutilizável e Apreendido	2016	2017	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	Veículos Liberados da Apreensão	2012	2015	16	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt.

Cuiabá, 06 de agosto de 2021.

**Sue Ellen Alessandra Pires Silva**

Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos  
Original Assinado\*

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	53ª CIRETRAN DE NOVA OLÍMPIA

**Nº 01/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº468/2020, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial de 05/10/2020, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt Eliminará **411 Caixas Box** Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados Abaixo, **53ª Ciretran de Nova Olímpia**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRIPTOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/ OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTI FICAÇÃO	ESPECI FICAÇÃO	
331.2	Licenciamento	2010	2018	76	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	Transferência de Propriedade e Jurisdição	2001	2015	150	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.11	Emplacamento	2008	2015	47	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

331.21	Segunda Via de CRV/CRLV	2010	2017	77	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	Comunicado do Venda	2012	2014	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	Primeira Habilitação	2008	2014	21	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	Renovação de Habilitação	2010	2014	31	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	Mudança de Categoria e Adição de Categoria	2013	2014	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt.

Cuiabá, 30 de julho de 2021.

**Sue Ellen Alessandra Pires Silva**

Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos  
Original Assinado\*

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
UNIDADE/SETOR	31ª CIRETRAN DE CANARANA

#### Nº 01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº468/2020, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial de 05/10/2020, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt Eliminará **450 Caixas Box** Dos Documentos Relativos Aos Conjuntos Documentais Relacionados Abaixo, **31ª Ciretran de Canarana**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.31	Transferência de Propriedade e Jurisdição	2000	2015	212	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.11	Emplacamento	2000	2015	14	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	Segunda Via de CRV/CRLV	2000	2017	18	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	Licenciamento	2000	2018	75	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.38	Veículos Liberados da Apreensão	2000	2015	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
339	Outros Assuntos Referentes a Trânsito	2000	2016	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	Primeira Habilitação	2000	2014	41	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.112	Troca para Definitiva de Habilitação	2000	2014	11	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	Renovação de Habilitação	2000	2014	60	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	Segunda Via de Habilitação	2000	2014	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	Mudança de Categoria e Adição de Categoria	2000	2014	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do Departamento Estadual De Trânsito De Mato Grosso - Detran/Mt.

Cuiabá, 30 de julho de 2021.

**Sue Ellen Alessandra Pires Silva**

Presidente Da Comissão Permanente De Avaliação De Documentos  
Original Assinado\*

#### PORTARIA Nº 588/2021/GP/DETRAN-MT

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 074/2020/GP/DETRAN/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27689, em 11 de fevereiro de 2020, página 27 e alterada pela Portaria nº 453/2020/GP/DETRAN-MT;

**Art. 2º** Convalidar todos os atos da comissão processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/09/2021.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

**Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos**

Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

#### PORTARIA Nº 589/2021/GP/DETRAN-MT

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 078/2020/GP/DETRAN/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27689, em 11 de fevereiro de 2020, página 27, alterada pela Portaria nº 562/2020/GP/DETRAN-MT.

**Art. 2º** Convalidar todos os atos da comissão processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/09/2021.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

**Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos**

Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

#### MTI

### EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016/MTI

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a pessoa jurídica **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**.

#### DO OBJETO:

a) A prorrogação da Vigência do Contrato de nº 010/2016/MTI por até 180 (cento e oitenta) dias; e  
B) Cláusula Resolutiva Expressa.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 010/2016/MTI, por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/08/2021, ou até a conclusão regular do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 261.663,94 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 010/2016/MTI.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 11.401; Projeto:2787; Programa: 356 Tarefa 1; Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00; Fonte: 240.

**ASSINAM:** ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA-Diretor-Presidente/CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor Vice-Presidente/CIRANO SOARES DE CAMPOS-Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Sr. MARCELO MARTINS CESTARI - TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA /Contratada.

**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)****Espécie:** Termo de Doação nº 001/2021**DOADOR:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**DONATÁRIA:** VILLAR VINICIUS DA SILVA ALVES**OBJETO:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$ 1.639,00 (Hum Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais).**VIGÊNCIA:** A partir do dia 26 de julho de 2021.**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e Produtor Rural Sr. **Villar Vinicius da Silva Alves**.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)****Espécie:** Termo de Doação nº 002/2021**DOADOR:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**DONATÁRIA:** EZEQUIEL MIKEVIZ BARBOSA**OBJETO:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$ 1.179,00 (Hum Mil e Cento e Setenta e Nove Reais).**VIGÊNCIA:** A partir do dia 26 de julho de 2021.**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e Produtor Rural Sr. **Ezequiel Mikeviz Barbosa**.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)****Espécie:** Termo de Doação nº 003/2021**DOADOR:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**DONATÁRIA:** ADELMICO BENTO DE SANTANA**OBJETO:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$ 2.719,00 (Dois Mil e Setecentos e Dezenove Reais).**VIGÊNCIA:** A partir do dia 26 de julho de 2021.**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e Produtor Rural Sr. **Adelmico Bento de Santana**.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)****Espécie:** Termo de Doação nº 004/2021**DOADOR:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**DONATÁRIA:** JOSÉ CARLOS LICHESKI**OBJETO:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$ 2.719,00 (Dois Mil e Setecentos e Dezenove Reais).**VIGÊNCIA:** A partir do dia 26 de julho de 2021.**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e Produtor Rural Sr. **José Carlos Licheski**.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)****Espécie:** Termo de Doação nº 005/2021**DOADOR:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**DONATÁRIA:** DINOVAN PEREIRA BARBOSA**OBJETO:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$ 2.719,00 (Dois Mil e Setecentos e Dezenove Reais).**VIGÊNCIA:** A partir do dia 26 de julho de 2021.**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e Produtor Rural Sr. **Dinovan Pereira Barbosa**.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)****Espécie:** Termo de Doação nº 006/2021**DOADOR:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**DONATÁRIA:** NAELSON ARRARES DE SOUZA**OBJETO:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$ 2.719,00 (Dois Mil e Setecentos e Dezenove Reais).**VIGÊNCIA:** A partir do dia 26 de julho de 2021.**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e Produtor Rural Sr. **Nelson Arrares de Souza**.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)****Espécie:** Termo de Doação nº 007/2021**DOADOR:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**DONATÁRIA:** ADEMIR JOSÉ MACHADO**OBJETO:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$ 2.719,00 (Dois mil e Setecentos e Dezenove Reais).**VIGÊNCIA:** A partir do dia 26 de julho de 2021.**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e Produtor Rural Sr. **Ademir José Machado**.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
(Processo Nº. 255423/2021 - EMPAER/MT)****Espécie:** Termo de Doação nº 008/2021**DOADOR:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT**DONATÁRIA:** JÚLIO CEZAR PAPAITE**OBJETO:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento.**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$ 2.719,00 (Dois Mil e Setecentos e Dezenove Reais).**VIGÊNCIA:** A partir do dia 26 de julho de 2021.**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente (portaria 334/2019) **Renaldo Loffi** e Produtor Rural Sr. **Júlio Cezar Papaite**.**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2021/METAMAT  
PROCESSO ADM. N. 320207/2021****CONTRATADA:** NOVOS TALENTOS - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA.**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de especializada em prestação de serviços "agenciamento junto das instituições de ensino", sediadas em Território Mato-Grossense, de 10 (dez) estudantes de ensino superior, para preenchimento de bolsas de estágio no âmbito da Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo de Contrato está fundamentado no Artigo 29, XV da Lei N. 13.303/2016.**PRAZO:** Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 67.436,40** (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**FISCAL DO CONTRATO: Senhora ELMA DA SILVA ROSALIS** portador da matrícula N. 456.

**FISCAL SUBSTITUTO: Senhora MONADIA ESCOBAR ALENCAR** matrícula N. 488.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17501, Projeto Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3390.37, Fonte: 195, Exercício: 2021, UG: 0001, Região: 9900.**

**ASSINATURA DO CONTRATO: Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2021.**

**ASSINAM: Senhor JULIANO JORGE BORACZYNSKI - Diretor presidente, Senhor GONCALO FERREIRA DE ALMEIDA - Diretor Administrativo e Financeiro, pela METAMAT e NOVOS TALENTOS - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA - Representante Legal, pela Senhor EMERSON CARVALHO REDEZ.**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2021/METAMAT  
PROCESSO ADM. N. 433513/2020**

**CONTRATADA: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME.**

**CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.**

**OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de especializada em prestação de serviços de chaveiro para atender as necessidades da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Contrato está fundamentado no Artigo 29, II da Lei N. 13.303/2016.**

**PRAZO: Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**FISCAL DO CONTRATO: Senhor RAFAEL GONÇALO DE B. PROVATTI** portador da matrícula N. 360.

**FISCAL SUBSTITUTO: Senhor IGOR SANTOS DE CAMPOS, Matrícula N. 433.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 7501, Projeto Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3390, Fonte: 195, Exercício: 2020, UG: 01, Região: 9900.**

**ASSINATURA DO CONTRATO: Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2021.**

**ASSINAM: Senhor JULIANO JORGE BORACZYNSKI - Diretor Presidente, Senhor GONCALO FERREIRA DE ALMEIDA - Diretor Administrativo e Financeiro, pela METAMAT e pela Empresa DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME - Representante Legal, Senhor DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO.**

**MTPREV**

**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 417/2021/MTPREV**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2021.0.02358**, do Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em partes, o **Ato Administrativo n.º 177/2019/MTPREV**, de 04.06.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.06.2019, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter temporário, a Sra. **Tania Sateles de Figueiredo Pinheiro**, RG n.º 0597839-4/SEJUSP-MT, representada legalmente por sua curadora, a Sra. **Carina Sateles Pinheiro**, RG n.º 2532745-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", 246, §3º, 247, inciso II e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com as alterações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **605340/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 16.04.2018, com efeitos financeiros a partir de 26.11.2018, em caráter temporário, a Sra. **Tania Sateles de Figueiredo Pinheiro**, RG n.º 0597839-4/SEJUSP-MT, representada por sua curadora Carina Sateles Pinheiro, RG n.º 2532745-3/SSP-MT em razão do falecimento da ex-servidora Sra. **Elza Sateles de Figueiredo**, ocorrido em **16.04.2018**..."

**LEIA-SE:**

"... e fundamentado no artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", 246, § 2º, 247, inciso II, parágrafo único, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com as alterações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e em cumprimento à sentença proferida nos autos da **Ação Previdenciária de Concessão de Pensão por Morte com Pedido Liminar de Antecipação de Tutela nº 8015500-17.2019.811.0003**, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis/MT, corrigida por intermédio de Embargos, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **605340/2018**, bem como no Processo Digital n.º **2021.0.02358**, ambos do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de 16.04.2018, com efeitos financeiros a partir de **26.11.2018**, em caráter temporário, a Sra. **Tania Sateles de Figueiredo Pinheiro**, RG n.º 0597839-4/SEJUSP-MT, representada legalmente por sua curadora, a Sra. Carina Sateles Pinheiro, RG n.º 2532745-3/SSP-MT, e, com efeitos financeiros a partir de **07.05.2018**, em caráter vitalício, ao Sr. **Francisco Targino de Costa**, RG n.º 1029873-8 SJ/MT, rateando-se o benefício da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao Sr. Francisco Targino de Costa e 50% (cinquenta por cento) a Sra. Tania Sateles de Figueiredo Pinheiro, em razão do falecimento da ex-servidora Sra. **Elza Sateles de Figueiredo**, ocorrido em **16.04.2018**..."

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO ADMINISTRATIVO N.º 418/2021/MTPREV**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2021.0.00933**, do Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o **Ato Administrativo n.º 087/2021/MTPREV**, de 04.03.2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 08.03.2021, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter temporário, ao menor **Edney Guilherme da Silva Cintra**, representado legalmente pela Sra. **Kelly Alves da Silva**, RG n.º 17213584/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... bem como o artigo 24, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", 246, §3º, 247, inciso II e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com as alterações estabelecidas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **457784/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **27.11.2020**, em caráter temporário, ao menor **Edney Guilherme da Silva Cintra**, representado legalmente pela Sra. **Kelly Alves da Silva**, RG n.º 17213584/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Edney de Lacerda Cintra**, ocorrido em **15.08.2020**..."

**LEIA-SE:**

"... bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", 246, § 2º, 247, inciso II, parágrafo único, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **457784/2020**, bem como no Processo Digital n.º **2021.0.00933**, ambos do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, com efeitos financeiros a partir de **27.11.2020**,

em caráter temporário, ao menor **Edney Guilherme da Silva Cintra**, representado legalmente pela Sra. **Kelly Alves da Silva**, RG n.º 17213584/SSP-MT, e, com efeitos financeiros a partir de **14.09.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **Sandra Fernandes Rodrigues Cintra**, RG n.º 0419125-0 SESP/MT, em caráter temporário, ao Sr. **Douglas Rodrigues Cintra**, RG n.º 1393569-0 SESP/MT, representado legalmente por sua curadora, Sra. **Sandra Fernandes Rodrigues Cintra**, RG n.º 0419125-0 SESP/MT, rateando-se o benefício da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento), dividido em partes iguais aos filhos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada um, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Edney de Lacerda Cintra**, ocorrido em **15.08.2020**...

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

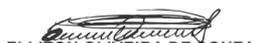
  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 419/2021/MTPREV

##### O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23, caput, § 1º e § 4º, e o artigo 24, caput, ambos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, caput, § 1º, § 2º, inciso II, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2021.0.00898**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **29.04.2021**, em caráter vitalício, ao Sr. **Gonçalo da Silva Moreno**, RG n.º 076827401 IFP/RJ, e, em caráter temporário, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, o menor **Henrique Augustus Tonello Moreno**, RG n.º 2987885-3 SESP/MT, representado legalmente pelo seu genitor, o Sr. **Gonçalo da Silva Moreno**, rateando-se o benefício da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) ao filho, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Vania Maria Tonello Moreno**, ocorrido em **29.04.2021**, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor da Educação Básica, Classe "D", Nível "008", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 420/2021/MTPREV

##### O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23, caput, § 1º e § 4º, e o artigo 24, caput, ambos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, caput, § 1º, § 2º, inciso II, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2021.0.00898**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **29.04.2021**, em caráter vitalício, ao Sr. **Gonçalo da Silva Moreno**, RG n.º 076827401 IFP/RJ, e, em caráter temporário, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, o menor **Henrique Augustus Tonello Moreno**, RG n.º 2987885-3 SESP/MT, representado legalmente pelo seu genitor, o Sr. **Gonçalo da Silva Moreno**, rateando-se o benefício da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) ao filho, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Vania Maria Tonello Moreno**, ocorrido em **29.04.2021**, aposentada pela Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Classe "D", Nível "003", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 423/2021/MTPREV

##### O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23 e artigo 24, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, e artigo 77, § 2º, § 2º-B, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, e o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **254033/2021**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **23.05.2021**, em caráter vitalício, à Sra. **EUNICE RODRIGUES DE CAMPOS**, RG n.º 093768304-3- MIN.EX, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **HUMBERTO CATARINO DE CAMPOS**, RG n.º 0187360-1 SSP/MT, ocorrido em **23.05.2021**, aposentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, enquadrado no cargo de TÉCNICO DESENV ECON SOCIAL, Classe "A", Nível "012", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 400/2021/MTPREV

##### O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23, caput, § 1º e § 4º, artigo 24, e artigo 26 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, caput, § 1º, § 2º, inciso II, § 2º -B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso IV, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **34/2021-137**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **27.04.2021**, em caráter temporário, a Sra. **VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA**, RG n.º 990475 SSP/MT, e, em caráter temporário, na condição de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, devidamente representados por sua genitora, à Sra. **ISADORA SOUZA E SILVA**, RG n.º 3504738-0 SESP/MT, e ao Sr. **BRUNO SOUZA E SILVA**, RG n.º 3504739-9 SESP/MT, rateando-se o benefício em partes iguais, na proporção de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), para cada um dos beneficiários, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **ALUISIO SOUSA E SILVA JUNIOR**, ocorrido em **27.04.2021**, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no cargo de Analista Desenv. Econ. Social, Classe "C", Nível "003", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 422/2021/MTPREV

##### O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, e artigo 77, § 2º, § 2º -B, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **305461/2021**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **22.06.2021**, em caráter vitalício, ao Sr. **MARCOS SIDNEI GATTI**, RG n.º 7.452.062 SSP/SP, em razão do falecimento da ex-servidora,

Sra. **MARTA MARIA JABUR GATTI**, RG n.º M-1 065.554 SSP/MG, ocorrido em **22.06.2021**, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Classe "C", Nível "003", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 440/2021/MTPREV

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º **1021337-87.2021.8.11.0041**, em trâmite na 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá-MT e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2021.0.01369 (E-Turmalina) da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, até ulterior decisão, a **Sra. LAYDES FERREIRA CAPELLETTI**, n.º 825.037 SSP/MT, CPF n.º 348.802.679-53, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **Fernando Batista Ribeiro**, ocorrido em **03.04.2021**, transferido para a inatividade, mediante reforma, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de TERCEIRO SARGENTO, enquadrado no Nível "002", (art. 3º, inciso I, alínea "b", da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 438/2021/MTPREV

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/ c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2021.0.01160 (E-Turmalina)**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **21.04.2021**, em caráter vitalício, a Sra. **LAUDICÉIA DE ALMEIDA FERREIRA PEIXOTO**, portadora do RG n.º 1141488-0 SSP/MT e do CPF n.º 719.409.011-20, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **GILBERTO LINCOLN PEIXOTO MEIRA**, ocorrido em **21.04.2021**, estando em atividade na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de SUBTENENTE PM, enquadrado no Nível "002", (art. 3º, inciso I, alínea "b", da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

#### ATO N.º 4584/2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º **296782/2013**, da Secretaria de Estado de Administração, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental n.º 10.979/2009, de 05.05.2009, alterado pelo Ato Governamental n.º 11.280/2009, de 26.05.2009, ambos publicados nos Diários Oficiais de mesma data, referente à **transferência para Inatividade mediante Reserva Remunerada**, do Sr. **JUSSENI GUADALÍPIO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 875.966/PMMT e do CPF n.º 346.111.181-34, procedendo-se da seguinte forma:

#### ONDE SE LÊ:

"..., na graduação de **2º SGT PM**, proporcional a **26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias** de serviços prestados, assim discriminados: NA CORPORAÇÃO: **24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, período de 16.07.1984 a 05.05.2009. AVERBADOS: 01 (um) ano e 08 (oito) meses ..."

#### LEIA - SE:

"..., na graduação de **SEGUNDO SARGENTO PM N-003 LC 541/2014**, proporcional a **26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte cinco) dias** de serviços prestados, assim discriminados: NA CORPORAÇÃO: **24 (vinte e quatro) anos e 10 (dez) meses**, período de 16.07.1984 a 05.05.2009. AVERBADOS: 01 (um) ano e 08 (oito) meses..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

#### Portaria n.º 277/2021 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) EWERTON SANTANA GONCALVES, matrícula 120493, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA, nos termos do processo 336/2021-139:

**Averbem-se: 2 Anos, 7 Meses e 29 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
02/05/1998 a 30/07/1999	1 Ano, 2 Meses e 29 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12001040.1.00971/19-2	MANOBRISTA
25/08/2000 a 30/11/2001	1 Ano, 3 Meses e 6 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12001040.1.00971/19-2	PORTEIRO
10/12/2004 a 03/02/2005	1 Mês e 24 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12001040.1.00971/19-2	PORTEIRO

**OBS: Foi omitido o período de 04/02/2005 á 28/02/2005, por estar concomitante com o tempo de serviço público do Estado De Mato Grosso.**

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2021.

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

#### Portaria n.º 270/2021 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) FATIMA LISBOA RODRIGUES, matrícula 85863, ocupante do cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 445/2021-139: **Averbem-se: 10 Anos, 2 Meses e 11 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
18/03/1985 a 12/11/1990	5 Anos, 7 Meses e 25 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001030.1.00122/13-5	OP MAQ USINAGEM
05/01/1979 a 20/07/1983	4 Anos, 6 Meses e 16 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001030.1.00122/13-5	AJ DE ACABAMENTO

**Obs: Foram omitidos os períodos a partir de 21/01/2000, por serem concomitantes com o tempo de Serviço Público Estadual.**  
Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 283/2021 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) RUBENS NUNES DE ANDRADE, matrícula 95816, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, nos termos do processo 374/2021-139:**  
**Averbem-se: 13 Anos e 1 Meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
23/04/1987 a 30/06/1987	2 Meses e 8 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	OPERADOR DE SOM
01/11/1987 a 31/12/1987	2 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	OPERADOR DE SOM
01/06/1988 a 03/02/1992	3 Anos, 8 Meses e 3 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	OPERADOR DE RÁDIO
01/03/1995 a 23/01/2001	5 Anos, 10 Meses e 23 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	VIGILANTE
29/05/1978 a 08/11/1978	5 Meses e 10 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	SERVENTE
01/12/1979 a 07/02/1980	2 Meses e 7 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	BALCONISTA
01/12/1980 a 31/08/1981	9 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	OPERADOR DE RÁDIO
01/05/1982 a 20/12/1982	7 Meses e 20 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	OPERADOR DE RÁDIO
01/01/1985 a 30/07/1985	7 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	OPERADOR DE RÁDIO
01/08/1985 a 17/08/1985	17 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	ATENDENTE DE ENFERMAGEM
06/05/1986 a 07/12/1986	7 Meses e 2 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	08001290.1.00698/20-4	OPERADOR DE RÁDIO

**Obs: Foi omitido o período de 21/02/1995 á 28/02/1995, por não constar contribuição previdenciária.**

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 389/2021 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) EDER DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 268162, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407, lotado no órgão POLICIA JUDICIARIA CIVIL, nos termos do processo 631/2021-139:**

**Averbem-se: 5 Anos, 2 Meses e 19 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
19/07/2005 a 31/05/2009	3 Anos, 10 Meses e 13 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10021010.1.00366/20-9	NAO INFORMADO
06/05/2010 a 27/10/2010	5 Meses e 22 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10021010.1.00366/20-9	NAO INFORMADO
01/07/2009 a 14/04/2010	9 Meses e 14 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10021010.1.00366/20-9	NAO INFORMADO
01/06/2009 a 30/06/2009	1 Mês	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10021010.1.00366/20-9	NAO INFORMADO

**Obs. Foram omitidos os períodos de 02/04/2018 à 22/12/2018 e 12/03/2019 à 13/06/2019 por estarem concomitantes com o Estado de Mato Grosso.**

Cuiabá-MT, 9 de Setembro de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 196/2021 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MARIA INES GUADAGNINI, matrícula 75002, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 419/2021-139:**

**Averbem-se: 4 Anos, 4 Meses e 1 Dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/08/1994 a 01/03/1996	1 Ano, 7 Meses e 1 Dia	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260100075/11-9	PROFESSOR
04/03/1996 a 03/03/1997	1 Ano	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260100075/11-9	PROFESSOR
05/05/1997 a 04/02/1999	1 Ano e 9 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260100075/11-9	PROFESSOR

**Obs.** Foram omitidos os períodos de **01/09/2007 a 30/09/2007 e 01/12/2009 a 31/12/2009**, por serem concomitantes com o tempo de serviço público estadual. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 196/2021 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) MARIA INES GUADAGNIN, matrícula 75002, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 419/2021-139:

**Averbem-se: 4 Anos, 4 Meses e 1 Dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/08/1994 a 01/03/1996	1 Ano, 7 Meses e 1 Dia	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260100075/11-9	PROFESSOR
04/03/1996 a 03/03/1997	1 Ano	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260100075/11-9	PROFESSOR
05/05/1997 a 04/02/1999	1 Ano e 9 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260100075/11-9	PROFESSOR

**Obs.** Foram omitidos os períodos de **01/09/2007 a 30/09/2007 e 01/12/2009 a 31/12/2009**, por serem concomitantes com o tempo de serviço público estadual. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 282/2021 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) VANDERLEIA DA SILVA ARAUJO, matrícula 97422, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado no órgão POLICIA JUDICIARIA CIVIL, nos termos do processo 387/2021-139:

**Averbem-se: 4 Anos, 4 Meses e 29 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
18/02/1988 a 15/12/1990	2 Anos, 9 Meses e 28 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>05001110.1.00311/19-3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
18/10/1999 a 30/11/1999	1 Mês e 13 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>05001110.1.00311/19-3	RECEPCIONISTA

18/06/2001 a 28/02/2002	8 Meses e 13 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	<b>05001110.1.00311/19-3	RECEPCIONISTA
01/01/2000 a 05/10/2000	9 Meses e 5 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	05001110.1.00311/19-3	RECEPCIONISTA

**OBS:** Foi omitido o período de **01/12/1999 á 31/12/1999** por não constar contribuição previdenciária.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 306/2021 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) MARIA MADALENA TOLDO RISSI, matrícula 78876, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 350/2021-139:

**Averbem-se: 3 Anos, 6 Meses e 26 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
12/07/1983 a 07/11/1983	3 Meses e 26 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Aj. Geral

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/03/1996 a 31/12/1996	10 Meses e 1 Dia	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Professora
01/03/1997 a 19/12/1997	9 Meses e 19 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Professor
02/03/1998 a 18/12/1998	9 Meses e 17 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Professor
08/02/1999 a 30/11/1999	9 Meses e 23 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Professor

**OBS:** Foram omitidos os períodos de **01/12 a 23/12/1999, 24/12 a 31/12/1999, 07/02 a 13/03/2000**, por não constar a contribuição previdenciária. Os períodos a partir de **14/03/2000** se encontram concomitantes com o tempo de serviço público estadual. Apenas o período averbado de **12/07/1983 a 07/11/1983** não será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 306/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MARIA MADALENA TOLDO RISSI, matrícula 78876, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 350/2021-139:**

**Averbem-se: 3 Anos, 6 Meses e 26 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
12/07/1983 a 07/11/1983	3 Meses e 26 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Aj. Geral

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/03/1996 a 31/12/1996	10 Meses e 1 Dia	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Professora
01/03/1997 a 19/12/1997	9 Meses e 19 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Professor
02/03/1998 a 18/12/1998	9 Meses e 17 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Professor
08/02/1999 a 30/11/1999	9 Meses e 23 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001020100184/21-2	Professor

**OBS:** Foram omitidos os períodos de **01/12 a 23/12/1999, 24/12 a 31/12/1999, 07/02 a 13/03/2000**, por não constar a contribuição previdenciária. Os períodos a partir de **14/03/2000** se encontram concomitantes com o tempo de serviço público estadual. Apenas o período averbado de **12/07/1983 a 07/11/1983** não será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

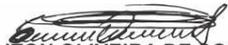
**Portaria n.º 125/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) LUIZ DE SOUZA BOENO, matrícula 92202, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado no órgão POLICIA JUDICIARIA CIVIL, nos termos do processo 340/2021-139:**

**Averbem-se: 4 Anos, 3 Meses e 11 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
02/01/1992 a 03/04/1992	3 Meses e 2 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11022010.1.00219/20-0	Office boy
10/03/1994 a 18/03/1998	4 Anos e 9 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11022010.1.00219/20-0	AUX ESTOQUE

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 125/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) LUIZ DE SOUZA BOENO, matrícula 92202, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado no órgão POLICIA JUDICIARIA CIVIL, nos termos do processo 340/2021-139:**

**Averbem-se: 4 Anos, 3 Meses e 11 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
02/01/1992 a 03/04/1992	3 Meses e 2 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11022010.1.00219/20-0	Office boy
10/03/1994 a 18/03/1998	4 Anos e 9 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11022010.1.00219/20-0	AUX ESTOQUE

Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 285/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ILSE MUNZ DE AVILA, matrícula 120184, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do processo 344/2021-139:**

**Averbem-se: 8 Anos, 10 Meses e 26 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
07/11/1995 a 25/04/1996	5 Meses e 19 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001060.1.00293/20-8	CAIXA
01/06/1996 a 07/11/2004	8 Anos, 5 Meses e 7 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001060.1.00293/20-8	VENDEDORA

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 302/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) MIRTES CAMPOS PEREIRA, matrícula 39071, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 312/2021-139:**

**Averbem-se: 4 Meses e 1 Dia de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos seguintes termos**

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/09/1995 a 31/12/1995	4 Meses e 1 Dia	AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL	316/2020	Professor

**OBS:** Foi omitido o período de **10/08 a 31/08/1995**, por não conter a contribuição previdenciária. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 285/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ILSE MUNZ DE AVILA, matrícula 120184, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do processo 344/2021-139:**

**Averbem-se: 8 Anos, 10 Meses e 26 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
07/11/1995 a 25/04/1996	5 Meses e 19 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001060.1.00293/20-8	CAIXA
01/06/1996 a 07/11/2004	8 Anos, 5 Meses e 7 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23001060.1.00293/20-8	VENDEDORA

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 272/2021 - MTPREV**

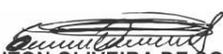
**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) IZAIRA APARECIDA DA SILVA, matrícula 87696, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 306/2021-139:**

**Averbem-se: 5 Anos, 10 Meses e 2 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
21/01/1994 a 30/04/1996	2 Anos, 3 Meses e 10 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260.1.00018/19-0	PROFESSORA
07/08/1996 a 28/02/2000	3 Anos, 6 Meses e 22 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260.1.00018/19-0	PROFESSORA

**OBS:** Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério. De acordo com observação da certidão, os demais períodos serão aproveitados em outro ente.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 272/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) IZAIRA APARECIDA DA SILVA, matrícula 87696, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 306/2021-139:**

**Averbem-se: 5 Anos, 10 Meses e 2 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:				
Tempo Averbado Público em Outro Ente:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
21/01/1994 a 30/04/1996	2 Anos, 3 Meses e 10 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260.1.00018/19-0	PROFESSORA
07/08/1996 a 28/02/2000	3 Anos, 6 Meses e 22 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10001260.1.00018/19-0	PROFESSORA

**OBS:** Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério. De acordo com observação da certidão, os demais períodos serão aproveitados em outro ente.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 300/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) RUBENS PEREIRA GONCALVES, matrícula 62108, ocupante do cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, nos termos do processo 266/2021-139:**

**Averbem-se: 13 Anos e 9 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:				
Tempo Averbado Privado:				
Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/10/1980 a 30/11/1980	2 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/01/1986 a 30/11/1991	5 Anos e 11 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/01/1992 a 30/04/1993	1 Ano e 4 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/06/1993 a 30/06/1994	1 Ano e 1 Mês	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/08/1994 a 31/08/1994	1 Mês	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/10/1994 a 30/06/1996	1 Ano e 9 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO

01/01/1999 a 30/11/1999	11 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/12/1999 a 09/09/2001	1 Ano, 9 Meses e 9 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 300/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) RUBENS PEREIRA GONCALVES, matrícula 62108, ocupante do cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, nos termos do processo 266/2021-139:**

**Averbem-se: 13 Anos e 9 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
01/10/1980 a 30/11/1980	2 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/01/1986 a 30/11/1991	5 Anos e 11 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/01/1992 a 30/04/1993	1 Ano e 4 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/06/1993 a 30/06/1994	1 Ano e 1 Mês	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/08/1994 a 31/08/1994	1 Mês	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/10/1994 a 30/06/1996	1 Ano e 9 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/01/1999 a 30/11/1999	11 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO
01/12/1999 a 09/09/2001	1 Ano, 9 Meses e 9 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001250.1.00437/21-2	NÃO INFORMADO

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**Portaria n.º 240/2021 - MTPREV**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) JUSSANDRA LOPES CORREIA BARROS, matrícula 226835, ocupante do cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 258/2021-139:**

**Averbem-se: 3 Anos, 1 Mês e 16 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:**

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
10/11/2006 a 31/12/2006	1 Mês e 21 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001010.1.00242/20-0	auxiliar de serviços gerais
02/01/2007 a 30/06/2007	5 Meses e 29 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001010.00242/20-0	auxiliar Serviços gerais
01/07/2007 a 31/12/2007	6 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001010.00242/20-0	auxiliar de serviços gerais
03/03/2008 a 31/12/2008	9 Meses e 28 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001010.00242/20-0	auxiliar de serviços gerais
03/05/2010 a 02/08/2010	3 Meses	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001010.00242/20-0	auxiliar de serviços gerais
03/02/2009 a 31/12/2009	10 Meses e 28 Dias	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26001010.00242/20-0	auxiliar de serviços gerais

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

  
**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV



**DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?**

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**

**MT UNIDO**  
para superar



**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SAAF/SEFAZ****Processo n. 1545210/2021 (SIAG nº 0154210)**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Fazenda, nomeada pela Portaria n. 054/2021/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial de 29/04/2021, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SAAF/SEFAZ, Processo n. 1545210/2021**, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de subscrição de produtos de software para desenvolvimento integrado Intellij, da fabricante JetBrains, por um período de 12 meses".

LOTE ÚNICO				
Item	Empresa Classificada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DUOWARE SOFTWARES CNPJ: 19.885.972/0001-39	30	R\$ 2.844,00	R\$ 85.320,00

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

**PALOMA M. D. LAFOZ PINTO COELHO**  
Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual n. 840/2017, **HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SAAF/SEFAZ, Processo n. 1545210/2021**, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de subscrição de produtos de software para desenvolvimento integrado Intellij, da fabricante JetBrains, por um período de 12 meses", em conformidade com o resultado de licitação publicado pela Pregoeira Oficial.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

**KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n. 03/2021**

Processo n. 206505/2021 - Objeto: Contratação por empreitada por preço unitário de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas na Avenida Osasco, Avenida Acácia Cuiabana, Rua Barão de Melgaço, Rua G, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 8, Rua 9, Rua Cinco, Rua Santo Antônio do Leverger, Travessa 2, Travessa 3, Travessa 4, Travessa Figueirópolis e Rua Comerciante Manoel Antônio dos Santos no Loteamento Centro América, no município de Cuiabá/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. Portaria n.056/2020/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.27734, de 20/04/2020, páginas 16/17, torna público o resultado do julgamento da fase de classificação das propostas de preços:

n. de ordem	Empresa	Valor da proposta
1º	Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda. CNPJ: 01.898.295/0001-28	R\$ 3.448.983,86 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).
2º	Prado e Prado Ltda. CNPJ: 23.153.183/0001-80	R\$ 3.757.836,38 (três milhões setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos).
3º	Conenge Construção Civil Ltda. CNPJ: 14.930.44/0001-52	R\$ 3.793.360,26 (três milhões setecentos e noventa e três mil trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Diante do exposto a Comissão Permanente de Licitação declara **vencedora** do certame a empresa **Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda.** CNPJ: 01.898.295/0001-28, com valor de R\$ 3.448.983,86 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), por ter apresentado a proposta que resultou no menor preço global para o serviço. A íntegra do julgamento da fase de classificação, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento, que poderá ser obtida no site [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br). A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

**Rogério Sebastião Magalhães**  
Unidade de Licitação  
UNILIC/SINFRA

**Visto.**

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Infraestrutura e Logística  
SINFRA - MT

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS****RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 023/2021**

Processo n. 287473/2021 - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-490, trecho: Entr. MT-242 e a MT-485, segmento: Estaca 0+0,00 a 2,157+1,18, com extensão de 43,14 Km. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da qual a empresa Construtora Agrienge Ltda. CNPJ: 03.118.726/0001-11 foi habilitada e declarada vencedora do certame, com o valor de R\$ 32.379.026,82 (trinta e dois milhões trezentos e setenta e nove mil vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). A íntegra do julgamento da fase de habilitação e da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da Habilitação e da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no site [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu "documentos" e no submenu "licitações e editais". Informações gerais: (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá 10 de setembro de 2021.

**Rogério Sebastião Magalhães**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
SINFRA - MT

**Visto:**

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Infraestrutura e Logística  
SINFRA - MT

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N. 287473/2021 - RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 023/2021 - Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-490, trecho: Entr. MT-242 e a MT-485, segmento: Estaca 0+0,00 a 2,157+1,18, com extensão de 43,14 Km. A Secretaria de Infraestrutura e Logística torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte**

**conclusiva: HOMOLOGO** o Regime Diferenciado de Contratação - RDC n. 023/2021, sob o critério de julgamento menor preço, lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, e **ADJUDICO** a CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, CNPJ: 03.118.726/0001-11, sendo habilitada e declarada vencedora no processo licitatório com o valor de R\$ 32.379.026,82 (trinta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e  
Logística do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - MT

VISTO.

**Rogério Sebastião Magalhães**  
Unidade de Licitação  
UNILIC/SINFRA

**SESP**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SESP-MT**

**PROCESSO: 299826/2021 E SIAG Nº 0299826**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público que resolve **SUSPENDER** a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/SESP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonista, incluindo mão de obra, insumos, encargos sociais, tributos e demais componentes, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

A suspensão justifica-se em virtude da necessidade de maior tempo para a apresentação de resposta às impugnações e realização de ajustes no Edital.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**NADYA BRUNO MORCELI**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP-MT

### AVISO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021/SESP-MT**

**PROCESSO: 102835/2021 E SIAG Nº 0102835**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021/SESP-MT**, cujo objeto é a aquisição de Colchões de Solteiro (diversos), Capa para colchão de solteiro D-45 e cama beliche, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda do SISPEN, SOCIOEDUCATIVO, CBM, POLITEC, PJC E GEFRON.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 15/09/2021 a 26/09/2021, período integral, e no dia 27/09/2021 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/09/2021 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)

**TELEFONES PARA CONTATO:** (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**NADYA BRUNO MORCELI**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP-MT

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CONVITE 008/2021/SESPMT**

**PROCESSO: 62312/2021 E SIAG Nº 0062312**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada Portaria nº 200/2021/SESP/MT, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sessão para o recebimento dos envelopes de Habilitação e de Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma da cobertura do imóvel que abriga o 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a Licitação foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve a presença de interessados. A Ata da Sessão encontra-se disponível no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT (Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>).

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

**NADYA BRUNO MORCELI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021/SESP**

**PROCESSO 256143/2021 E SIAG Nº 0256143**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021/SESP**, cujo objeto é aquisição de gravador digital, câmera fotográfica, lente sigma, microfone, painel de luz e mochila (bag) e demais equipamentos de áudio e vídeo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
01	PATRIC DIEGO	31.672.925/0001-02	1.017,26
02	DE CAMPOS ANDRADE ME		36.000,00
06	VÍDEO MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME	27.975.535/0001-34	3.750,00

DECLARO FRACASSADOS OS LOTES 03, 04, 05 E 08; DESERTO O LOTE 07 E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.767,26 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**

Secretário Adjunto de Segurança Pública

SASP/SESP-MT

**SEDUIC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2020

**Origem:** Dispensa de Licitação nº 004/2020 Processo nº 138638/2020

**Locatário:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

**Locador:** Luiz Carlos Zen.

**Objeto:** Rescisão Bilateral do Contrato de Locação nº 030/2020 que trata da locação de imóvel para o atendimento das salas anexas da Escola Estadual Luiz Frutuoso da Silva, localizada no Município de Sapezal- MT.

**Onde se lê:**

**Prazo de Vigência:** Data de entrega de chaves **28/07/2021** e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09 de agosto de 2021 na edição nº 28.059 às fls. 165.

**Leia-se:**

**Prazo de Vigência:** Data de entrega de chaves **28/06/2021** e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de setembro de 2021.

  
ALAN RESENDE PORTO  
Secretário de Estado de Educação

**AVISO DE REABERTURA - ANÁLISE PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021/SEDUC - PROCESSO Nº  
16103/2021**

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT, mediante a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº. 068/2021/GS/SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE/MT, em 01/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, após a divulgação do resultado da fase de habilitação da **Concorrência Pública nº 002/2021**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada, por meio de Contrato de Impacto Social - CIS, para o fornecimento de Sistema Estruturado de Ensino, compreendendo materiais didáticos pedagógicos (impresso e digital), visando o aprimoramento do desempenho educacional dos estudantes da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso, em diversas áreas do conhecimento, com serviços especializados de capacitação dos profissionais da educação (in loco/plataforma digital)*”, **decide agendar a reabertura da sessão para o dia 14 de setembro de 2021, às 09h00min**, para análise das propostas técnica e amostras, das licitantes **MENS EDITORA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita do CNPJ nº 07.563.739/0001-50; **Consórcio FGV-DIAN**, formado pela entidade FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, e pela empresa **DIAN & SILVA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E EDITORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.572.074/0001-96; e **Consórcio SOLUÇÕES MODERNA**, formado pelas empresas **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.623.848/0001-89, e pela empresa **EDITORA MODERNA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.136.304/0001-38. Contato: (65) 3613-6365.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

**ALAN RESENDE PORTO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Original assinado nos autos

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0011/2021/SEDEC**

**Processo Administrativo nº226851/2021/SEDEC - SIAG  
Nº0226851/2021**

A Secretaria Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso - SEDEC, por intermédio da Pregoeira, a Sra. **ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA**, designada pela Portaria nº001/2020/GSAAS/SEDEC, de 28 de Setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº27.845, em 28 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados, o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº0011/2021/SEDEC, composto de LOTE ÚNICO**, em favor da empresa **DAINA LIMA DE ALMEIDA, CNPJ 04.433.214/0001-02**; no valor total de R\$164.674,88 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro a seguir, Adjudicado na sessão por esta Pregoeira e Homologado por **CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC-MT.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de Espaço incluindo montagem e desmontagem básica de estande no Pavilhão Brasil na EXPOCRUZ 2021, durante o período estabelecido - 10 dias de evento - de 17 a 26 de setembro de 2021.	M²	48	2.129,27	102.204,96
2	Montagem específica do estande de 48 m² com elaboração de projeto arquitetônico com planta baixa e layout do estande, que deverá ser previamente aprovado pela SEDEC, contendo no mínimo os seguintes mobiliários para todos os dez dias do evento: - Mesas altas para atendimento e reuniões - 3 unidades; - Banquetas com encosto - 10 unidades; - Balcão para exposição dos produtos - 3 unidades; - Armário com chave - 1 unidade; - Vasos com plantas naturais - 4 unidades; - Porta folhetos - 4 unidades; - Frigobar - 1 unidade; - Balcão Institucional - 1 unidade; - Televisor com no mínimo 55 polegadas, entrada USB, uma entrada HDMI, conversor digital integrado - 1 unidade; - Suporte Vertical para LCD - 1 unidade; - Bebedouro elétrico para garrafão de água mineral de 20 litros - 1 unidade; - Lixeiras - 4 unidades; - Ponto de Internet ADSL Velocidade 3350 KBPS - 1 unidade.	UN	1	22.827,92	22.827,92

3	Apresentação institucional gráfica de acordo com projeto arquitetônico a ser apresentado e aprovado pela SEDEC com no mínimo: - Torre padrão de 1m x 1m x 2x50 com impressões - 2 Unidades ; - Cubos pendurados de 2m x 2x com impressões - 2 unidades; - Cubos de iluminação com pontos elétricos - 16 unidades; - Iluminação com pontos elétricos Led 500 w - 8 unidades; - Paineis LED - 2,00 altura x 3,00 ancho, telão e projetor - 1 unidade; - Impressão parede do depósito 2,50 altura x 1,00 largura - 1 unidade; - Impressão sobre parede do depósito 2,50 altura x 2,94 largura (brasão do Governo do Estado) - 1 unidade; - Impressão - 2,50 altura x 3,94 largura - 1 unidade.	UN	1	39.642,00	39.642,00
VALOR TOTAL					164.674,88

Cuiabá, 10 de Setembro de 2021.

Angela Maria da Silva Bastos Zuba  
Pregoeira Oficial da SEDEC/MT

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, a Sra. **ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA**, designada pela Portaria nº001/2020/GSAAS/SEDEC, de 28 de Setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº27.845, em 28 de Setembro de 2020, adjudica o objeto Lote Único do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº0011/2021/SEDEC**, Processo Administrativo nº226851/2021/SEDEC, onde a abertura da sessão ocorreu no dia 03/09/2021, às 9hs (horários de Cuiabá/MT), em favor da empresa **DAINA LIMA DE ALMEIDA, CNPJ 04.433.214/0001-02**; no valor total de R\$164.674,88 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para contratação de empresa especializada no ramo de eventos específicos para a participação na EXPOCRUZ 2021, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Cuiabá, 10 de Setembro de 2021.

**ANGELA MARIA DA SILVA BASTOS ZUBA**  
Pregoeira Oficial da SEDEC-MT

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Secretário de Estado Sr. **CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, homologa o objeto Lote Único do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº0011/2021/**

**SEDEC**, Processo Administrativo nº226851/2021/SEDEC, onde a abertura da sessão ocorreu no dia 03/09/2021, às 9hs (horários de Cuiabá/MT), em favor da empresa **DAINA LIMA DE ALMEIDA, CNPJ 04.433.214/0001-02**; o qual foi adjudicado durante a sessão eletrônica, pela Pregoeira em conformidade ao art. 21, Inciso VIII do Decreto nº840/2017, no valor total de R\$164.674,88 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para contratação de empresa especializada no ramo de eventos específicos para a participação na EXPOCRUZ 2021, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Cuiabá, 10 de Setembro de 2021.

**CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC-MT

#### SECEI

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DO CONTRATO 036/2021/SECEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 340259/2021/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, oriundo Inexigibilidade de Licitação 181/2021/FUNDED, Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, Utilizando-Se Dos Recursos Do Fundo De Desenvolvimento Desportivo Do Estado De Mato Grosso - FUNDED/MT.

**CONTRATADO:** Alessandro Vilto de Souza, CPF nº 061.260.681-30.

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **Handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa, são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.36; Fontes 195/196. PATRONAL: U.O. 2301; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.47; Fontes 195/196.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO 037/2021/SECEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 340277/2021/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, oriundo Inexigibilidade de Licitação 180/2021/FUNDED, Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, Utilizando-Se Dos Recursos Do Fundo De Desenvolvimento Desportivo Do Estado De Mato Grosso - FUNDED/MT.

**CONTRATADO:** Alexandre Vilto de Souza, CPF nº 061.260.941-31.

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **Handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa, são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.36; Fontes 195/196. PATRONAL: U.O. 2301; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.47; Fontes 195/196.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO 041/2021/SECEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 387502/2021/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, oriundo Inexigibilidade de Licitação 187/2021/FUNDED, Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, Utilizando-Se Dos Recursos Do Fundo De Desenvolvimento

Desportivo Do Estado De Mato Grosso - FUNDED/MT.

**CONTRATADO:** Emerson Coelho, CPF nº 763.170.801-00.**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **Futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa, são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.36; Fontes 195/196. PATRONAL: U.O. 2301; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.47; Fontes 195/196.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.**DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2021.**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**

Aviso de Adjudicação e Homologação Tomada de Preços nº 001/2021

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar/SEAF-MT, Silvano Ferreira do Amaral no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 43, VI da Lei 8.666/93 e conforme consta no processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve ADJUDICAR o objeto licitado, perfazendo o valor total de 577.980,21(quinhetos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e vinte e um centavos) a Empresa K. ALISSON CARDOSO ME CNPJ 28.032.542/0001-65, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de Engenharia/arquitetura para execução de obra de construção na feira de Chapada dos Guimarães/MT que será construída na Av. Rio da Casca, Bairro Centro, no Município de Chapada dos Guimarães/MT e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Cuiabá, 03 de setembro de 2021.

ASS Silvano Ferreira do Amaral

Secretário de Estado de Agricultura Familiar

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 141/2021 - UNEMAT**, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação nº 016/2021 - UNEMAT**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de telhados com fornecimento de insumos, para atender a demanda no Câmpus Universitário de Alto Araguaia da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por meio da contratação da empresa **3F CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.364.426/0001-06**, mediante o pagamento da importância de **R\$ 88.692,73 (Oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Processo nº 81783/2021.**

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2021.

**Samuel Longo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0029/2021 - UNEMAT****Processo nº: 331064/2021**

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 140/2021 - UNEMAT** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na **Modalidade de Pregão Eletrônico SRP Nº 0029/2021**, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção da estrutura predial para remoção e instalação de telhas, Forro PVC e madeira, trama de madeira, cumeeira, calha e rufo, em atendimento à demanda no Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** entre os dias **13/09/2021 a 24/09/2021**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **24/09/2021** as **09h00min (horário oficial de Mato Grosso)**, através do site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; dúvidas no Telefone: (0\*\*65) 3221-0014.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0\*\*65) 3613-3606.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 10 de setembro de 2021.

**Samuel Longo**  
**Pregoeiros (as) Oficiais****INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2021/INDEA/MT****Processo Administrativo nº 77724/2021**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA/MT**, com endereço na Rua Engenheiro Edgar Prado, nº 277, Centro Político Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.939.979/0001-72, neste ato representado pela **Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 070/2021/INDEA** e o **Leiloeiro Público Oficial CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, portador da matrícula nº 032/JUCEMAT, com endereço profissional sito à Avenida Miguel Sutil, nº 9803, Bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, credenciado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/INDEA-MT**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.138/2015, Lei Estadual nº 11.109/2020, Decreto Federal nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, farão realizar licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando alienar bens móveis inservíveis de propriedade do INDEA-MT, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu **ANEXO DE LOTES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RESPONSÁVEIS, LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS LANCES****1.1 Responsável pelo Leilão:** Comissão de Leilão do INDEA-MT.**1.2 Leiloeiro:** Carlos Henrique Barbosa, inscrito no CPF sob o número 021.758.811-56, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 032, estabelecido na Avenida

Miguel Sutil, nº 9803, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT. Telefones: (65) 3027-1457 / (65) 99912-6540, e-mail [contato@chbarbosaleiloes.com.br](mailto:contato@chbarbosaleiloes.com.br), website: [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br)

**1.3 Local:** Somente eletrônico em razão da pandemia de Covid-19.

**1.4 Data e horário de início para recebimento dos lances pela internet:** poderão ser ofertados lances através do PORTAL [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br), a partir das **12 horas** do dia **14 de setembro de 2021**.

**1.5** Data do encerramento do leilão: **06 de outubro de 2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENS A SEREM LICITADOS E ANEXO COM A DESCRIÇÃO DOS BENS

**2.1** O presente leilão público se destina à venda de bens móveis inservíveis de propriedade do INDEA-MT, que se encontram loteados e discriminados, contendo a descrição sucinta dos bens, bem como o valor inicial da arrematação no Anexo de Lotes do presente edital, estando também disponível na internet no endereço eletrônico [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br).

**2.2** Os bens móveis inservíveis de propriedade do INDEA-MT serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente, exceto se o lote possuir apenas um bem.

**2.3** Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo à leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados.

**2.3.1** O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

**2.3.2** O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Leiloeiro e a comitente vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido, e declara ainda, ter perfeita ciência de que a comitente vendedora e a Leiloeiro Oficial não respondem por tais vícios, uma vez que tratam-se de sucatas.

**2.4** O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidade oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou à industrialização dos produtos e mercadorias, tais como: **recolhimento de ICMS sobre o valor da arrematação nos termos da legislação tributária aplicável**, certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo, ou qualquer outra, **é da inteira responsabilidade do arrematante**.

**2.5** A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão: a) **para cobertura de omissões** ou b) **eliminação de distorções na ata de encerramento do evento**.

**2.5.1** Os bens constantes em cada lote poderão ser leiloados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

**2.6** Os responsáveis pelo leilão poderão, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EXAME DOS BENS

**3.1** A Os bens objeto do leilão **poderão ser examinados pelos interessados nos dias, de forma individual e mediante agendamento obrigatório**, apenas em dias úteis, devendo **solicitar** a visitação **através do e-mail [contato@chbarbosaleiloes.com.br](mailto:contato@chbarbosaleiloes.com.br)**,

**3.2** As visitas aos bens ofertados poderão ser realizadas nos dias **04 e 05 de outubro de 2021**, no pátio do INDEA localizado na Avenida Costa Marques, Residencial São Carlos, Cuiabá-MT, CEP 78050-253 (fundo da Policlínica do Planalto e ao lado das Águas Cuiabá).

**3.3** Sem prejuízo da visitação *in loco*, as fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no PORTAL [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br), no período de **14/09/2021 à 06/10/2021**.

**3.4 NÃO SERÁ ADMITIDA VISITAÇÃO NO DIA DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO.**

**3.5** As fotos divulgadas no website [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br) serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**3.6** Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e semelhantes por medida de segurança.

**3.7** Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item a título de "AMOSTRA" nem mesmo a retirada de fotos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS LICITANTES

**4.1** Devido à pandemia de Covid-19, o leilão correrá exclusivamente pelo meio eletrônico através do Portal [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br).

**4.2** Os interessados em participar deverão se cadastrar no website [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br), com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do encerramento do leilão e aceitar as condições de venda previstas para o certame.

**4.2.1** Após aceitas as condições de venda previstas para o certame, e uma vez aprovado o cadastro, receber senha pessoal e intransferível para acessar o sistema e oferece lances no website [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br), deverá o licitante encaminhar ao email [contato@chbarbosaleiloes.com.br](mailto:contato@chbarbosaleiloes.com.br) sob pena de não liberação para lances:

a) **Pessoa física**, a cópia de seus documentos pessoais, e comprovante de endereço atualizado;

b) **Pessoa jurídica**, cópia dos atos constitutivos, CNPJ, Inscrição Estadual, documentos pessoais do representante legal, **preferencialmente Carteira Nacional de Habilitação**, e comprovante de endereço atualizado do representante legal.

**4.3** Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

**4.4** Somente poderão participar maiores de 18 anos;

**4.5** Ficam impedidos de participar do presente **Leilão**:

**4.5.1** Os responsáveis pelo LEILÃO;

**4.5.2** O leiloeiro;

**4.5.3** Os servidores do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA/MT;

**4.5.4** Os parentes, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e afins, e respectivos cônjuges e companheiros (as) das pessoas acima citadas;

**4.5.5** Os arrematantes inadimplentes em leilões anteriores e que ainda não providenciaram a devida regularização;

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS LANCES

**5.1** Os lances poderão ser ofertados na modalidade virtual através do [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br), a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance.

**5.2** Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo Único deste Edital, que estará disponível no PORTAL [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br), além do apregoamento no dia do encerramento do leilão.

**5.3** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**5.4** Uma vez aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.

**5.5** Não sendo ofertados lances para qualquer dos lotes, ao final do leilão os mesmos poderão ser reabertos para recebimento de lances, respeitando-se o valor de avaliação/mínimo de abertura constante no Anexo de Lotes do Edital.

**5.6** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** Os bens objetos do presente Leilão serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não

cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do mesmo.

**6.2** O preço do bem arrematado deverá ser pago em **até 24 horas após o recebimento das respectivas guias.**

**6.2.1** As guias serão disponibilizadas aos arrematantes no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do encerramento do leilão através **www.chbarbosaleiloes.com.br** ou **contato@chbarbosaleiloes**.

**6.2.2** **NÃO SERÃO RECONHECIDOS COMO PAGAMENTO AQUELES REALIZADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO PELO INDEA-MT, TAMPOUCO OS PAGAMENTOS EFETUADOS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO REEMITIDO SEM O CONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO.**

**6.2.3** Faz-se necessário o envio dos documentos quitados para comprovação dos pagamentos efetuados para o e-mail: **contato@chbarbosaleiloes**;

**6.3** Além do valor da arrematação, **deverá o arrematante efetuar o pagamento dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação à título de comissão do Leiloeiro, deverão ser pagos mediante depósito/transferência identificada em conta bancária do leiloeiro, sendo ela: Banco do Brasil, Agência 4043-6, Conta Corrente 106496-7, Titular: Carlos Henrique Barbosa, CPF 021.758.811-56, observando o mesmo prazo para pagamento da guia dos bens arrematados.**

**6.4** O arrematante obriga-se a efetuar a integralidade do pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) até o prazo estipulado no item 6.2, deste edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido, nos termos do §2º do art. 53 da Lei Federal 8.666/93.

**6.5** Os bens serão entregues ao arrematante após a comprovação do pagamento (confirmação do pagamento da arrematação e da comissão pelo leiloeiro oficial), ficando por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a retirada dos bens;

**6.6** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem arrematado, sendo o bem inserido no próximo leilão a ser efetuado pelo INDEA-MT;

**6.7** É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem, antes de sua retirada e transferência legal;

**6.8** A carta de arrematação será emitida em nome do arrematante após as confirmações de pagamento, não sendo permitida a troca de nomes.

**6.9** Não serão reconhecidos como pagamento aqueles realizados fora do prazo estabelecido pelo INDEA-MT, tampouco os pagamentos efetuados através de documento de arrecadação reemitido sem o conhecimento e autorização expressa dos membros da comissão de leilão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS BENS**

**7.1** Os bens constantes do Anexo de Lotes somente serão liberados para retirada pelo arrematante após a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação referente ao valor da arrematação confirmação do leiloeiro referente à sua comissão;

**7.2** **Local de retirada dos bens** será na Avenida Costa Marques, Residencial São Carlos, Cuiabá-MT, CEP 78050-253 (fundo da Policlínica do Planalto e ao lado das Águas Cuiabá).

**7.3** O documento hábil para liberação do lote será a **CARTA DE ARREMATÇÃO**, sendo a entrega efetuada pelo INDEA-MT, mediante Declaração de Retirada, somente aos arrematantes ou mediante procuração por instrumento público, juntamente com os documentos pessoais originais do outorgado.

**7.4** Deverá ainda o arrematante apresentar documentação exigida e comprovação de quitação total do lote, **SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO PELO ARREMATANTE**, ficando disponíveis para nova destinação.

**7.5** A retirada dos lotes arrematados deverá ser efetuada entre os dias **18 a 22 de outubro de 2021, mediante obrigatório agendamento prévio junto à Comissão de Leilão através do e-mail copas@indea.mt.gov.br, apenas em dias úteis e em horário comercial.**

**7.6** A não retirada do lote arrematado no prazo estipulado nesta cláusula acarretará caracterização de abandono pelo arrematante e pena de perdimento do bem.

**7.7** Correrão por conta exclusiva do arrematante vencedor, as despesas tradicionais ou custos relativos à desmontagem, retirada

e transporte dos bens arrematados, bem como todos os riscos de perecimento dos bens correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação;

**7.8** **O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da vendedora constante do bem arrematado.**

**7.9** Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, perícia, **impostos (inclusive eventual incidência de ICMS)** e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas.

**7.10** Os bens serão entregues aos arrematantes mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por Órgão de Segurança Pública ou Entidade de Classe representativa de Categoria Profissional e CPF, quando se tratar de pessoa física, e **procuração com reconhecimento de firma**, caso esteja representando o arrematante (comprador);

**7.11** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)).

**7.12** Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Leiloeiro, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

**7.13** Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns), não existindo qualquer responsabilidade do INDEA-MT sobre os bens já retirados;

#### **CLÁUSULA OITAVA - ATA**

**8.1** Após o recebimento dos valores dos bens arrematados, o leiloeiro lavrará ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da arrematação, a identificação dos arrematantes (nome e CPF/CNPJ) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes e, se o caso, a não ocorrência de lances e os motivos que dificultaram a sua arrematação;

**8.2** A ata será assinada pelo Leiloeiro e homologada pelos membros da Comissão de Leilão.

**8.3** O leiloeiro oficial entregará a Ata Final do Leilão com os respectivos documentos que se fizerem necessários em até **10 (dez)** dias a partir do prazo máximo estipulado ao arrematante para pagamento, conforme *item 6.2*.

**8.4** O INDEA-MT providenciará a publicação da Ata Final do Leilão no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** O arrematante que não pagar o valor total do lote será considerado inadimplente, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira de 5% (cinco por cento), mais 20% (vinte por cento) do valor do lance à Administração Pública a título de multa, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93:

**9.1.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.1.2** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**9.2** Não haverá restituição parcial de qualquer valor pago a título de arrematação, ainda que o lote não seja retirado.

**9.3** As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.

**9.4** São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

**9.5** Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para cobrança dos valores descritos no *item 9.1* deste edital, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**9.6** O arrematante considerado inadimplente terá seu cadastro bloqueado e não poderá participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br) até a regularização da situação. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

**10.1** Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o arrematante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, através do e-mail: [contato@chbarbosaleiloes](mailto:contato@chbarbosaleiloes.com.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do Leilão.

**10.2** Interposto o recurso, este será encaminhado para a apreciação da Comissão de Leilão para que seja julgado, podendo esta acolher ou não as considerações encaminhadas pela Leiloeira.

**10.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Leilão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A oferta de lance implica na aceitação tácita das disposições deste Edital;

**11.2** Após o pagamento do Documento de Arrecadação, não haverá a possibilidade de cancelamento por desistência, pelo que não caberá qualquer restituição seja a que título for, aplicando-se a penalidade de perdimento e nova destinação caso o lote não seja retirado no prazo estabelecido neste Edital.

**11.3** O INDEA-MT não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquirido no presente Leilão;

**11.4** O presente Leilão poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado, cancelado e transferido por interesse do INDEA-MT, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações;

**11.5** O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência/retirada dos bens, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer faltas, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão;

**11.6** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Carta de Arrematação.

**11.7** As Cartas de Arrematação somente serão entregues pela Leiloeira Oficial, mediante a confirmação do pagamento dos valores que compõem o valor total do lote.

**11.8** Após o pagamento do Documento de Arrecadação, não haverá a possibilidade de cancelamento por desistência, pelo que não caberá qualquer restituição seja a que título for, aplicando-se a penalidade de perdimento e nova destinação caso o lote não seja retirado no prazo estabelecido no item 7.3

**11.9** Não haverá recebimento de propostas para os lotes sem lances registrados após o encerramento, devendo os licitantes/interessados ofertarem seus lances dentro do prazo de homologação e fechamento do lote sem interesse registrado;

**11.10** O INDEA-MT não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquirido no presente Leilão;

**11.11** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Leiloeiro, através dos telefones Telefones: (65) 3027-1457 / (65) 99912-6540, ou ainda pelo email [contato@chbarbosaleiloes](mailto:contato@chbarbosaleiloes.com.br);

**11.12** A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada diretamente ao Leiloeiro, pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances;

**11.13** O INDEA-MT reserva-se o direito de anular por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente **Leilão**, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza;

**11.14** O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente edital acarretará a exclusão do interessado da presente licitação;

**11.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pela Leiloeira.

**11.16** A Comissão de Leilão é composta por servidores do INDEA-MT.

**Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Thiago Augusto Tunes  
Presidente  
Comissão de Leilão  
(original assinado)

\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Barbosa  
Leiloeiro Pública  
Matrícula Jucemat nº 032  
(original assinado)

**MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO:**

\_\_\_\_\_  
João Augusto Minetto  
(original assinado)

\_\_\_\_\_  
Ana Laura Santana da Silva  
(original assinado)

\_\_\_\_\_  
Odiles Reis de Azevedo Junior  
(original assinado)

\_\_\_\_\_  
Gustavo Coziol Modtkowski  
(original assinado)

\_\_\_\_\_  
Marcília Gonçalves Ferreira e Silva  
(original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2021/COPAS/INDEA/MT**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
01	SUCATA DE AR CONDICIONADO - Sucatas de ar condicionado split e de janela. Aproximadamente 166 aparelhos.	R\$ 10.000,00
02	SUCATA DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS. Aproximadamente 110 unidades.	R\$ 4.000,00
03	SUCATAS DE LINHA BRANCA - Sucatas de fogões, sucata de geladeiras, sucatas de refrigerador, sucata de bebedouro, sucatas de estufas. Aproximadamente 38 unidades.	R\$ 4.500,00
04	SUCATAS DE INFORMÁTICA - Sucatas de computadores, microcomputadores, CPU's e Notebooks. Sucatas de impressoras. Sucatas de nobreak, estabilizadores e firewall. Sucatas de monitores. Sucatas de itens diversos: GPS, carcaça de monitores, e CPU's, teclados, FAX, telefones de mesa, scanners, retroprojeto, câmera, máquina fotográfica, vídeo cassetes, receptor, central de alarme, registro de ponto, calculadoras elétricas. Aproximadamente 770 unidades.	R\$ 10.000,00

05	EQUIPAMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL - máquinas testadoras de arroz, seladora de embalagens com pedal, medidores de umidade universal, divisores de amostras por gravidade, divisor de sementes por canais, balança de precisão. Aproximadamente 38 unidades.	R\$ 11.537,00
----	---	---------------

**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021/DETRAN/MT****(Repetição do PE nº 21/2021)**

O DETRAN-MT, por meio da Comissão, nomeada pela Portaria nº 528/2021/GP/DETRAN/MT de 18 de agosto de 2021, com publicação no Diário Oficial em 19 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 31/2021/DETRAN/MT**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT, do Batalhão da Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário e da Delegacia Especializada de Roubo e Furtos de Veículos. (PARTE II)

**LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG:** das 08h00min do dia 11/09/2021 até às 08h00min do dia 29/09/2021 (horário local).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/09/2021 ÀS 08h30min (horário local).

**RETIRADA DO EDITAL:** <http://www.seplag.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detrans.mt.gov.br/web/detrans-transparencia/pregao>.

**INFORMAÇÕES:** (0\*\*65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: [licitacoes@detrans.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detrans.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

**MAX DE MORAES LUCIDOS**Membro da Comissão  
DETRAN/MT**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021/DETRAN/MT**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **divulga o resultado** do procedimento licitatório nº 285502/2021, denominado **Pregão Eletrônico nº 24/2021/DETRAN-MT**, nos termos do artigo 50º do Decreto Estadual nº 840/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (nobreaks e módulos de baterias) visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1 Amplo/1	1100110	NOBREAK 20KVA /16 KW UPS [...]	2	R\$46.003,67	MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$92.007,34
1 Amplo/2	1100599	MÓDULO EXTERNO DE BATERIA, POTÊNCIA DE 20KVA (16KW) [...]	2	R\$6.948,33	LTDA - CNPJ 02.656.438/0001- 58	R\$13.896,66
1 ME/1	1100110	NOBREAK 20KVA /16 KW UPS [...]	1	R\$46.003,67		R\$46.003,67
1 ME/2	1100599	MÓDULO EXTERNO DE BATERIA, POTÊNCIA DE 20KVA (16KW) [...]	1	R\$6.948,33		R\$6.948,33
TOTAL						R\$158.856,00

**Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.****THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeira - DETRAN/MT**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021/DETRAN/MT**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** o(s) lote(s) do Pregão Eletrônico nº 24/2021, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, conforme quadro descritivo abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (nobreaks e módulos de baterias) visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	PROPOSTA FINAL
1 AMPLO/1	MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.656.438/0001-58	R\$105.904,00
1 ME/1	MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.656.438/0001-58	R\$52.952,00
TOTAL			R\$158.856,00

**Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.****MARIA CAROLINA BORGES DAL' MAGRO**  
Assessora Técnica II  
DETRAN - MT**MTI****EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****AVISO CONTINUIDADE DE SESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021/MTI**

O Pregoeiro Oficial do Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designado para o **Pregão Eletrônico nº. 009/2021/MTI (Processo nº 112453/2021)**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores para uso nas atividades técnicas e administrativas, para a Empresa Mato-grossense de Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI**, vem a público informar que a Sessão de Pregão **terá continuidade no dia 15/09/2021 (quarta-feira) às 09h00min** - horário de Cuiabá/Mato Grosso, para divulgação do resultado da análise dos documentos de habilitação e continuidade do certame.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.  
(Original assinado nos autos)**ERICK PETRONIUS LIMA RIBEIRO**  
Pregoeiro Oficial/SEPLAG

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no DOE/MPMT do dia 11 de março de 2021, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0003160/2021-75
Edital	057/2021
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	30/08/2021 às 14h30min

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO OS CARGOS DE RECEPCIONISTA, OFFICE-BOY, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA E MOTORISTA, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)		
						Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	01	RECEPCIONISTA Especificação: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO RECEPCIONISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO - COMARCA À DEFINIR		Posto/mês	105	R\$ 3.512,18	R\$ 368.778,90	R\$ 4.425.346,80
	02	OFFICE-BOY Especificação: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO OFFICE-BOY, COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO - COMARCA À DEFINIR	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 78.533.312/0001-58	Posto/mês	40	R\$ 2.184,45	R\$ 87.378,00	R\$ 1.048.536,00
	03	OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA Especificação: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO - COMARCA À DEFINIR		Posto/mês	02	R\$ 3.677,22	R\$ 7.354,44	R\$ 88.253,28
	04	MOTORISTA Especificação: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO MOTORISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA DIURNO - COMARCA À DEFINIR		Posto/mês	04	R\$ 5.920,25	R\$ 23.681,00	R\$284.172,00
Total global						R\$ 5.846.308,08		

Valor Total Registrado: **R\$ 5.846.308,08 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e oito centavos)**  
Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2021.

**Fabiana Natalia dos Santos Dias**  
Pregoeira Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2021, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº **20.14.0001.0003160/2021-75**, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 057/2021, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO OS CARGOS DE RECEPCIONISTA, OFFICE-BOY, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA E MOTORISTA, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2021.

**Esther Louise Asvolinsque Peixoto**  
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (Gedoc):** 20.14.0001.0003410/2021-18. **Espécie:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2019. **Locatário:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Locadores:** Juliana Berton Ferreira, CPF nº 384.xxx.xxx-29 e Alessandro de Oliveira Prado, CPF nº 988.xxx.xxx-49. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2019, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Tabaporã/MT, bem com a Inclusão de cláusula que trata da proteção de dados pessoais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2021. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900, Natureza de Despesa: 3390.3600, Fonte de Recurso: 100 / 300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Juliana Berton Ferreira e Alessandro de Oliveira Prado - Locadores.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (Gedoc):** 20.14.0001.0002467/2021-65. **Espécie:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2017. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., CNPJ/MF 15.378.979/0001-03. **Objeto:** Modificar o valor do contrato, em razão da necessidade de atualizar os itens da planilha orçamentária, devido a incompatibilidade de informações que consta na planilha licitada. **Valor por serviços extracontratuais:** R\$ 159.349,15 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), equivalente a 0,985556474% (positivo) do valor do contrato. E, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, é ainda o presente aditivo para incluir na cláusula "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", os itens que tratam da proteção de dados pessoais. **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3549.0500, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte de Recurso: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Jorge Antonio Pires de Miranda - Representante da empresa contratada.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0009073/2019-92. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 55/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** GDD EDITORA GRÁFICA EIRELI. CNPJ 30.597.675/0001-20. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de livretos do Estatuto da Criança e Adolescente para disponibilização entre as Promotorias de Justiça do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência - anexo i do edital, do Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Valor registrado:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 27979900 / 27989900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte de Recurso: 100/300. **Validade:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2021. **Assinam:** Deodete Cruz Junior - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição e Daniel Henrique de Almeida Marques - Representante da empresa fornecedora.

**DEFENSORIA PÚBLICA****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021/DPMT**

**A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela portaria nº 0851/2020/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento: 5705/2021 - Defensoria Pública. **Pregão Eletrônico n. 40/2021**

Data 27/09/2021; Horário 14:00h (horário de Brasília);  
Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **MOBILIÁRIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA CAPITAL E INTERIOR (NÚCLEOS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. Locais para acesso ao Edital: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br); B) E-mail: [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) ou C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00, telefone (65) 99697-0224.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2021.

**ANNA PAULA PELIZER**

Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021/DPMT**

**A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela portaria nº 0851/2020/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento: 5982/2021- Defensoria Pública. **Pregão Eletrônico n. 41/2021**

Data 29/09/2021; Horário 14:00h (horário de Brasília);  
Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM **CONFECÇÃO DE ITENS GENÉRICOS COMEMORATIVOS E DE HOME OFFICE** PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.. Locais para acesso ao Edital: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br); B) E-mail: [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) ou C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00, telefone (65) 99697-0224.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2021.

**ANNA PAULA PELIZER**

Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

**PORTARIA Nº 01075/2021/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora Pública Janaina Campos Moreira, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 08.09.2021 a 22.09.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº 9466/2021.

**Art. 2º CONCEDER** a Defensora Pública Helyodora Carolyne Almeida Bento, matrícula 100018, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 18.10.2021 a 01.11.2021,

referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004365/2021. Ademais, a Defensora Pública Regiane Xavier Dias Ribeiro irá atuar em substituição plena.

**Art. 3º CONCEDER** a Defensora Pública Helyodora Carolyne Almeida Bento, matrícula 100018, usufruto de 16 (dezesesseis) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 18.11.2021 a 03.12.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004374/2021. Ademais, a Defensora Pública Regiane Xavier Dias Ribeiro irá atuar em substituição plena.

**Art. 4º CONCEDER** a Defensora Pública Vanessa Cristina Lira de Oliveira, matrícula 100189 usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 05.10.2021 a 03.11.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004393/2021. Ademais, o Defensor Público José Edir de Arruda Martins Junior irá atuar em substituição plena.

**Art. 5º CONCEDER** a Defensora Pública Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini, matrícula 100025, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 03.11.2021 a 12.11.2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme procedimento nº 004398/2021.

**Art. 6º CONCEDER** a Defensora Pública Jucelina Freitas Ribeiro, matrícula 100048, usufruto de 25 (vinte e cinco) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07.01.2022 a 31.01.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004425/2021. Ademais, a Defensora Pública Adriana da Silva Rodrigues irá atuar em substituição plena.

**Art. 7º CONCEDER** a Defensora Pública Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim, matrícula 100554, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 17.01.2022 a 05.02.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004433/2021. Ademais, a Defensora Pública Tathiana Mayra Torchia Franco irá atuar em substituição plena.

**Art. 8º CONCEDER** a Servidora Pública Giandhara de Souza Trindade, matrícula 101003637, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 25.10.2021 a 03.11.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004469/2021.

**Art. 9º CONCEDER** a Servidora Pública Giandhara de Souza Trindade, matrícula 101003637, usufruto de 04 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 13.09.2021 a 16.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004440/2021.

**Art. 10. CONCEDER** a Defensora Pública Amanda Pereira Leite Dias, matrícula 101003701, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004444/2021.

**Art. 11. CONCEDER** a Defensora Pública Amanda Pereira Leite Dias, matrícula 101003701, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 15.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004445/2021.

**Art. 12. CONCEDER** a Defensora Pública Ana Cristina Pereira de Souza Vidal, matrícula 100081, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 07.10.2021 e 08.10.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004448/2021.

**Art. 13. CONCEDER** a Defensora Pública Ana Cristina Pereira de Souza Vidal, matrícula 100081, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13.10.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004449/2021.

**Art. 14. CONCEDER** a Defensora Pública Ana Cristina Pereira de Souza Vidal, matrícula 100081, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 14.10.2021 e 15.10.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004450/2021.

**Art. 15. CONCEDER** ao Defensor Público Camillo Fares Abinader Neto, matrícula 100103, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 11.11.2021 e 12.11.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004452/2021.

**Art. 16. CONCEDER** ao Defensor Público Camillo Fares Abinader Neto, matrícula 100103, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 16.11.2021 e 17.11.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004453/2021.

**Art. 17. CONCEDER** ao Defensor Público Camillo Fares Abinader Neto, matrícula 100103, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 18.11.2021 e 19.11.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004454/2021.

**Art. 18. CONCEDER** ao Defensor Público Marcelo Fernandes de Nardi, matrícula 101004130, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004455/2021.

**Art. 19. CONCEDER** ao Defensor Público Carlos Eduardo Freitas de Souza, matrícula 100176, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 29.10.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004460/2021.

**Art. 20. CONCEDER** ao Defensor Público João Claudio Ferreira de Sousa, matrícula 101099, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 21.10.2021 e 22.10.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004461/2021.

**Art. 21. CONCEDER** a Defensora Pública Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia, matrícula 100017, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 14.10.2021 e 15.10.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004463/2021.

**Art. 22. CONCEDER** ao Servidor Público William Macedo França, matrícula 100860, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01.10.2021 a 30.10.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004446/2021.

**Art. 23. CONCEDER** a Servidora Pública Renata Leite Jansons, matrícula 100995, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 04.11.2021 e 05.11.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004443/2021.

**Art. 24. CONCEDER** a Servidora Pública Renata Leite Jansons, matrícula 100995, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 21.10.2021 e 22.10.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004442/2021.

**Art. 25. CONCEDER** a Servidora Pública Renata Leite Jansons, matrícula 100995, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 25.10.2021 a 03.11.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº 004439/2021.

**Art. 26. CONCEDER** a Servidora Pública Aline Natale, matrícula 100670, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 20.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004438/2021.

**Art. 27. CONCEDER** a Servidora Pública Aline Natale, matrícula 100670, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 17.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004437/2021.

**Art. 28. CONCEDER** a Servidora Pública Angelica Santos Marcondes, matrícula 100748, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 23.09.2021 e 24.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004427/2021.

**Art. 29. CONCEDER** a Servidora Pública Cristiane da Conceição Weiller Bezerra, matrícula 100928, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 23.09.2021 e 24.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004456/2021.

**Art. 30. CONCEDER** a Servidora Pública Larisse Reis de Azevedo, matrícula 101003458, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 13.09.2021 e 14.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004458/2021.

**Art. 31. CONCEDER** ao Servidor Público Marcus Vinicius Sousa Ventura, matrícula 100857, usufruto de 05 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 20.09.2021 a 24.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004466/2021.

**Art. 32. CONCEDER** ao Servidor Público Marcus Vinicius Sousa Ventura, matrícula 100857, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 27.09.2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 004467/2021.

**Art. 33. CONCEDER** ao Servidor Público Jader Pompeo Albuquerque, matrícula 101133, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01.08.2022 a 15.08.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004447/2021.

**Art. 34. CONCEDER** a Servidora Pública Ida Mayara Paschoal Santana, matrícula 101003770, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 05.01.2022 a 14.01.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004451/2021.

**Art. 35. CONCEDER** a Servidora Pública Andrea Castro Rotta Barreto, matrícula 101003460, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 03.11.2021 a 12.11.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº 004462/2021.

**Art. 36. CONCEDER** ao Servidor Público Jeferson Lima da Silva, matrícula 100557, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 18.10.2021 a 01.11.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004464/2021.

**Art. 37. CONCEDER** ao Servidor Público João Paulo do Prado Leão, matrícula 100447, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 13.10.2021 a 27.10.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 004468/2021.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
**PORTARIA Nº 01076/2021/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 9892/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Janaina Yumi Osaki, afastamento de sua comarca de atuação, nos dias 13 a 17 de setembro de 2021, com a finalidade de participar de atividades na Câmara dos Deputados, em Brasília.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado  
**PORTARIA Nº 01077/2021/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento 9964/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os membros e os servidores elencados abaixo, a representarem a Defensoria Pública do Estado na "Retomada do mutirão SENAR/MT - 2021" de realização do Sistema FAMATO, no mês de setembro, na seguinte forma:

• Dia 09/09/2021 em Campo Novo do Parecis pela Defensora Pública, Dra. Cleide Regina Ribeiro do Nascimento e pela Assessora Jurídica Paula Assunção Matos Reveles;

• Dia 11/09/2021, em Sapezal, pela Defensora Pública, Dra. Cleide Regina Ribeiro do Nascimento e pelas Assessoras Jurídicas, Paula Assunção Matos Reveles e Karolina Silveira dos Santos;

• Dia 14/09/2021 em Diamantino, o evento será atendido pelo Assessor Jurídico Fernando Peres Santos;

• Dia 22/09/2021 Nova Bandeirantes; dia 24/09/2021 Apicás e dia 27/09/2021 Paranaíta, pelo Defensor Público Fábio Barbosa e pela Assessora Especial Bárbara Lopes de Almeida.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

**PORTARIA Nº 01078/2021/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** 03 (três) dias de férias compensatórias do Defensor Público Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, matrícula 100029, que seriam usufruídas nos dias 15.09.2021 a 17.09.2021, já deferidas anteriormente por meio da Portaria Nº 0908/2021/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.051 no dia 28 de julho de 2021, conforme procedimento nº 9699/2021.

**Art. 2º CANCELAR** 01 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública Jacqueline Gevizier Rodrigues Ciscato, matrícula 100520, que seria usufruída no dia 09.09.2021, já deferida anteriormente por meio da Portaria Nº 01040/2021/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.075 no dia 31 de agosto de 2021, conforme procedimento nº 9697/2021.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2021.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

# PODER LEGISLATIVO

**AI****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA	1	4.000	R\$ 5,45
	2	2.500	R\$ 5,90
CNPJ: 28.498.027/0001-75			
FRACASSADO	ITEM 3		

Cuiabá-MT 10/09/2021.

Presidente: Dep. Max Russi  
1ª Secretária: Dep. Janaina Riva

Informe Publicitário

www.mt.gov.br

**ATENÇÃO**

Se você sentir qualquer sintoma da Covid-19, procure imediatamente um médico. Tomar a medicação certa, logo no início da doença, já salvou milhares de vidas e pode salvar a sua.

**MT UNIDO**  
para superar



- **Eu prometo que vou mudar, ele me disse.**



- **Eu espero que sim. Só não esperei para descobrir.**

Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.

**NÃO CALE. FALE.**



Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TIPO TRUCK, PBT MÍNIMO 23.000 KG, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10 M3, CABINE FRONTAL REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908485/2020/MAPA. Início da Sessão: Dia 24/09/2021. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir do dia 13 de Setembro de 2021**, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta - MT, 10 de Setembro de 2021.

**ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****AVISO DE ABERTURA DO EDITAL  
DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0203/2021/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 HORAS NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E - Bairro Vila Nova - Arenópolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br), valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Arenópolis - MT, em 10 de Setembro de 2021.

**MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA - Presidente**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 50/2021, levado a efeito às 08hmin do dia 10/09/2021 teve como resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de Setembro de 2021.

**Sidnei Pereira de Souza Junior.** Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT. CONTRATADA: TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, 63.885.925/0001-87. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU. VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais). DATA: 10/09/2021. VIGÊNCIA: 10/09/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA -Prefeito Municipal**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021, Pregão Eletrônico 12/2021.** O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, cujo objeto é nestes termos: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU.** Sendo a vencedora do item a empresa TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 63.885.925/0001-87. Item: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS YANMAR, OLDFACE SOLIS 90, no valor de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).** Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Setembro de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte por meio do seu Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 47/2021, processo administrativo n. 54/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros Materiais Permanentes, destinados a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT,, conforme termo de referência, anexo I do edital do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, o Edital esta disponível no site <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes> abertura das propostas: 30/09/2021, às 08:00 horas. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br), e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte. Brasnorte/MT 10 de setembro de 2021.

**Arieli Caldeira da Cunha - Pregoeira**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão de licitação nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/09/2021 às 15:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, sob demanda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar - Relatório Técnico nº. 022/CEANC/UFMT/2020, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios vinculados a prefeitura municipal de Brasnorte, inclusive seus anexos, bem como dos veículos utilizados pela prefeitura, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br). Brasnorte - MT. 10 de setembro de 2021.

**DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI - Pregoeiro**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****AVISO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 036/2021**

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia 23 de setembro de 2021 às 13h00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAHA01 e SIH. Observadas as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Informações: Fone: (66) 3437-1992. E-mail: [licitapm2013@hotmail.com](mailto:licitapm2013@hotmail.com). Campinópolis - MT, 10/09/2021.

**Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 110/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 110/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO MELHORANDO A PRODUTIVIDADE DE SUAS PROPRIEDADES, que teve como vencedora a empresa JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, CNPJ nº 41.431.621/0001-07, com o valor de R\$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Campo Verde, 10 de setembro de 2021. Héliida Hübner - Pregoeira.

**AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, que se realizaria no dia **28/09/2021, ÀS 8H (oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou solicitação para o e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br); [gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br) Contato: telefone (66) 3419-4202. Assim que readequarem, informaremos nova data. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2021.

**Héliida B. M. P. Hubner**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PREGÃO Nº 126/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **126/2021** a se realizar no dia **28/09/2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2021.

**Héliida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO Nº 127/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO** na modalidade Pregão (presencial) nº **127/2021** a se realizar no dia **23/09/2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2021.

**Héliida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 057/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - Nº 057/2021 - do tipo Menor Preço por Item, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site [Confresa.org](http://Confresa.org) no link do Portal da Transparência, no [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com) e de segunda à sexta-feira. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. DAS PROPOSTAS: \*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 17/09/2021 AS 08hs30min.\*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 24/09/2021 AS 14hs30min.\*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/09/2021 AS 15hs-00min.\*INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 24/09/2021 AS 15hs30min Endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA. Confresa-MT, 10 de setembro de 2021.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna, que realizará no dia 29/09/2021 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Recuperação e Construção de 2.839 metros lineares de meios fios e sarjetas em diversas vias urbanas do Município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT 10 de setembro de 2021.

**José Bernardo dos Santos Filho - Presidente da CPL**

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tambores para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT. Foi considerado **FRACASSADO** tendo em vista que não teve empresa vencedora.

Itaúba/MT, em 10 de Setembro de 2021.

**ELEMAR HACK**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 019/2021**

A Prefeitura de Nova Brasilândia - MT notifica a empresa contratada WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ: 30.515.116/0001-24, que se encontra em local incerto, a qual possui vínculo Contratual de nº 074/2019, empresa responsável pela execução da pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização de vias urbanas, pela morosidade no andamento da obra, sendo que atualmente a obra está com 57,68% de evolução e resta apenas um mês para expirar o prazo de entrega (dia 30 de setembro de 2021). Sendo assim solicitamos que a empresa contratada contrate mais funcionários e equipamentos para acelerar a evolução da obra e entregar o empreendimento no prazo.

**Mauriza Augusta de Oliveira.** Prefeita Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - Nº 020/2021**

A Prefeitura de Nova Brasilândia - MT, vêm NOTIFICAR a empresa JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELLI - EPP, CNPJ: 28.211.328/0001-76, por estar em local incerto, a qual possui vínculo contratual de nº 076/2019, sendo o objeto de contrato a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município, pela paralização da obra desde o dia 17 de agosto de 2021, ou seja, são 22 dias que a obra está paralisada sem justificativa ou autorização da Administração Pública. A empresa contratada também está em débitos em relação ao responsável pela execução da obra, desde o início do empreendimento não há profissional executando a obra. Ressaltamos que existem valas e poços de visita mal acabados que estão gerando riscos de acidentes. Concedemos o prazo de 3 dias úteis para retornar ao empreendimento.

**Mauriza Augusta de Oliveira.** Prefeita Municipal

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na implantação de pontos de iluminação tipo LED na Av. Senador Júlio José de Campos e na Av. Rondônia localizadas no perímetro urbano do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,6,8,17,19,20,25 e 30	131.442,26
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	2,3,4,5,7,10,11,12,13,14,15,16,18,21,22,23,26,27,28,29,34,35,36,37,38 e 39	136.972,15
ELETICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	31	2.608,00
TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	9,32 e 33	30.911,40
RGB INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	24	329.278,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Setembro de 2021.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

#### AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através do presidente e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 142/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE 009/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO PREDIO UBS DAURI RIVA DO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. EMPRESA VENCEDORA: STANDARD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ: 41.868.132/0001-17. ITEM: 01. VALOR TOTAL: 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais)  
**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**-Presidente da CPL Nova Maringá - MT, 10 de Setembro de 2021.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 009/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO PREDIO UBS DAURI RIVA DO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**  
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. EMPRESA VENCEDORA: STANDARD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ: 41.868.132/0001-17. ITEM: 01. VALOR TOTAL: 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil reais)  
**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**-Prefeita Municipal Nova Maringá - MT, 10 de Setembro de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 190/2021, tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N.º 065/2021, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACUIDADE VISUAL E OPTOMETRISTA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a empresa **BRILHANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ 09.675.664/0001-25 apresentou a menor proposta no Valor total de **25.002,47** (Vinte e cinco mil e dois reais e quarenta e sete centavos), com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N.º 14,133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos

Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br>.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**-AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nova Maringá - MT, 10 de Setembro de 2021.

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 028/2021- ADESÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n.º 029/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 028/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME**, inscrito no CNPJ 27.908.983.0001.15, VALOR TOTAL R\$77.274,00 (setenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais).

Nova Maringá-MT, 10 de setembro de 2021.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA** - Pregoeira/Port.029/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA - ME**, inscrito no CNPJ 27.908.983.0001.15, VALOR TOTAL R\$77.274,00 (setenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais).

Nova Maringá-MT, 10 de setembro de 2021

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** - Prefeita Municipal

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GP, torna público que com anuência do Prefeito Municipal da cidade de São José do Rio Claro - MT, e da Empresa detentora **MOTO IDEAL LTDA**, com CNPJ 14.936.231.0001.16, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021, oriunda do Pregão Presencial N.º 009/2021, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, ao valor global Aderido de R\$ 46.996,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

O Pregão Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 10 de setembro de 2021.

**ROSIMEIRE SILVA SOUZA** - Pregoeira/ Port. 029/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o **dia 23 de Setembro de 2021, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília - DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso**, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: SIC - Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de setembro de 2021.

**EDINALVA NUNES**  
Pregoeira Oficial

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, 75 POLEGADAS, FUNÇÃO SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO 4K. VALOR GLOBAL: R\$ 7.499,00 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ MT CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 77.941.49/0263-83 NOVA UBIATÁ - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATO Nº 007/2021 - DATA: 10/09/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, 75 POLEGADAS, FUNÇÃO SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO 4K - CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ SOB O Nº 77.941.49/0263-83 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.499,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2021 - ORIGEM: DISPENSA 006/2021.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 10/09/2021 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 23/09/2021 às 08h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/09/2021 às 8h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/09/2021 às 9h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico&ano=2021> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br). Nova Xavantina - MT, 09 de setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca  
Pregoeira Oficial.



RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 050/2021  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico - SRP 050/2021, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Informamos que o pregão em epígrafe, consta RETROAGIDO, conforme Sumula 473. A pregoeira e equipe de apoio retroagem os atos até fase da publicação deste edital devido à inconsistência na seleção do item referente à HABILITAÇÃO - FGTS, dentro da plataforma eletrônica BLL. Período de novo acolhimento das propostas eletrônicas: até as 10h00min horas (Horário de Brasília) do dia 22/09/2021. O início da sessão pública será às 13h00min (Horário de Brasília) dia 22 de SETEMBRO de 2021 no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Peixoto de Azevedo 10 de Setembro de 2021.  
NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

RC PUBLICAÇÃO 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.086/2021 - PMPL  
PROCESSO N. 192/2021

PREGÃO Nº. 086/2021. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE. CREDENCIAMENTO: das 08h30min às 09h do dia 27 de setembro 2021. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 27 de setembro 2021 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteslacerda.mt.gov.br](http://www.ponteslacerda.mt.gov.br) (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de setembro de 2021.  
ALESSANDRO APARECIDO GAMA - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação Nº 54/2021 - Processo Administrativo Nº 123/2021**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Respaldo no inciso I - Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO E COBERTURAS PARA COBRIR A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL COM MÃO DE OBRAS E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA conforme projeto em anexo CONTRATO 533408 FINISA, (FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI CNPJ: 18.363.482/0001-00 no Valor R\$97.092,00 (Noventa e Sete Mil e Noventa e Dois Reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato Porto Alegre do Norte - MT, 10 de Setembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação Nº56/2021 - Processo Administrativo Nº 128/2021**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Respaldo no inciso I - Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO DE MEIO FIO E SAJETA NO ASFALTO DO DISTRITO DE NOVA FLORESTA COM MÃO DE OBRAS E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICACOM MÃO DE OBRAS E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA conforme projeto em anexo. EMPRESA KELLY CRISTINA DA SILVA 03614335143 CNPJ: 23.903.779/0001-50 no Valor R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato Porto Alegre do Norte - MT, 10 de Setembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**1º AVISO DE ALTERAÇÃO  
REF. CONCORRÊNCIA Nº 004/2021.  
PROCESSO Nº 1801/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital. Informa-se que o teor da alteração encontra-se disponível no documento "1º Adendo Modificador", disponível em nosso site. Comunicamos Em virtude da correção NÃO impactar na formulação da proposta, A data de realização do certame permanecerá calendarizada para dia 23 de setembro de 2021, às 07:30, local indicado inicialmente permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone: EMPRESA - Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 09 de setembro de 2021.

Adriano Conceição de Paula. Presidente da CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1986/2021  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares. TIPO: Empreitada por Preço Global - Técnica e Preço REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS VALOR ESTIMADO R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil Reais) ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Objeto: O OBJETIVO GERAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE / MT, NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 83/1989, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MODELAGEM OPERACIONAL - FINANCEIRA, ECONÔMICA E TARIFÁRIA DO SISTEMA PARA SUA CONCESSÃO, DEVENDO SER ABORDADAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONCEITOS E DIRETRIZES DO PROJETO BÁSICO DAS LINHAS E SERVIÇOS DO TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS, ASSIM COMO AS MINUTAS DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DO CONTRATO. Data da Abertura: 15/10/2021 Horário:

07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT) Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações". Informações: Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 34/2021**  
**MODALIDADE ADESÃO**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021 na modalidade de Pregão presencial nº 011/2021 realizado pela prefeitura municipal de ITIQUIRA-MT. Cujo objeto é "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção em geral". para atender as necessidades da secretária municipal de viação e obras publicas .com a empresa: **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 03.806.018/0001-73. Para o item 02 com valor total de R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. [licitacaostz@gmail.com](mailto:licitacaostz@gmail.com) Santa Terezinha-MT, 10 de setembro de 2021. Admilson dos santos gomes-pregoeiro

#### 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA.

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.623.054/0001-00, estabelecida na Av. Pe. Francisco Jentel, s/nº, Neste município de Santa Terezinha-MT,representada neste ato por seu diretor **Sr. BERTIER DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado, na Avenida Brasil, nº 605 Centro na cidade de Confresa - MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	Descrição	Marca	Und.	Valor unit. anterior	Valor unitário atual
01	OLEO DIESEL S10,	IPIRANGA	LITRO	R\$ 5,45	R\$ 5,55
02	OLEO DIESEL S500	IPIRANGA	LITRO	R\$ 5,37	R\$ 5,46
04	ETANOL	IPIRANGA	LITRO	R\$ 5,00	R\$ 5,40
03	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	R\$ 6,60	R\$ 6,86

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 -Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento. Santa Terezinha - MT, 10 de setembro de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de Obras de reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Santa Fé, nas coordenadas geográficas 15°28'02,30" S / 58°08'43,80" O Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto de Obras de reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Bugre, nas coordenadas geográficas 15°28'52,70" S / 58°09'10,80" O Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da Ponte sobre o Córrego do Queixada, no projeto denominado Ponto 03, com coordenadas geográficas: Latitude: 15°37'22.9"S e Longitude: 58°10'41.8"O. Data: 03/08/2021.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da Ponte sobre o Córrego Ribeirão das Pitas no projeto denominado Ponto 14, com coordenadas geográficas: Latitude: 15°32'58.09"S e Longitude: 58°22'10.96"O. Data: 03/08/2021.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto da Ponte sobre o Córrego Ribeirão das Pitas no projeto denominado 15, com coordenadas geográficas: Latitude: 15°32'58.09"S e Longitude: 58°22'10.96"O. Data: 03/08/2021.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 SRP 93/2021

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE** para ME e EPP. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, cópias de chave, consertos e aquisição de fechaduras, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO: 28/09/2021, às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. EDITAL: [www.transparencia.sinop.mt.gov.br](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br). INFORMAÇÕES: (66)3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 10 de setembro de 2021.**

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro  
Portaria 056/2021

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2021 - LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o resultado dos **PROJETOS APROVADOS** em fase recursal, referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/2021 para credenciamento de projetos culturais, através da Lei Aldir Blanc para atender o art. 2º, inciso III, da lei nº 14.017/2020, regulamentada através do decreto federal 10.464/2020, prorrogada para o ano de 2021 através da Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, para o fim de contratação de serviços de agentes culturais,

PROJETOS APROVADOS EM FASE RECURSAL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
NOME
RAFAEL ESPADOTTO
ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Sinop - MT, 10 de setembro de 2021.

**Hemil Maia Ribeiro**  
Presidente da C.P.L.  
Portaria nº 080/2021

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO  
DE PROJETOS CULTURAIS Nº 006/2021 - LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, torna público o resultado dos **PROJETOS APROVADOS** referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/2021 para credenciamento de projetos culturais, através da Lei Aldir Blanc para atender o art. 2º, inciso III, da lei nº 14.017/2020, regulamentada através do decreto federal 10.464/2020, prorrogada para o ano de 2021 através da Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, para o fim de contratação de serviços de agentes culturais, publicado na Edição nº 166 do dia 01 de setembro de 2021 do jornal Diário Oficial da União, publicado na Edição nº 28.076 do dia 01 de setembro de 2021 do jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e publicado na Edição nº 2271 do dia 02 de setembro de 2021 do Jornal Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, faltantes os inscritos abaixo

PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
NOME
LUAN LOBATO
MAICON RODRIGUES DE LIMA

**Sinop - MT, 10 de setembro de 2021.**

**Hemil Maia Ribeiro  
Presidente da C.P.L.  
Portaria nº 080/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021  
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 893981**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à frota municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas neste termo de referência. REALIZAÇÃO: 27/09/2021 ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br). Vila Rica / MT, 10 de Setembro de 2021. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 068/2021**  
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 130/2021 na modalidade Adesão 013/2021. O Valor da diária inicialmente contratada é de R\$ 63,00 (sessenta e três) passa a ser R\$ 60,00 (sessenta reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/ MT, 02 de Setembro de 2021.  
ASSINANTES /  
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante  
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91) - Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021  
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 895093**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002

e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários do tipo: Preparação de corpos adulto e infantil (tanatopraxia), serviços de traslado, serviços de ornamentação e aquisição de urnas. REALIZAÇÃO: 28/09/2021 ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br). Vila Rica / MT, 10 de Setembro de 2021. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021  
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 893783**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de moveis, eletrodomésticos e diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Obras, Educação, Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito. REALIZAÇÃO: 29/09/2021 ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br). Vila Rica / MT, 10 de Setembro de 2021. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

**COMUNICADO DO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PP 012/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2021  
PREGAO PRESENCIAL 012/2021**

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico aos interessados que foi elaborado o primeiro adendo edital em epigrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VILA RICA, o adendo encontra-se disponível no site do município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) e pode ser solicitado no email [licitavilamicam@yahoo.com.br](mailto:licitavilamicam@yahoo.com.br). Ressaltamos que a data do certame não foi alterada. Vila Rica / MT, 10 de Setembro de 2021. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO. Pregoeira Oficial. Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, sob CNPJ nº 03.238.862/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA / MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, (LP) e (LI), referente ao projeto de Construção de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos logradouros urbanos: Avenida Cuiabá, Rua Campo Grande, Rua Belo Horizonte, Rua Fortaleza, Rua Natal, Rua João Pessoa, Rua Recife e Rua Maceió, ambas no Bairro Bela Vista do Município de Vila Rica/MT.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, sob CNPJ nº 03.238.862/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA / MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, (LP) e (LI), referente ao projeto de Construção de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos logradouros urbanos: Rua Estrada, Rua 12, Rua 16, Rua 01, Rua 02, Rua 03 e Rua 04, ambas nos Bairros Tiradentes I e II do Município de Vila Rica/MT.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, sob CNPJ nº 03.238.862/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA / MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, (LP) e (LI), referente ao projeto de Construção de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos logradouros urbanos: Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07 e Rua 08 do Bairro Cristo Rei do Município de Vila Rica/MT.

**TERCEIROS**

AGROPECUÁRIA CIDADE ALTA LTDA, inscrito no CNPJ 78.578.812/0006-10, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso SEMA/MT o pedido de Outorga do Direito de Uso das Águas Subterrâneas para um poço localizado no endereço 1ª Vicinal Norte, s/n, Lote nº93, 78.578-000, bairro Cidade Alta, município de alta Floresta - MT.

**MT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, com nome fantasia: **MT EMBALAGENS**, CNPJ: **19.504.411/0001-42**, com sede na Rua Bom Jesus, 16, Jardim América, Várzea Grande-MT. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, SMADERS de Várzea Grande, requereu a Renovação de Licença de Operação N° 324/2019, para a seguinte atividade: **22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico.**

**AGROPECUARIA SANTA BARBARA**, CNPJ nº **43.355.710/0001-47**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia e a Licença de Instalação (LP-LI) para atividade de piscicultura convencional em tanques escavados com área total de 96 hectares de lâmina d'água no sistema de produção extensivo de peixes nativos, o empreendimento está localizado em Nossa Senhora do Livramento/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARIA LUIZA LAURINI TONETTI, CPF: 004.749.639-85, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA SUBTERRÂNEA. FINALIDADE DE USO: AVICULTURA. PROCESSO Nº 639209/2014.

J P INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES EIRELI, CNPJ 33.006.778/0001-67, torna público que requereu junto à SEMA/MT a outorga de direito de uso de água subterrânea do poço tubular (Lat. 15° 27' 17,2" S/ Long. 56° 09' 33,8" W), zona rural de Cuiabá/MT. Finalidade de uso: pátio de compostagem. Vazão total requerida: 30,72 m³/dia.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO 23 DE SETEMBRO VG 2021**

No uso das suas atribuições a Comissão Eleitoral da Confederação Municipal de Associações de Bairros de Várzea Grande conforme o Regulamento das Eleições Unificadas convoca todos os moradores para eleição da nova diretoria da Associação de Moradores do Bairro 23 de Setembro VG no dia 14 de Novembro de 2021, das 08h às 17 horas tendo como local, Centro Comunitário no endereço, Rua Operário s/n, Faz saber ainda aos interessados em inscrever chapas de que as mesmas deverão ser inscritas com início dia 20 de Setembro até no dia 29 de Outubro de 2021, até às 17 horas, com a Comissão da Confederação Municipal de Associação de Bairros de Várzea Grande pelo contato 65- 99210-5957 e 99944-0436.

Informa também que todos os casos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme Regime Unificado.

Várzea Grande, 06 de Setembro de 2021.

Comissão Eleitoral:

Presidente:

Marcos Francisco Arruda Oliveira

**RIVA AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ **24.830.250/0001-17**, torna público que requereu junto à SAMA/SORRISO-MT as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI e LO) para atividade de irrigação nas Fazendas Marauense I e V, Zona Rural de Sorriso/MT. NÃO FOI determinado EIA/RIMA.

**ROMEU FROELICH**, inscrito no CPF nº 284.422.539-04, torna público que requereu junto à SEMA-MT a Licença Ambiental Simplificada/LAS para atividade de Pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas, instalado na Fazenda Buriti, município de Primavera do Leste, MT. Coordenadas 15°29'3.52"S e 54°17'12.96"O.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso - SINDIMED-MT**, através de sua representante legal, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os Médicos Sindicalizados do Estado de Mato Grosso, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada por videoconferência, para tanto será utilizado**

**o aplicativo de reuniões ZOOM**, no dia **20/09/2021 (Segunda-feira)**, às **19h00min** em primeira convocação e em segunda e última convocação às **19h30min**, com a seguinte pauta: A) Aprovação da Proposta de Cobrança dos Médicos Sindicalizados Inadimplentes. Os interessados deverão acessar o link:

<https://us06web.zoom.us/j/7425231110?pwd=R2ZUQ1RwMChRIU4b-DhBTIjCSFhXQT0Senha> de acesso: **5m2jzR**

Maiores informações pelo telefone: (65)99241-7373.

Cuiabá, 09 de Setembro de 2021.

**DR. ADEILDO MARTINS DE LUCENA FILHO**

**Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso**

**TERZI - CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E PROJETOS S/S LTDA**

**ASSOCIACAO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT 240**, inscrito no CNPJ sob n. 09.148.833/0001-79 localizada na **Av Lions Internacional, 2650, Vila Esmeralda, Município de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.305-500**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA - MT), a **Licença Ambiental para a atividade de Exploração Florestal Para Implantação de Empreendimento**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 75.911.438/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de "Canteiro de Obras" instalado na faixa de domínio da Rod. MT 020 Km 65, zona rural, em Planalto da Serra/MT, em atendimento as obras de substituição de ponte de madeira por ponte em concreto sobre o Córrego Engano, na Rodovia MT 020.

ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 75.911.438/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de "Canteiro de Obras" a ser instalado na faixa de domínio da Rod. MT 020, zona rural, em Planalto da Serra/MT, em atendimento as obras de substituição de ponte de madeira por ponte em concreto sobre o Rio São Manoel

**MADEREIRA PINUS LTDA**, com nome fantasia: **Madeira Pinus**, CNPJ: 17.260.656/0001-46, com sede na Avenida Filinto Muller, SN, Quadra 14 Lote 010233 e 34, Bairro: Paiaguas, Várzea Grande - MT, torna público que requereu junta à Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado do Mato Grosso (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para o licenciamento de serrarias com desdobramento de madeira em bruto e resserragem, devido aos maquinários de beneficiamento de madeiras que se encontra na empresa.

**TERZI - CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E PROJETOS S/S LTDA**

**"Licença por Adesão e Compromisso - LAC"**

**C. SANSÃO LENTE LABORATÓRIO ME - Lab Vida**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 25.239.123/0001-00, com escritório estabelecido na Rua Minas Gerais, nº 646-W, Jardim Shangri-lá, Nova Olímpia - MT, CEP - 78370-000, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAC - Licença por Adesão e Compromisso para a atividade de Clínica Médica (Clínicas, Consultórios e Ambulatório). Não sendo determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

**METALÚRGICA SÃO MATHEUS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.538.075/0001-81, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) a renovação da Licença de Operação nº 002/SEMMEA/2019 para atividade de Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, reforçados ou não com fibra de vidro, localizada na área urbana do município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Ambiserra Assessoria e Consultoria Ambiental (65) 9.9962-4536.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **SOCIEDADE ASSISTENCIAL APÓSTOLOS DA FÉ**, sito à Linha 18, Chácara 02, II Etapa, Bairro Pedra 90, Cuiabá-MT, convoca todos os membros, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sua sede, **no dia 25 de setembro de 2021**, às 17:30 horas em 1ª convocação, com a maioria dos seus membros, e às 18:00 horas em 2ª convocação, com os presentes, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Modificação do Estatuto Geral;
2. Planejamento de ações para o exercício 2022;
3. Assuntos Diversos.

**Cuiabá/MT 10 de Setembro de 2021.**

Jaime José da Cruz  
Presidente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE METAIS E PEDRA PRECIOSAS DE NOVA LACERDA - COOPROPOL.  
CNPJ: 70.428.735/0001-04

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente, ao final assinado, da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE METAIS E PEDRAS PRECIOSAS DE NOVA LACERDA - COOPROPOL, CONVOCA no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 22, combinado com o Art. 7º do Estatuto seus associados e, para efeito de "quórum," informa que totalizam 48 cooperados para deliberar na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que deverá ser realizada no dia, 26 de setembro de 2021, (domingo) na Agrovila Coopropol, Projeto Esperança - zona rural de Nova Lacerda - MT, com as seguintes especificidades:

**ORDEM DO DIA:**

- 1 - Análise e deliberação dos Cooperados sobre possível negociação da área denominada Funai, mediante votos dos presentes, nos termos, do Estatuto;
- 2 - Outros assuntos de interesse dos cooperados e da Cooperativa.

A primeira convocação às 08:00 (oito horas), devendo contar com a presença de dois terços do número de cooperados; b) segunda convocação, será às 09:00 (nove horas), devendo contar com a metade mais um dos cooperados e, c) terceira convocação às 10:00 (dez horas), com a presença de no mínimo dez cooperados, para deliberarem sobre a ordem do dia. O associado que não votou no biênio anterior (2019/2020), não poderá votar, de acordo com o estatuto social Art. 7º letra "c". Participar da vida societária e empresarial da cooperativa no Art. 12º letra "A" deixar de exercer por dois anos sucessivos na área da cooperativa atividade que facultou associar-se salvo justificativa formal aceita pela diretoria.

A decisão será por voto secreto, e a votação se estenderá até as 15 (quinze) horas do dia 26 de setembro de 2021.  
Nova Lacerda, em 10 de setembro de 2021

ANTONIO JOÃO DOS SANTOS  
CPF 191.648.826-91 - RG380.440- SSP-GO  
Presidente

**"CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS ROTA DOS GRÃOS S/A, inscrita no CNPJ 41.315.638/0001-07,** torna público que requereu junto a **SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso,** a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação (ERB - 6 unidades), localizadas entre os municípios de Primavera do Leste e Paranatinga, Estado de Mato Grosso, nos seguintes locais: I) Av. Paraná, 715 (Primavera do Leste) coordenadas geográficas: 15°32'46.62"S/54°18'6.89"O II) Rodovia MT-130 km 19+000 Pista Norte, coordenadas geográficas: 15°24'50.91"S/54°12'59.00"O; III) Rodovia MT-130 km 45+350 Pista Norte, coordenadas geográficas: 15°13'28.85"S/54° 7'40.16"O; IV) Rodovia MT-130 km 74+700 Pista Norte, coordenadas geográficas: 14°57'10.01"S/54°3'56.91"O; V) Rodovia MT-130 km 119+400 Pista Sul, coordenadas geográficas: 14°35'25.23"S/54°0'25.34"O; e VI) Rodovia MT-130 km 123+300 Pista Sul, coordenadas geográficas: 14°33'49.72"S/54°0'33.21"O."

**Edital de Publicação de Indicação ao Extrajudicial**

**GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI,** Notária e Registradora do 1º. Serviço Notarial e Registral de Cuiabá- MT, com base na Lei 8935/94, torna público que, a partir do dia 08/09/2021, o Sr. **VICTOR FERREIRA BERTOLI,** brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG: 0507549-1, SJ MT, ora indicado Escrevente Autorizado de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos/ Notificações, bem como para proceder os serviços de Notas (Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Escrituras e Procurações Públicas), para conferir toda documentação apresentada e assinar os respectivos traslados juntamente com a Titular ou com um dos Substitutos.

**CINTIA CABRAL DA SILVA E CIA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ nº 10.140.924/0001-47, torna público que requereu a SEMA/MT, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PESQUISA MINERAL - LOP Nº 316492/2018, Processo nº 399258/2014, para extração e comercialização de AREIA e CASCALHO, de uso imediato na Construção Civil e outros setores, localizada com sede na Rodovia MT - 326, Bairro Zona Rural, Fazenda Pantanal, Município de Canarana/MT.

**DARCI POTRICH, CPF nº 053.480.130-72,** torna público que solicitou a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, a Renovação de Licença de Operação nº 310615/2014 (Processo SEMA-MT nº 196870/2014) para a atividade de Irrigação por pivô central de uma área total de 727,33 ha na Fazenda Potrich I e III, localizada na Zona Rural do município de Sorriso/MT.

**MORSA SOLUÇÕES EM AÇO EIRELI.** CNPJ n.º 23.483.163/0001-783. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADRS/VG a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a **atividade de Fabricação de móveis com predominância de metal,** localizada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição nº 2.050, Bairro: 23 de setembro - Várzea Grande/MT. Não EIA e RIMA.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LEILÃO JUDICIAL**

PAULO MARCUS BRASIL, Leiloeiro Oficial e Rural JUCEMAT sob o nº 0028 e com FAMATO sob o nº 0015, nomeado e compromissado nos autos do **processo: 487-41.2001.811.0005** torna público, a todos interessados que se iniciará no dia 13/09/2021 a partir das 09:00 horas, do horário local, a etapa de lances do **Leilão Judicial Eletrônico** com encerramento no dia 27/09/2021. As informações sobre o leilão estão disponíveis no Edital e podem ser acessadas e complementadas através do site: <https://www.m7leiloes.com>

**JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO,** inscrito sob o CPF ° 005.475.578-68, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Plano de Exploração Florestal - PEF, sob uma área de 493,4968 hectares da propriedade rural denominada **FAZENDA AMÁLIA VIII,** registrada sob o SIMCAR, nº MT71722/2018, no município de Juína - MT.

**SÉRGIO ANTÔNIO KULEVICZ,** possuidor do CPF: 100.860.569-72, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA/ MT, a **Licença Florestal-LF** da propriedade rural denominada Fazenda RH, localizada no Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA-RIMA.

**MFG Agropecuária LTDA,** CNPJ: **11.938.605/0001-44,** torna público que requereu junto a SEMA/MT o licenciamento ambiental (LP, LI e LO) do confinamento bovino localizado no município de Campo Verde - MT, Zona Rural, Rodovia Antônio Pupin, MT 140, Km 45, Fazenda Marabá. Sito a coordenada geográfica 15° 16' 12.21" S/ 55° 07' 37.74" S.

**GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA,** CNPJ nº **04.296.133/0003-70,** localizada no município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL** a **Renovação da Licença de Operação (LO) n 00198/2018** com ramo da atividade de **Comercio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).** Não foi determinado EIA/RIMA.

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL CHACARAS BELLA TERRA - CNPJ: 41.366.254/0001-05** Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade **"Chácara Recreativa"** em zona rural do município de Sorriso//MT

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS DE PARAÍSO LTDA, torna publico que requereu junto a SEMA licença operação de ampliação com atividade de Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores localizado na Avenida José Torquato da Silva, 2896 , Novo Paraíso, Cuiabá/MT

**TRANSAMERICA PRIMAVERA DO LESTE - SCP** Inscrito no CNPJ Nº 41.820.336/0001-88, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT - SAMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Apart-hotéis. Localizado Avenida Dom Sebastião Figueiredo S/n - Primavera II no Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**D. T. F. SOLUÇÕES E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA.** Inscrita no CNPJ: 30.750.563/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Transporte de produtos perigosos, localizada Rodovia MT 130 - Zona Rural Município de Poxoréu - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.** Inscrita no CNPJ N° 01.974.088/0001-05, torna público requereu junto a SEMA - MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Rampas Fluviais para Embarque e Desembarque de Pequenas Embarcações. Localizada em Zona Rural, nas coordenadas 15°20'29.63"S - 54°15'41.12"O, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**WALTER BETONI JUNIOR,** CPF 246.236.568-02, proprietário da área localizada à Rua das Violetas, rememoração dos lotes 22 e 23 da quadra 22, loteamento Jardim Cuiabá, município de Cuiabá-MT, pretende comprar pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo uma área de 692,00m² para ampliar a área acima mencionada, conferida com base na planta de valores do Município o qual o m² é de R\$ 282,52 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), perfazendo um Total de R\$ 195.503,84 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso - Sintecomp, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da Empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 02.837.996/0001-10, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Rua Professor Feliciano Galdino, 320, Porto Cuiabá/MT, no 16/09/2021, às 17hrs00min, em primeira convocação e se não houver quórum, 30min após, com qualquer número de presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- CCT 2021-2022.
- Assuntos Gerais.

Adão Pereira Julião  
- Presidente -

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso - Sintecomp, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da Empresa ENCOMIND. IND. COM. LTDA, CNPJ n. 14.915.029/0001-08, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Rua Professor Feliciano Galdino, 320, Porto Cuiabá/MT, no 16/09/2021, às 17hrs00min, em primeira convocação e se não houver quórum, 30min após, com qualquer número de presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- CCT 2021-2022.
- Assuntos Gerais.

Adão Pereira Julião  
- Presidente -

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso - Sintecomp, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da base do Sindicato, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Rua Professor Feliciano Galdino, 320, Porto Cuiabá/MT, no 16/09/2021, às 17hrs00min, em primeira convocação e se não houver quórum, 30min após, com qualquer número de presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- CCT 2021-2022.
- Assuntos Gerais.

Adão Pereira Julião  
- Presidente -

**INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - INPEV, CNPJ 04.875.587/0019-62,** torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Central de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos e Afins, Vazias ou Contendo Resíduos Pós Consumo, a ser instalado na Estrada Jabuti, Km 03, S/N, Zona Rural, Município de Mirassol d' Oeste/MT.

#### Companhia Energética Verde Norte

CNPJ 09.457.588/0001-81 - NIRE 51300009277

#### Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Energética Verde Norte, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizara no dia 15/10/2021, as 19:00 horas em primeira convocação, com participação mínima de acionistas que representem 51% do capital social votante, e as 19:30 em segunda convocação, com qualquer número, no Auditório da Câmara Municipal de Denise/MT, sito na Avenida Governador Júlio José de Campos, n. 111 - Centro, no Município de Denise - Estado de Mato Grosso, cedido especialmente aos acionistas em razão do espaço físico, bem como, do número de pessoas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Deliberar sobre a Dissolução e liquidação da Companhia; II. Nomeação do liquidante; III. Eleger os membros do Conselho Fiscal. Denise-MT, 02/09/2021. Valdinei Luiz Guedes - Diretor-Presidente.

**COMPANHIA BIOENERGÉTICA SORRISO "EM LIQUIDAÇÃO".** CNPJ 07.955.794/0001-96 - NIRE 51300008319. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE EXTINÇÃO. A COMPANHIA BIOENERGÉTICA SORRISO, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas, para a *Assembleia Geral Extraordinária de Extinção*, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021, na sede da companhia localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1168, Centro Sul, Edifício Sorriso Center, Sala 207, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.896-005, às 07h:30min, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação às 08h:30min, instalar-se-á com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. Prestação de contas do liquidante; II. Encerramento da liquidação; III. Extinção da Sociedade. Sorriso - MT, 08 de setembro de 2021. NEI FRANCO.PRESIDENTE.

**RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.**

#### SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 21/0059

**O SESC/AR/MT,** por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 0191/2020 e pela Portaria Sesc 0338/2020, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por lote, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Polpa de Frutas, para atender as demandas das unidades do SESC MATO GROSSO**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 22/09/2021 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema **"BBMNET LICITAÇÕES"** **Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br**, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930. **VICTORELY SOARES BAHIA - PREGOEIRO. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

**LUIZ ROBERTO OBERSTEINER,** inscrito no CPF 225.824.360-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT o pedido de desmate por meio do Plano de Exploração Florestal - PEF, em 69,6778 hectares, para a área A e 16,7423 para a área B, ambas na Fazenda Rancho Alegre III, propriedade circunscrita as coordenadas DATUM SIRGAS 2000: -W: 55:32:0,72 -S: 13:53:39,47. Km 74 da Rod. 235, Bairro Zona Rural, CEP: 78.453-000. Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

**RAPHAEL PEREZ OLÍVIO,** inscrito no CPF 000.720.831-66, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT o pedido de desmate por meio do Plano de Exploração Florestal - PEF, em 26,3627 hectares, para a Fazenda Tú És Uma Benção, propriedade circunscrita as coordenadas DATUM SIRGAS 2000: -W: 56:23:24,00 -S: 15:23:52,00. Rod. 364, Bairro Zona Rural, CEP: 78.490-000. Município de Jangada - MT.

LEANDRA AUGUSTA PRAXEDES DOS SANTOS BARROS, CPF: 021.076.931-96, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de água subterrânea para os tanques de piscicultura, escavados no município de Confresa - MT, Rodovia BR 158, Km 10, Zona Rural, Gleba Independente I, Sítio Esperança, Latitude 10° 35' 07.00" e Longitude 51° 31' 24.00".

A E8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida das Embaúbas, 1835, sala 10, Setor Comercial na Cidade de Sinop/MT, inscrita no CNPJ Nº 30.261.668/0001-53, Torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença Prévia - LP da Implantação do Loteamento denominado de CONDOMÍNIO MARANVILLE, localizado na Estrada Adalgisa, Chácara 119/220-A no Bairro de Chácaras Gleba Celeste 3ª Parte, na Zona Urbana da Cidade de Sinop/MT, não foi determinado EIA/RIMA.

GUILHERME GENRICH SORIANO, CPF 377.667.928-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos por captação superficial na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Sorriso/MT, Caract.: Bacia Hidrog.: Amazônica; Curso d'água: Córrego Água Mansa; Ponto de Captação: 12°13'1,238"S e 55°15'24,308"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação por aspersão convencional; Vazão Captação (m³/s): 0,002166.;

"ERNANI GUIMARÃES DA SILVA, CPF nº 986.835.949-04, torna público que requereu junto a SAMA/Sorriso/MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividades de 4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários., 68.10-2/02 - Aluguel de Imóveis Próprios, 64.62-0-00 - Holdings de Instituições Financeiras, sendo o Licenciamento para fins de edificação de obra comercial em alvenaria, empreendimento localizado na Rua dos Cardeais, 242 Rec. dos Pássaros. Sorriso/MT. Não foi det. EIA/RIMA.

**RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.**

**Jasper de Campos & Campos LTDA-CNPJ 08.753.531/0001-67**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Sustentável **SEMMADRS/VG**, a Licença de Localização, com atividade de Edificação Comercial (Galpão Comercial) situado na Rua Emília Jacinto Neto-Lote 12,13 Parque Paiaguas S/N Quadra 78 no município de Várzea Grande-MT

**Adao Jacobowski, CPF 127.800.069-00**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **SEMA-MT**, a **Outorga de Uso de Águas Subterrâneas**, para FAZENDA ESTANCIA GAÚCHA, localizado à RODOVIA BR 364 - KM 871 + 5,5KM À DIREITA, 13°44'43,6"S, 57°50'54,9"W.

**Adelar Mateus Jacobowski, CPF 488.761.601-59**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **SEMA-MT**, a **Outorga de Uso de Águas Subterrâneas**, para FAZENDA SÃO GABRIEL II, localizado à RODOVIA MT 235 KM 25 + KM A ESQUERDA, 13°43'02,0"S, 57°3747,2"W

**GILBERTO EGLAIR POSSAMAI, cadastrado no CPF Nº 487.073.091-04**, proprietário da Fazenda Possamai I, torna público que requereu junto a SAMA - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Licença de Operação - LO, Licença de Instalação - LI e Licença Prévia - LP, para desenvolver a atividades de armazenamento e secagem de grãos no Município de Sorriso/MT.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**Adelar Mateus Jacobowski, CPF 488.761.601-59**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **SEMA-MT**, a **Outorga de Uso de Águas Subterrâneas**, para FAZENDA GAÚCHA, localizado à RODOVIA BR 364 KM 999 + 17 KM A DIREITA, 12°31'21,7"S, 58°14'07,4"W

**Valdir Roque Jacobowski, CPF 488.761.431-49**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **SEMA-MT**, a **Outorga de Uso de Águas Subterrâneas**, para FAZENDA VANESSA, localizado à RODOVIA BR 364KM 882 + KM À ESQUERDA, 13°38'08,3"S, Long.:51°54'02,2"W

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N. 83/2018 - CIA 0145742-83.2017.8.11.8.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e os itens 4.1. e 4.2. da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, do contrato originalmente firmado entre as partes, conforme Proposta (andamento 286), Parecer Contábil Maciel Consultores / TJMT Nº 547/2021, (andamento CIA 292) e anuência do Locador (andamento 298)".

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MT / FUNAJURIS

CNPJ: 03.535606/0001-10 / 01.872.837/0001-93

LOCADOR: CARMELINDO FERREIRA BOTELHO

CPF: 267.692.391-91

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 05/09/2021 a 04/09/2022".

DO VALOR: "Alterar em parte os itens 4.1. e 4.2. da CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, em virtude do reajuste de 44,5087% (quarenta e quatro inteiros virgula cinco mil, oitenta e sete décimos de milésimos por cento), do período de setembro/2018 a julho/2021, apresentado pelo Parecer Contábil Maciel Consultores / TJMT Nº 547/2021, acostado no Andamento CIA 292, devendo o valor mensal atualizado passar para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o total anual atualizado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo Aditivo."

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021.

Ivone Regina Marca  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO  
CONTRATO Nº 73/2021 - CIA 0041361-82.2021.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva de operação, manutenção preventiva e corretiva na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM REUSO DE ÁGUA, instalada no FÓRUM DE CUIABÁ/MT, para vazão de até 140 m3/dia, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários para realizar os serviços de manutenção e reparos (substituição) em seus componentes (bombas, parte hidráulica e parte elétrica), conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 08.015.621/0001-50

DA VIGÊNCIA: "Os serviços especificados terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, iniciando após o prazo de vigência do Contrato n. 132/2018, ou seja, com início no dia 11/12/2021".

DO PREÇO: "O valor mensal da contratação é de R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)".

Cuiabá, 10 de Setembro de 2021.

Ivone Regina Marca  
Diretora do Departamento Administrativo

**EDITAIS****ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE  
CREDORES VIRTUAL (ART.36, I)****COTTON-LINK ARAMES LTDA - ME E OUTRA\***

**Autos N. 1018586-81.2020.8.11.0003** - Processo Judicial Eletrônico - PJE. Espécie: Recuperação Judicial Parte Autora: Cotton Link Arames Ltda-ME, Cnpj 12.742.929/0001-75 e Cotton Link Arames Ltda-ME, Cnpj 12.742.929/0002-56 Advogados: Augusto Mário Viera Neto - OAB/MT 15.948, Clóvis Sguarezzi Mussa de Moraes - OAB/MT 14.485, Vittor Arthur Galdino - OAB/MT 13.955, Priscila Garcia Moreira - OAB/MT 20.198 Administrador Judicial: Caio Benedito Freitas de Almeida, brasileiro, advogado com OAB-MT 24.739, com endereço profissional à Rua do Leme, n. 213, Bairro Jardim Guanabara, cidade de Cuiabá-MT, cep. 78.010-665, fone (65) 9-9989-9409, email [adv.almeidacaio@gmail.com](mailto:adv.almeidacaio@gmail.com). Finalidade: Convocação para Assembleia Geral de Credores, nos Termos do Artigo 36, I da Lei 11.101/2005. Local e Data da Realização da Assembleia Geral de Credores: 1ª Convocação: dia 30 de setembro De 2021, ÀS 15:00 horas, horário de Mato Grosso 2ª Convocação: dia 07 de outubro de 2021, ÀS 15:00 horas, horário de Mato Grosso. Endereço: A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual através da plataforma de vídeo conferência "Microsoft Teams" Os credores deverão efetuar seu cadastramento entre 12h30min e 14h00min, da data da 1ª Convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação. Ordem do Dia (LFR, art. 35, I e 36, II): Aprovar; rejeitar ou modificar o plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID. 1643854, e deliberação de outras matérias necessárias. Possível instalação do Comitê de Credores, a ser constituído no conclave, nos termos do artigo 26 e incisos da Lei 11.101/2005. Advertências/Prazos: Lei 11.101/2005 - Art. 37, §4º O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. § 5º Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia. § 6º Para exercer a prerrogativa prevista no § 5º deste artigo, o sindicato deverá: I - apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Ainda, deverão os credores se atentar para a necessidade de "poderes expressos para voto em Assembleia Geral de Credores", em seus respectivos mandatos. Para participação do conclave virtual os credores deverão observar o que segue: 1) Encaminhar a documentação acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail [agccaadv@gmail.com](mailto:agccaadv@gmail.com), indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (email) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 2) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo "home" quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados até as 10h00min do dia da Assembleia. Caso o credor não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatarimediatamente o canal dedicado via e-mail [agccaadv@gmail.com](mailto:agccaadv@gmail.com) comunicando o ocorrido. 3) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 5) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores

se iniciará às 13h00min, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar para a equipe da Administração Judicial, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato previamente encaminhado. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h30min. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pela Administração Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão fazer a solicitação via chat, de modo que a Administração Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administração Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 10) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma (Microsoft Teams), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 11) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido - que poderá ser feita de forma sumária -, após o que esta será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, motivo pelo qual se recomenda a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas pelo chat serão incorporadas à ata como anexos. 12) A forma de assinatura da ata será definida oportunamente entre a Administração Judicial e os credores que deverão assiná-la. 13) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 14) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Simone Menezes Veiga, Gestora Judiciária o expedi e subscrevo, por determinação do MM. Juiz.

**Rondonópolis - MT, 8 de setembro de 2021****Simone Menezes Veiga  
Gestora Judiciária****Publicar-65-99228-9990**

mt.gov.br

**PARA COMBATER A COVID-19  
E CUIDAR DE VOCÊ,  
O GOVERNO DE MATO GROSSO  
COMPROU TESTES RÁPIDOS  
11 VEZES MAIS BARATOS  
E MEDICAMENTOS PARA  
O TRATAMENTO PRECOZE.**

Para todas as cidades do estado, o Governo  
distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit  
Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada pela pandemia, colocou em funcionamento o Centro de Triagem Covid-19 para pacientes com sintomas leves, que realiza testes rápidos e consultas médicas, além de tomografia e distribuição de medicamentos para os casos necessários.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".